



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR/CM		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	07/02/2024 11:17		<b>21.696.745-3</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CPF: XXX.XXX.109-53) WAGNER WANDERBROOCK		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	CAMPO MOURAO / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ABERTURA DE DEMANDA		
<b>Nº/Ano</b>	3/2024		
<b>Detalhamento:</b>	SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**Memorando n. 03/2024/CADM**

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.

**DE: Wagner Wanderbroock – Coordenador Administrativo - UNESPAR/CM/CADM**

**PARA: Dr. João Marcos Borges Avelar – Diretor do Campus Campo Mourão**

**ASSUNTO: SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS.**

Considerando:

- a) A necessidade de fornecer subsídio de valor para custear alimentação aos alunos e que o *campus* de Campo Mourão possui contrato para serviço terceirizado de cantina no qual prevê essa possibilidade;
- b) Que está em vigência o Contrato n.º 074/2022 do edital n.º 1341/2022/Pregão eletrônico, Processo BB n.º 971358, Protocolo n.º 19.042.943-1, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada, em Regime de Permissão de uso de Espaço Público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina”**, que prevê no seu Termo de referência:

7.10 “Oferecer, no mínimo, as opções de lanches, refeições e bebidas, conforme descritas no Quadro 1” do referido Termo de Referência.

a) “parte das refeições tipo prato feito serão **subsidiadas** pela Permitente, limitando-se, no máximo, a 55 (cinquenta e cinco) refeições diárias subsidiadas, e fornecidas somente para os alunos que participarem do programa de Bolsa Alimentação ou similar, se houver”.

b) “para a comprovação do número de refeições subsidiadas, deverão ser apresentados: relatório mensal das refeições servidas constando o número do CPF e a assinatura do aluno”.

a.1) No referido quadro 1 consta:

Quadro 1 – Cardápio mínimo exigido

Item	Produto	Medida mínima
...	...	...
23	Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos	500 g no total sendo 150 g de proteína

8.4 “Fornecer à Permissionária a relação dos alunos que participarem do programa de Bolsa Alimentação ou similar, se houver, os quais terão suas refeições subsidiadas pela Permitente”.

c) Que com relação aos preços praticados, há previsão contratual:

7.11 “Praticar preços compatíveis aos praticados em estabelecimentos similares no município de Campo Mourão”.

a) “a fixação de preços elevados e incompatíveis com os praticados poderá acarretar a intervenção da Permissionária e, até mesmo, a rescisão do respectivo contrato, por inadimplemento de obrigação contratual”.

d) Os documentos anexos a este processo:

c.1) ATA da 15.<sup>a</sup> sessão (14.<sup>a</sup> extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD – da UNESPAR. Do dia 1º de dezembro de 2023;

c.2) Contrato n.º 074/2022;

c.3) Memorando n.º 016/2023-Direção do Campus de Campo Mourão;

c.4) Resolução n.º 111/2023 CAD/UNESPAR.

c.5) Mapa de preços.

Vimos respeitosamente solicitar a gentileza de autorizar o prosseguimento do processo e encaminhar para:

- PROJUR, com as seguintes indagações:
  - A possibilidade de dispensa de licitação considerando o uso da referida dotação orçamentária (a qual deverá ser feita correção de valor para R\$ 14,00, considerando a falta de fornecedor ao valor inicialmente previsto), considerando que na resolução n.º 111/2023 CAD/UNESPAR, Art. 1.º:
  - § 1º “O valor do Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 12,00 (doze reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais” (por aluno);
- A possibilidade de dispensa de licitação considerando o novo valor total estimado (Art. 1.º e 3.º do ANEXO da referida resolução) em:

Valor por refeição:	n.º de alunos	n.º de dias no mês	n.º de meses no ano	Valor total no ano
R\$ 14,00	50	20	10	R\$ 140.000,00



- O aproveitamento do que está previsto no item 7.10 no contrato da cantina (074/2022) com seu respectivo aproveitamento de espaço físico para atendimento aos alunos, materiais, equipamentos e licença da empresa já estabelecida.

Atenciosamente,

  
**Wagner Wanderbroock**

Coordenador Administrativo

UNESPAR - Campus Campo Mourão

Portaria N.º 681/2020 – REITORIA/UNESPAR

(44) 3518 0807

1 **ATA DA 15.<sup>a</sup> SESSÃO (14.<sup>a</sup> EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO,**  
2 **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAD – DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**  
3 **PARANÁ – UNESPAR.** No 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de dois mil e três,  
4 às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Planejamento,  
5 Administração e Finanças – CAD – pela plataforma digital *Microsoft Teams*, conforme  
6 regulamentado pela Resolução Nº 005/2022 – COU/UNESPAR, de acordo com a lista de  
7 presença anexa, a fim de deliberar sobre a pauta prevista na Convocação nº 15/2023. O  
8 Gabinete da Reitoria recebeu as justificativas de ausência dos(as) conselheiros(as):  
9 Danyelle Stringari e Alcemar Rodrigues Martello. **I. Expediente:** 1. Aprovação das atas da  
10 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> sessões. 2. Comunicações. **II. Ordem do dia:** item da pauta  
11 enviado aos conselheiros por correio eletrônico e publicado no *site* dos Conselhos da  
12 Unespar. **EM REGIME DE DISCUSSÃO A PAUTA:** O conselheiro Moacir **Dalla Palma**,  
13 sugeriu realizar a aprovação das atas em bloco. O conselheiro Edmar Bonfim de Oliveira  
14 fez observações relativas à ata da 5<sup>a</sup> Sessão. **EM REGIME DE VOTAÇÃO A PAUTA:**  
15 aprovada por unanimidade. **I. Expediente:** 1. Aprovação das atas da 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>  
16 e 12<sup>a</sup> sessões. **EM REGIME DE DISCUSSÃO AS ATAS:** O conselheiro **Edmar Bonfim de**  
17 **Oliveira** solicitou a correção da ata da 5<sup>a</sup> sessão, linha 47, visando contemplar o seu  
18 registro de voto enviado por e-mail. Em relação ao teor do voto do conselheiro, a  
19 presidente do conselho, **Saete Paulina Machado Sirino**, ressaltou que a referida pauta  
20 proposta pela PROGESP teve orientação da Procuradoria Jurídica da Unespar, sendo  
21 que, segundo a PROJUR, está em consonância com os preceitos constitucionais. A  
22 presidente do Conselho lembrou às/aos conselheiros que todo registro em ata deve ser  
23 solicitado durante a sessão e que o registro em ata somente ocorrerá a partir do pedido de  
24 registro durante a sessão e não de teor enviado posteriormente. **EM REGIME DE**  
25 **VOTAÇÃO AS ATAS:** aprovadas por maioria, com 01 (uma) abstenção. 2. Comunicações:  
26 a conselheira **Noemy Ansay** comunicou que no dia 07 (sete) de dezembro acontecerá a  
27 entrega da obra do Laboratório de Criação. Agradeceu todo o apoio recebido, destacando  
28 a Proplan, a professora Denise, a reitoria, o gabinete e todos aqueles que colaboraram  
29 com esse projeto. Aproveitou a oportunidade para convidar a todos que estiverem em  
30 Curitiba no dia 07/12 para participarem da inauguração da obra, às 14h. O conselheiro  
31 **Sydnei Kempa** informou que nesta manhã recebeu uma notícia da equipe de informática  
32 e tecnologia da informação da Unespar sobre os ataques *hackers* que as Instituições de  
33 Ensino Superior – IES do Paraná estão sofrendo. Por conseguinte, é possível que haja  
34 alguma instabilidade nas conexões de rede. **I. Ordem do dia:** 3. **Discussão e**  
35 **Deliberação sobre implementação do Subsídio Refeição para estudantes da**  
36 **graduação e pós-graduação do Campus de Campo Mourão. (Processo no**  
37 **20.306.672-4).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da matéria. **EM REGIME DE**  
38 **DISCUSSÃO O MÉRITO:** o conselheiro **Edmar Bonfim de Oliveira** apresentou alguns  
39 apontamentos sobre a matéria, tais como: se a quantidade de beneficiados permanece a  
40 mesma do estudo; quais são os critérios adotados para definição de quem será  
41 beneficiado; se é necessário realizar a alteração na Resolução nº 023/2023 -  
42 CAD/Unespar antes de aprovar esta matéria, conforme parecer da Projur, se a locação de  
43 recurso é permitida para esta finalidade; a resolução menciona estudantes de graduação,  
44 enquanto o processo acrescenta estudantes de pós-graduação; se o pleito do *Campus*  
45 está em consonância com as atribuições da resolução; o objeto da licitação menciona  
46 serviços de cantina, sendo que não está claro o fornecimento de alimentação em forma de  
47 marmitta. Alguns dos apontamentos foram esclarecidos pela Pró-Reitora da Propedh,

48 **Andrea Sérgio**, presente para prestar informações sobre a pauta em questão e pelo  
49 conselheiro **João Marcos Borges Avelar**. O conselheiro **Sydnei Kempa** fez uma  
50 proposição de aprovação da matéria, pois, no que diz respeito aos editais e às Resoluções  
51 002/2023 – CAD/Unespar e 023/2023 – CAD/Unespar, os recursos que serão  
52 implementados para o *Campus* de Mourão são provenientes do orçamento da LOA de  
53 2024. Neste momento da sessão, o conselheiro **Moacir Dalla Palma** solicitou a fala para  
54 informar aos presentes que está recebendo mensagens dos(as) professores(as) do Curso  
55 de Pedagogia do *Campus* de Paranaguá reclamando do item da pauta referente à  
56 distribuição de vagas do concurso de docentes. Manifestou sua indignação com tais  
57 questionamentos, uma vez que o assunto foi previamente discutido em reunião  
58 administrativa, com todos os diretores de *Campus* e de diretores de Centros de Áreas,  
59 ocasião em que os critérios foram apreciados e definidos. EM REGIME DE VOTAÇÃO:  
60 aprovado por maioria com uma abstenção. **4. Discussão e Deliberação sobre a**  
61 **solicitação de Licença Sabática do professor Éderson José de Lima, lotado no**  
62 **colegiado de Letras Português e Espanhol do Campus de União da**  
63 **Vitória. (Processo nº 20.867.038-7).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez a relatoria da  
64 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE  
65 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **5. Discussão e Deliberação sobre a solicitação**  
66 **de nova Licença Sabática do pesquisador Roberto Pitella do Campus Curitiba**  
67 **I. (Processo nº 20.774.809- 9).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez relatoria da matéria.  
68 EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO:  
69 aprovado por unanimidade. **6. Discussão e Deliberação sobre solicitação de alteração**  
70 **de regime de trabalho de TIDE para T-40 do Prof. Jean Marcelo de Arruda Soato**  
71 **do Campus de Apucarana. (Processo nº 21.218.539-6).** O conselheiro **Valderlei**  
72 **Sanches** fez relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem  
73 inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **7. Discussão e**  
74 **Deliberação sobre a solicitação de permanência em Regime TIDE em virtude de**  
75 **Remoção da Unicentro para a Unespar da Profa. Poliana Fabiola Cardozo. (Processo**  
76 **nº 20.895.096-7).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez relatoria da matéria. EM REGIME  
77 DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por  
78 unanimidade. **8. Discussão e Deliberação sobre a solicitação de relocação da Profa.**  
79 **Marilia Giller do Curso de Bacharelado em Música Popular do Campus Curitiba**  
80 **II para o Curso Superior de Instrumento do Campus de Curitiba I. (Processo**  
81 **nº 20.770.295-1).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez relatoria da matéria. EM REGIME  
82 DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por  
83 unanimidade. **9. Discussão e Deliberação sobre a solicitação de Remoção do Prof.**  
84 **Renato Balancieri, do Campus de Apucarana/Unespar para a Universidade Estadual**  
85 **de Maringá – UEM. (Processo nº 20.049.816-0).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez  
86 relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM  
87 REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **10. Discussão e Deliberação sobre**  
88 **o pedido de remoção do Prof. Rael Bertarelli Gimenes Toffolo, da Universidade**  
89 **Estadual de Maringá - UEM para o Campus de Curitiba II/Unespar. (Processo nº**  
90 **20.274.328-5).** O conselheiro **Valderlei Sanches** fez relatoria da matéria. EM REGIME DE  
91 DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por  
92 unanimidade. **11. Discussão e Deliberação sobre a solicitação de liberação**  
93 **orçamentária para reforma nas coberturas das edificações do Campus de Campo**  
94 **Mourão. (Processo nº 20.886.812-8).** O conselheiro **Sydnei Kempa** solicitou vistas da

95 matéria, devendo retornar para a Proplan. EM REGIME DE VOTAÇÃO O PEDIDO DE  
96 VISTAS: aprovado por unanimidade. **12. Discussão e Deliberação sobre o pedido de**  
97 **mudança de Regime de Trabalho de T-40 para TIDE da docente Carla Caroline Holm**  
98 **do Colegiado de Turismo do Campus de Campo Mourão. (Processo nº 20.730.246-5).**  
99 O conselheiro **Valderlei Sanches** fez relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO  
100 O MÉRITO: sem inscrição. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade.  
101 **13. Discussão e Deliberação sobre a cessão de área do Campus de Apucarana à**  
102 **Prefeitura do município de Apucarana. (Processo nº 18.580.928-5).** O conselheiro  
103 **Daniel Gomes** fez a relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem  
104 inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **14. Discussão e**  
105 **Deliberação sobre o Termo de Convênio 242/2023, entre a Fundação Araucária e a**  
106 **Universidade Estadual do Paraná - Unespar. (Processo nº 20.892.437-0).** O  
107 conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O  
108 MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade.  
109 **15. Discussão e Deliberação sobre Acordo de Cooperação entre a Universidade**  
110 **Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade Nacional da Patagônia Austral –**  
111 **UNPA. (Processo nº 21.016.283-6).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da  
112 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE  
113 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **16. Discussão e Deliberação sobre Termo de**  
114 **Convênio 227/2023, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do**  
115 **Paraná. (Processo nº 20.839.931-4).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da  
116 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE  
117 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **17. Discussão e Deliberação sobre cessão**  
118 **definitiva do Imóvel da Unespar para o Centro Estadual de Educação Profissional**  
119 **Agrícola de Campo Mourão. (Processo nº 17.976.011-8).** O conselheiro **João Marcos**  
120 **Borges Avelar** fez a relatoria da matéria e sugeriu a retirada deste item da pauta, tendo  
121 em vista que no processo não constam os pareceres jurídicos e demais informações  
122 necessárias para aprovação da matéria. O conselheiro **Sydnei Kempa** pediu vistas da  
123 matéria. EM REGIME DE VOTAÇÃO O PEDIDO DE VISTAS: aprovado por maioria com 1  
124 (uma) abstenção. **18. Discussão e Deliberação sobre o Termo Cooperação firmado**  
125 **entre o Município de Morretes e a Universidade Estadual do Paraná -**  
126 **Unespar. (Processo nº 20.169.545-7).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da  
127 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE  
128 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **19. Discussão e Deliberação sobre Termo de**  
129 **Cooperação nº 024/2023 firmado entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar**  
130 **e o Município de Campo Mourão. (Processo nº 21.004.531-7).** O conselheiro **Sydnei**  
131 **Kempa** fez a relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem  
132 inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **20. Discussão e**  
133 **Deliberação sobre o Convênio Internacional entre a Universidade Estadual do**  
134 **Paraná – Unespar e o Instituto Superior de Ciências de Educação da**  
135 **Huíla. (Processo nº 20.870.715-9).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da  
136 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE  
137 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **21. Discussão e Deliberação sobre o Termo de**  
138 **Cooperação entre a Unespar e a Academia do Universitário - Desenvolvimento**  
139 **Profissional Ltda para o desenvolvimento de atividades conjuntas de**  
140 **Estágio. (Processo nº 21.194.761-6).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da  
141 matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE

142 VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **22. Discussão e Deliberação sobre a Proposta**  
143 **Orçamentária da Unespar – LOA 2024. (Processo nº 21.377.299-6).** O conselheiro  
144 **Sydnei Kempa** fez a relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem  
145 inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. **23. Discussão e**  
146 **Deliberação sobre o PAA – Plano Anual de Atividades - 2024. (Processo nº**  
147 **21.377.337-2).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a relatoria da matéria. EM REGIME DE  
148 DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por  
149 unanimidade. **24. Discussão e Deliberação sobre a Proposta de Regulamento de**  
150 **Rateio Orçamentário. (Processo nº 21.394.576-9).** O conselheiro **Sydnei Kempa** fez a  
151 relatoria da matéria. EM REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: sem inscrições. EM  
152 REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por maioria, com 2 (duas) abstenções. **25. Discussão**  
153 **e Deliberação sobre a Distribuição de Vagas de Concurso Docente da Unespar –**  
154 **2024. (Processo nº 21.398.763-1).** A Presidente da sessão solicitou ao professor **Marcos**  
155 **Dorigão**, da Diretoria de Ensino da Prograd, para fazer a relatoria da matéria. EM  
156 REGIME DE DISCUSSÃO O MÉRITO: a presidente da sessão, Prof<sup>a</sup> **Salete Machado**  
157 **Sirino** relatou o histórico do processo iniciado com reuniões presenciais com a  
158 participação das Pró-Reitorias da Progesp, Prograd, Proec e Prppg, das Direções de  
159 Centros de Áreas e Direções de *Campus* dos sete *Campi* da Unespar com vistas ao  
160 debate e definição de critérios para a distribuição de vagas autorizadas para concurso  
161 público para docentes. Dentre elas, a reunião ocorrida ainda em abril 2022, no *campus* de  
162 Apucarana, para distribuição das vagas de 2022; a reunião ocorrida em setembro de 2023,  
163 em Curitiba, para a distribuição das vagas de 2023, na qual ficou definido entre os  
164 presentes de que haveria nova reunião em novembro de 2023, para a definição das vagas  
165 de 2024, em tempo de organizar a realização de Concurso Público no início de 2024. A  
166 conselheira **Kelen Junges** argumentou que a distribuição das vagas de 2024 deveria  
167 atender especificamente os cursos que têm menos de 50% de docentes efetivos.  
168 Enfatizou que o *campus* de União da Vitória é o *campus* que tem maior defasagem. Assim,  
169 em sua interpretação, as 61 vagas seriam distribuídas: 24 vagas para o CCHE do *Campus*  
170 de União da Vitória; 14 vagas para o *Campus* de Paranaguá (7 para o CCSA e 7 para o  
171 CCHBE); 10 para o *Campus* de Paranavaí (6 para o CCS, 2 para o CCHE e 2 para o  
172 CCSA); 7 para o *Campus* de Apucarana (4 para o CCSA e 3 para o CCHE); e 6 para o  
173 *Campus* de Campo Mourão (4 para o CCSA e 2 para CCHE). Os Conselheiros **Moacir**  
174 **Dalla Palma, Daniel Gomes, Noemi Ansay, João Marcos Avellar, Marco Aurélio**  
175 **Koentopp** defenderam a proposta de distribuição de vagas pautada para este CAD pela  
176 PROGESP, a qual resulta de estudos e critérios elaborados pela Prograd e Progesp e  
177 analisados em reunião com a participação das Pró-Reitorias: Prograd, PRPPG, Proec e  
178 Progesp e de todos os Diretores de Centros de Áreas e Diretores de *Campus*. O  
179 conselheiro **Claudemir da Silveira** manifestou-se contrário ao assunto ter sido  
180 primeiramente debatido pelas Pró-Reitorias, Diretores de Centro de Área e Diretores de  
181 *Campus* para depois ser apreciado pelo CAD. Os conselheiros **Daniel Gomes** e **Sydnei**  
182 **Kempa** argumentaram a relevância deste debate, anterior ao CAD, com os gestores  
183 diretamente envolvidos na pauta em questão, o que demonstra o compromisso com uma  
184 gestão democrática. A presidente da sessão, **Salete Machado Sirino**, solicitou o registro  
185 em ata, de que o estudo realizado pela PROGRAD e PROGESP abarca a definição de  
186 critérios qualitativos e quantitativos, tendo como premissa a isonomia e a equidade para a  
187 distribuição de vagas para os sete *campi* da Universidade. A matéria em deliberação  
188 ocorreu mediante amplo debate, com muita responsabilidade. Caso esta proposta não



189 seja aprovada, é possível discutir outras propostas tantas quantas vezes forem  
190 necessárias. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por maioria, com 02 (votos) contrários  
191 e 1 (uma) abstenção. Nada mais havendo a ser tratado, a **Presidente da Sessão, Prof.<sup>a</sup>**  
192 **Saete Paulina Machado Sirino**, encerrou a sessão *on-line* às 17h30 (dezesete e trinta),  
193 e eu, **Ivone Ceccato**, Chefe de Gabinete da Reitoria, lavrei a presente Ata, que seguirá  
194 para aprovação do Conselho.

## LISTA DE PRESENÇA DA 15.<sup>a</sup> SESSÃO (14.<sup>a</sup> EXTRAORDINÁRIA) DO CAD<sup>1</sup>

Nome Completo	Carimbo On-line
Salette Paulina Machado Sirino	presente
Moacir Dalla Palma	presente
Sydenei Kempa	presente
Marco Aurélio Koentopp	presente
João Marcos Borges Avelar	presente
Edmar Bonfim de Oliveira	presente
Daniel Fernando Matheus Gomes	presente
Andrea Sérgio	presente
Noemi Ansay	presente
Valderlei Sanches	presente
Helena Leite	presente
Claudemir	presente
Kelen Junges	presente
Carlos Molena	presente
Mônica Herek	presente
Elias Jr.	presente
Marcos Dorigão	presente
<b>Ausências Justificadas</b>	
Danyelle Stringari	
Alcemar Rodrigues Martello	

<sup>1</sup> Elaborada conforme lista disponibilizada pela plataforma *Microsoft Teams*.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO N.º 074/2022  
EDITAL N.º 1341/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO BB N. 971358 – PROTOCOLO N. 19.042.943-1

CONTRATO N.º 074/2022 - Contratação de empresa especializada, em Regime de Permissão de uso de Espaço Público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina, pelo período de 12 (doze) meses no Campus de Campo Mourão que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa Salete Anderção.

**PERMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, transformada em Autarquia através da Lei nº 9.663/91, inscrita no CNPJ n. 05.012.896/003-04, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus, Sr. João Marcos Borges Avelar, brasileiro, portador do CPF n. 571.096.309-78 e do RG n. 4.201.701-9, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n. 561/2017 – Reitoria/ UNESPAR.

**PERMISSIONÁRIA: SALETE ANDERÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.944/0001-28, com sede na Rua Antônio Colli, nº 244, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Salete Anderção, brasileira, inscrita no CPF sob nº 718.015.539-04, RG nº 5.270.327-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

Acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da PREGÃO ELETRÔNICO aberto pelo Edital nº 1341/2022 – Processo nº 19.042.943-1 pelos termos da proposta da PERMISSIONÁRIA, datada de 16/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da PERMISSIONÁRIA para, em regime de permissão de uso de espaço físico público, **explorar serviços de cantina por um período de 12 meses no Campus Sede de Campo Mourão.**

O local destinado à instalação da Cantina Universitária é composto pelos seguintes espaços:

- a) cozinha, com área de 25 m<sup>2</sup>, que não dispõe de mobiliário e nem de itens de cozinha, cabendo à Permissionária a disposição dos mesmos para seu uso;
- b) espaço para o atendimento ao público com área de 35 m<sup>2</sup> e;
- c) refeitório com área de 144m<sup>2</sup> sendo que este não dispõe de mesas e cadeiras, as quais deverão ser instaladas pela Permissionária.

Inserido ao protocolo 20.306.672-4 por: João Marcos Borges Avelar em: 05/04/2023 16:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2b3e7db94de7b8d7c1c641555e7214c3.

Inserido ao protocolo 21.696.745-3 por: Wagner Wanderbroock em: 07/02/2024 11:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 5f59fa738fb3eb0015b112e2ba03af0d.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pela permissão de uso referida na cláusula segunda, a **PERMISSIONÁRIA** pagará, mensalmente, à **PERMITENTE** uma remuneração mensal de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), totalizando o contrato em R\$ 72.600 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** pagamento da remuneração mensal dar-se-á mediante quitação de fatura emitida pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – Campus de Campo Mourão com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de cobrança da multa de 10% ao mês mais os juros legais de 1% ao mês e, ainda, conforme o caso, rescisão de contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O período de faturamento compreenderá do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês. A fatura referente ao primeiro mês será emitida pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – Campus de Campo Mourão e será cobrado "PRO RATA DIE" e terá como vencimento o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do início das atividades de exploração dos serviços da cantina, que deve ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato, e será atestado pelo Gestor do Contrato, tendo as faturas dos meses seguintes vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Nos períodos de recesso iguais ou superiores a 7 (sete) dias, desde que não haja prestação do serviço de cantina, será feito o pagamento de 10% do valor diário por dia de recesso acrescido do pagamento, de forma proporcional, do número de dias não abrangidos pelo recesso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nos períodos que ocorrerem, eventualmente, paralisações por motivos extracalendário escolar, das atividades de ensino e administrativas do Campus iguais ou superiores a 7 (sete) dias, desde que não haja prestação do serviço de cantina, a Permissionária pagará 10% do valor diário por dia de recesso acrescido do pagamento, de forma proporcional, do número de dias não abrangidos nestas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Constituem encargo exclusivo da **PERMISSIONÁRIA** solicitar a emissão de faturas à Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, caso não a receba com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA SEXTA –** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas na licitação aberta pelo Edital nº 1341/2022, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **PERMISSIONÁRIA**, reconhecendo-se válidos em caso de eventual omissão neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O presente contrato terá como prazo de vigência (12) meses, tendo início na data de 19/01/2023 e término na data de 19/01/2024, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado, a critério da **PERMITENTE**, até o limite estabelecidos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, 60 meses).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso o prazo de vigência do contrato seja prorrogado, o valor da Remuneração Mensal poderá ser reajustado de acordo com a variação INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento.



2

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a PERMITENTE levará em conta o nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados e preços praticados, a pontualidade dos pagamentos das remunerações mensais e outros fatores relevantes refletidos na prestação dos respectivos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA**

A PERMISSONÁRIA deverá observar as seguintes condições especiais para exploração dos serviços pertinentes a esta permissão de uso:

**01. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

Deverá oferecer serviços compatíveis com uma cantina universitária, tais como lanches, salgados, doces, balas, chicletes, sorvetes, refrigerantes, sucos naturais ou artificiais, café, leite e assemelhados, devendo oferecer, no mínimo, as opções de lanches, refeições e bebidas, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Cardápio mínimo exigido

Item	Produto	Medida mínima
1	Sanduíche Natural - Opção Carne (Ex. frango, Atum, etc.)	222g
2	Sanduíche Natural - Opção Vegetariana	222g
3	X-Salada	250g
4	X-Frango	300g
5	Pão com Manteiga	70g
6	Misto Quente	100g
7	Misto Frio	100g
8	Salgados Assados	150g
9	Salgados Fritos	150g
10	Pão de Queijo	100g
11	Bolos Diversos	150g
12	Torta Doce	150g
13	Café Preto	180ml
14	Café com Leite	180ml
15	Chocolate Quente	250ml
16	Água Mineral - Sem Gás	500ml
17	Água Mineral - Com Gás	500ml
18	Chá - Copo	300ml
19	Suco Garrafa	450ml
20	Suco Natural - Com Água	300ml
21	Refrigerante Lata - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	350ml
22	Refrigerante Pet - (Ex. Cola, Guaraná e Sabores)	600ml
23	Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos	500 g no total sendo 150 g de proteína

**02. PREÇOS DOS PRODUTOS COBRADOS DOS USUÁRIOS**

A PERMISSONÁRIA deverá praticar preços compatíveis com os da região central de Campo Mourão e caso haja alguma dificuldade ou impossibilidade em respeitar estes parâmetros, a PERMISSONÁRIA

  
3



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



deverá apresentar planilha de custo ao gestor do contrato justificando outros valores, a ser negociado com a PERMITENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A fixação de preços produtos oferecidos elevados dos e incompatíveis com os praticados na região poderá caracterizar o inadimplemento de obrigação contratual e acarretar a intervenção da PERMITENTE e até mesmo a rescisão do respectivo contrato.

A PERMISSONÁRIA deverá encaminhar à Administração Superior da PERMITENTE uma cópia da tabela de preços praticados, sempre que houver majoração dos preços, sob pena de rescisão do contrato, caracterizando-se inadimplemento de obrigação contratual.

A PERMISSONÁRIA deverá praticar preços compatíveis com os da região da PERMITENTE e caso haja alguma dificuldade ou impossibilidade em respeitar estes parâmetros, deverá apresentar planilha de custo ao gestor do contrato justificando outros valores, a ser negociado com a UNESPAR.

### 03. DEVERES E PROIBIÇÕES

É expressamente vedada a utilização do espaço para quaisquer outras atividades que não estejam compreendidas nos serviços objeto desta permissão de uso, sob pena de rescisão de contrato, salvo prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

Fica expressamente vedada a comercialização de bens, insumos e serviços incompatíveis com a natureza de uma cantina universitária, em especial, bebidas alcoólicas e outros afins.

Não será permitida a fixação de placas ou similares alusivos à Cantina Universitária na fachada externa da UNESPAR.

### 04. DO ATENDIMENTO

4.1 A PERMISSONÁRIA deverá prestar os serviços de atendimento à comunidade acadêmica de segunda à sexta-feira das 7h30min às 23h00min e aos sábados das 8h00 às 17h00min e em horários especiais quando solicitado previamente pela UNESPAR, respeitando os domingos, feriados e recessos universitários e demais condições específicas que deverão ser definidas oportunamente e atender, com prioridade, a comunidade acadêmica da UNESPAR.

### 05. ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com as obrigações sociais dos serviços executados no espaço físico referido neste instrumento, tais como fiscais, tributárias, sanitárias, trabalhistas e comerciais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

A inadimplência da PERMISSONÁRIA em relação a estes encargos não se transfere à PERMITENTE e não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da edificação.

A PERMISSONÁRIA é integralmente responsável pelos danos pessoais ou patrimoniais causados à PERMITENTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da instalação e operação do serviço de cantina, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da UNESPAR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



A participação da **PERMISSIONÁRIA** nesta licitação implica no compromisso de assumir de forma plena e irrevogável todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais eventualmente acarretados à **PERMITENTE** em decorrência de demandas administrativas e/ou judiciais.

#### 06. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA** ficará a cargo do Fiscal de Contrato pertencente ao quadro permanente da **PERMITENTE** especialmente designado para este fim.

O Fiscal de Contrato será indicado entre os integrantes do quadro efetivo de servidores da UNESPAR

#### 07. VEDAÇÃO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto desta permissão de uso de espaço físico público a terceiros, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis à **PERMISSIONÁRIA**.

#### 08. COLETA DE RESÍDUOS GERADOS

A **PERMISSIONÁRIA** deverá, sob sua conta e responsabilidade, providenciar a destinação dos resíduos (lixo) produzidos durante a exploração dos serviços de cantina universitária de forma ambientalmente correta, respondendo por todas as exigências dos órgãos ambientais competentes, bem como sobre os danos eventualmente causados ao meio ambiente, à UNESPAR ou terceiros em função da forma adotada em suas atividades.

O descumprimento das normas ambientais aplicáveis ao caso, caracteriza hipótese de inadimplemento contratual, sujeitando a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução deste contrato, as partes deverão observar as seguintes obrigações:

##### 1) PERMITENTE:

- I. Indicar um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**.
- II. Disponibilizar o espaço físico público para instalação e prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- III. Fiscalizar a correta execução dos serviços, inclusive, acompanhando a satisfação ou insatisfação dos usuários e adotando todas as medidas preventivas e corretivas para solução das questões suscitadas.
- IV. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e averiguar a higiene do local, em compatibilidade com as normas legais cabíveis.
- V. Adotar as medidas necessárias para dar condições à **PERMISSIONÁRIA** para prestar os serviços pretendidos, quando necessário e em seu âmbito de responsabilidade.
- VI. Zelar para que todos os assuntos pertinentes ao respectivo contrato sejam tratados exclusivamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**.
- VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato.

- VIII. Exigir da PERMISSONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.
- IX. Aprovar ou reprovar a tabela de preços quando houver majoração ou divergência em relação aos preços praticados nas proximidades da PERMITENTE.
- X. Manter a limpeza do ambiente externo ao espaço concedido.
- XI. **Vedar a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes ao objeto da licitação, bem como, disciplinar, durante todo o período de vigência do contrato, as atividades exercidas na área sob concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no contrato e eficácia dos serviços prestados podendo: autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal, sejam compatíveis com a destinação da área concedida; determinar a exclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal, sejam compatíveis com a destinação da área concedida; determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado da comunidade universitária.**
- XII. Fornecer à Permissonária a relação dos alunos que participarem do programa de Bolsa Alimentação ou similar, se houver, os quais terão suas refeições subsidiadas pela Permitente, limitando-se, no máximo, a 55 (cinquenta e cinco) refeições diárias subsidiadas, e fornecidas somente para os alunos que participarem do programa de Bolsa Alimentação ou similar, se houver

## 2) PERMISSONÁRIA:

- I. Indicar preposto para representá-la perante a PERMITENTE, sendo que a nomeação do preposto será feita mediante ato próprio e específico da PERMISSONÁRIA na ocasião da assinatura deste contrato.
- II. Executar todos os serviços e observar todas as condições (Obrigações e responsabilidades) definidas no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo todas as especificações técnicas dos serviços estabelecidos pela PERMITENTE.
- III. Iniciar as atividades de exploração dos serviços de cantina no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato.
- IV. Dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários e compatíveis com a natureza dos serviços prestados, garantindo-se a qualidade e agilidade no atendimento aos usuários.
- V. Manter a equipe de atendentes, em número adequado ao atendimento da demanda, devidamente identificados (crachás) e uniformizados.
- VI. Realizar os serviços de limpeza, de forma correta, respondendo por todas as exigências dos órgãos ambientais competentes, bem como sobre os danos eventualmente causados ao meio ambiente, à PERMITENTE ou a terceiros. O descumprimento das normas ambientais cabíveis caracterizará hipótese de inadimplemento contratual, sujeitando a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- VII. Efetuar a limpeza, a conservação e a manutenção do espaço concedido bem como do seu mobiliário, de suas instalações hidráulicas e elétricas, paredes, pisos, torneiras, ralos, sifões etc.
- VIII. Instalar lixeiras apropriadas para o descarte de resíduos bem como realizar a limpeza e manutenção destas.
- IX. Destinar apropriadamente os resíduos gerados bem como adotar as seguintes medidas:
- a. Usar produtos de limpeza e de conservação de superfícies e de objetos que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água e de energia elétrica;



6



- c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere aos resíduos sólidos, no que couber;
- d. Adotar de medidas para o descarte adequado do óleo de cozinha e outros resíduos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e eletrônicos, destinando-os aos pontos de coleta estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente do município;
- e. Realizar, periodicamente, a limpeza da caixa de gordura, contratando empresa habilitada para este serviço, a fim de evitar problemas relacionados ao transbordamento de resíduos;

X. Realizar a separação dos resíduos sólidos recicláveis, destinando-os à coleta seletiva

XI. Recolher todos os encargos fiscais pertinentes junto aos órgãos competentes (INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal).

XII. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

OBS: A inadimplência da PERMISSONÁRIA com relação a estes encargos não é transferível à PERMITENTE e não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a prestação dos serviços contratados.

XIII. Responsabilizar-se pelos danos pessoais e patrimoniais causados à PERMITENTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo em função dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PERMITENTE.

OBS: A participação da empresa nesta Licitação implica no compromisso pleno e irrevogável de responsabilidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, criminais e comerciais eventualmente acarretados à PERMITENTE em decorrências de demandas administrativas e/ou judiciais por parte da PERMISSONÁRIA e seus representantes legais, solidariamente.

XIV. Zelar para que todos os assuntos pertinentes ao respectivo contrato sejam tratados exclusivamente com o gestor responsável.

XV. Permitir o acesso do fiscal/gestor do contrato às suas instalações.

XVI. Desocupar o espaço físico público disponibilizado ao final da vigência deste contrato.

XVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos respectivos contratos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

XVIII. Responder pelos danos causados à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNESPAR e pelo gestor deste contrato.

XIX. Manter o cardápio com os preços dos produtos e/ou serviços prestados em local visível ao público.

XX. Manter em local visível um exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.

XXII) Manter em local visível o Alvará de Funcionamento requerido às autoridades públicas somente com as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no contrato social ou estatuto sejam mais amplas.

XXIII) Providenciar, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: dinheiro em espécie (com facilitação de troco), cartões de crédito e de débito e PIX indicando, em local visível, as formas aceitas e não aceitas.



- XXIV) Apresentar, mensalmente à Permitente, todas as Certidões citadas no Anexo II do Edital, bem como cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS e da folha de pagamento dos funcionários.
- XXV) Somente iniciar a execução dos serviços depois de obtidas as licenças obrigatórias para prestação de serviços neste ramo comercial, tais como de funcionamento, da vigilância sanitária, de incêndio, bombeiros, Prefeitura Municipal etc.
- XXVI) Providenciar a segurança do local, não cabendo à Permitente qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos.
- XXVII) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do Campus, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- XXVIII) Comprovar o número de refeições subsidiadas por meio da entrega de relatório mensal das refeições servidas constando o número do CPF e a assinatura do aluno.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS

A PERMISSIONÁRIA poderá realizar obras, reformas ou implantar quaisquer benfeitorias de natureza civil no espaço cedido, desde que tenha obtido previamente autorização da PERMITENTE, inclusive quanto à instalação da infraestrutura básica que acarrete reflexos na edificação para prestação dos serviços referidos neste instrumento, ficando as respectivas despesas a seu cargo, sem direito a retenção ou indenização ao final do prazo de vigência deste contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As adequações (manutenções e reparos) eventualmente necessárias à adaptação e utilização do espaço físico para exploração do serviço, tais como: divisórias, portas, fechaduras, instalações elétricas, etc., serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** e obras que forem exigidos pelas autoridades municipais/estaduais sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do espaço concedido ficarão a cargo da Permissionária;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** ao proceder qualquer tipo de recuperação na edificação a Permissionária deverá solicitar o acompanhamento da Gestor do Contrato, que determinará o que for necessário para sanar quaisquer irregularidades decorrentes daqueles reparos;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** não cabe à Permissionária direito algum à indenização por benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

#### CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Encerrado o prazo contratual da permissão de uso ou, ainda, em caso de rescisão antecipada, a PERMISSIONÁRIA deverá, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar e devolver o espaço utilizado, devidamente pintado, renunciando expressamente a qualquer direito à título de indenização ou retenção pelas eventuais benfeitorias realizadas, sejam úteis, necessárias ou volutárias, cessando, de imediato, a prestação dos serviços.

a) Ficará a cargo do Gestor de Contrato a análise das condições do espaço (vistoria) ao término da concessão, que realizará vistoria a fim de registrar as condições do espaço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL



Na hipótese de rescisão contratual, independentemente do motivo, tais como perempção, caducidade, término do prazo ou inadimplemento de obrigação contratual, a **PERMITENTE** não procederá nenhuma indenização ou ressarcimento à **PERMISSIONÁRIA**, em especial, a título de reversão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCAMPAMENTO OU RESGATE DOS SERVIÇOS

Por motivo de conveniência administrativa ou interesse público, devidamente motivado, a UNESPAR poderá encampar ou resgatar os serviços antes do vencimento do contrato, ingressando de imediato na posse e administração do espaço e resolvendo posteriormente o pagamento dos prejuízos eventualmente causados, excetuados os lucros cessantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA PENAL

No caso da **PERMISSIONÁRIA** rescindir o contrato antes do prazo estabelecido, sem justa causa, pagará à **PERMITENTE**, a título de cláusula penal, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que reconhece como líquida certa e exigível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

A **PERMITENTE** poderá instalar ou permitir a instalação de outros serviços de cantina ou congêneres em locais convenientemente selecionados, independentemente de anuência ou interveniência da **PERMISSIONÁRIA**, facultando-se sua participação em igualdade de condições na concorrência com os demais interessados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A regularidade da utilização do espaço físico público e as condições especiais de exploração do serviço estabelecido neste contrato será acompanhada por um Gestor nomeado pela **PERMITENTE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O gestor do contrato será individualmente indicado, sendo um integrante do quadro efetivo de servidores da **PERMITENTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA –** Ao término desta permissão de uso, os registros das ocorrências serão juntados ao contrato, facultando-se à **PERMISSIONÁRIA** a obtenção de cópias dos registros e informações a cada alteração.

**SUBCLÁUSULA QUARTA –** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



9

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os fatos que possam determinar a prorrogação do prazo de vigência, o reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PERMITENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, a **PERMITENTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites, conforme Resolução nº 032/2011-SEIL:

III) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

IV) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e/ou da parte inadimplida nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

1. Realizada a instalação e o funcionamento do espaço público licitado com atraso por mais de 30 (trinta) dias, injustificadamente, a **PERMITENTE** poderá rescindir o contrato e aplicar a multa e demais penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.
2. A multa será cobrada junto com o pagamento da remuneração mensal ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
3. A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a **PERMITENTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
4. O pagamento das multas previstas neste item não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



10

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PERMITENTE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato de permissão de uso poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, reconhecendo a **PERMISSIONÁRIA**, em caso de rescisão, os direitos da **PERMITENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DA PERMISSÃO DE USO

Fica expressamente vedada a transferência parcial ou total desta permissão de uso, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis à **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL

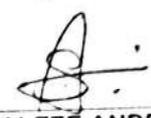
O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
SR. JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
PERMITENTE

  
\_\_\_\_\_  
SALETÉ ANDERÇÃO  
PERMISSIONÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

WAGNER WANDERBROOCK  
CPF: 471.950.109-53

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

ITATYANA SENGER SZEVALSKI  
CPF: 069.454.279-27

Campo Mourão, 02 de dezembro de 2022.

Campo Mourão, 05 de abril de 2023.

Memorando n. 016/2023-Direção do Campus de Campo Mourão

**Ao Prof. Dr. Sydney Roberto Kempa**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Assunto: Levantamento da Divisão de Assuntos Estudantis.**

Prezado, a Direção da Unespar - Campus de Campo Mourão, cumprimentando-o cordialmente, informa por meio deste, que a Divisão de Assuntos Estudantis realizou um levantamento em 2022 e identificou que no referido Campus, há 55 estudantes em situação de extrema vulnerabilidade financeira, e que normalmente não conseguem se alimentar durante o período das aulas. Muitos são oriundos de municípios da região da COMCAM e utilizam o transporte de estudantes para se deslocarem de suas cidades para a sede da Unespar em Campo Mourão. Alguns deixam suas cidades às 17 horas e retornam aos seus lares após às a 23h30.

Com o intuito de oportunizar ao menos uma refeição diária a estes estudantes, contribuindo para o seu bem estar físico e emocional, e também para fortalecer políticas de permanência da Unespar, a Direção do Campus de Campo Mourão solicita ao Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD) análise e aprovação da implementação do Subsídio Refeição para estudantes da graduação e pós-graduação do Campus de Campo Mourão.

A proposta do campus de Campo Mourão contempla:

- Fica estabelecido o quantitativo de 40 Subsídios Refeição a serem concedidos a alunos de graduação e pós-graduação da UNESPAR Campus de Campo Mourão;
- O valor do Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 12,00 (doze reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais.
- A concessão dos Subsídios Refeição fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.
- Os Subsídios Refeição ofertados serão distribuídos e preenchidos pela PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editais.
- O Subsídio Refeição/2023 terá duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro) e será ofertado no campus de Campo Mourão, totalizando R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).

Informo que as refeições serão servidas pela empresa vencedora da Licitação realizada para serviços de cantina, que tal serviço está previsto no contrato firmado entre a empresa vencedora a UNESPAR.

Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento da referida despesas representam uma decisão administrativa do Campus de Campo Mourão, que irá reduzir despesas de outra natureza (ver anexos) para poder executar essa despesa que é considerada pela Direção do Campus de alta relevância no aspecto social, humano e educacional.

Diante do exposto, solicito análise e parecer do CAD sobre essa matéria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**

*Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão*

*Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR de 04 de Janeiro de 2022*

## RESOLUÇÃO Nº 111/2023 – CAD/UNESPAR

**Cria e indica fonte de recursos para o Subsídio Refeição para Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 20.306.672-4;

**considerando** o contido na Resolução Nº 002/2023 – CAD/UNESPAR; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.394.576-9;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 15ª Sessão (14ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Subsídio Refeição para Estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar (Campus de Campo Mourão), conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Os recursos para Subsídio Refeição serão realocados das fontes 250 e 100 conta 33.90.36-99, 33.90.37.09 e 33.90.39.77 para a natureza de despesa 33.90.39- 41 - Fornecimento de Alimentação.

**Art. 3º** Esta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 5º** Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 01 de dezembro de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

## ANEXO DA RESOLUÇÃO 111/2023 - CAD/UNESPAR

### NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE SUBSÍDIO REFEIÇÃO/2023 PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR

**Art. 1º** Fica estabelecido o quantitativo de 40 Subsídios Refeição a serem concedidos a alunos de graduação e pós-graduação da UNESPAR.

**§ 1º** O valor do Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 12,00 (doze reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais.

**§ 2º** A concessão dos Subsídios Refeição fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** Os Subsídios Refeição ofertados serão distribuídos e preenchidos pela PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

**Art. 3º** O Subsídio Refeição/2023 terá duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro) e será ofertado no campus de Campo Mourão.

Correspondência Interna 292/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 07/12/2023 17:59 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao documento **705.781** por: **Ivone Ceccato** em: 07/12/2023 13:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4a8b7084664e5e69f21cdace7f7d09ae**.

Inserido ao protocolo **20.306.672-4** por: **Ivone Ceccato** em: 11/12/2023 14:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a81f6c4b364e1c4d79e4b4207d176d97**.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Wagner Wanderbroock** em: 07/02/2024 11:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **78a8b69a18539e0e5556651c48f1e813**.

Mapa de preços

Classificação	Empresa	CNPJ	Valor
1º	S SALETE ANDERÇÃO LANCHONETE LTDA	21.189.944/0001-29	14,00
2º	M BORTOTTI FARIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	42.818.706/0001-05	15,00
2º	LEONARDO DE MENESES RITA	51.588.141/0001-08	15,00
4º	LM DA CRUZ LTDA	30.592.961/0001-01	17,00
5º	SIDNEI ALVARINO DE SOUZA	34.597.428/0001-85	19,00

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos, por gentileza, fornecimento de orçamento referente ao que segue:

Especificações detalhadas encontram-se a seguir:

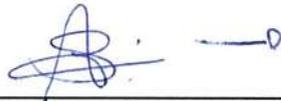
Item	Descrição	Valor unitário
1	Refeição tipo prato feito ou marmita com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos.  Peso: 500 g no total sendo 150 g de proteína	R\$14,00

\*Informamos que este orçamento se trata de fornecimento para o programa de Bolsa Alimentação, com limite de fornecimento de até 40 marmitas diárias.

Solicitamos que orçamento apresente:

- I. Razão Social: S ANDERÇÃO LANCHONETE LTDA
- II. CNPJ: 21.189.944/0001-29
- III. Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Anexo Unespar – Centro, Município de Campo Mourão.
- IV. Telefone(s): (44)999372624
- V. Pessoa para contato: Salete Anderção

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.



*Assinatura Salete Anderção*

**SOLICITANTE: Itatyana Senger Specalski**  
**E-mail: [compras.cm@unespar.edu.br](mailto:compras.cm@unespar.edu.br)**  
**Universidade Estadual do Paraná (Campus de Campo Mourão)**  
**CNPJ: 05.012.896/0003-04**  
**Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão-PR, cep: 87302-060**  
**(44) 3518-1880 (ramal XX)**





## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos, por gentileza, fornecimento de orçamento referente ao que segue:

Especificações detalhadas encontram-se a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Refeição tipo prato feito ou marmita com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos.  Peso: 500 g no total sendo 150 g de proteína	Marmita P - R\$15,00

\*Informamos que este orçamento se trata de fornecimento para o programa de Bolsa Alimentação, com limite de fornecimento de até 40 marmitas diárias.

Solicitamos que orçamento apresente:

Razão social: M BORTOTTI FARIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 42.818.706/0001-05

Endereço: avenida Comendador Norberto Marcondes 1694 B.

Telefone: 3810-5382 / 99829-5727.

Pessoa para contato: Márcia Bortotti Faria

E-mail: Mbortottifaria@gmail.com

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.

**SOLICITANTE: Itatyana Senger Specalski**

**E-mail: [compras.cm@unespar.edu.br](mailto:compras.cm@unespar.edu.br)**

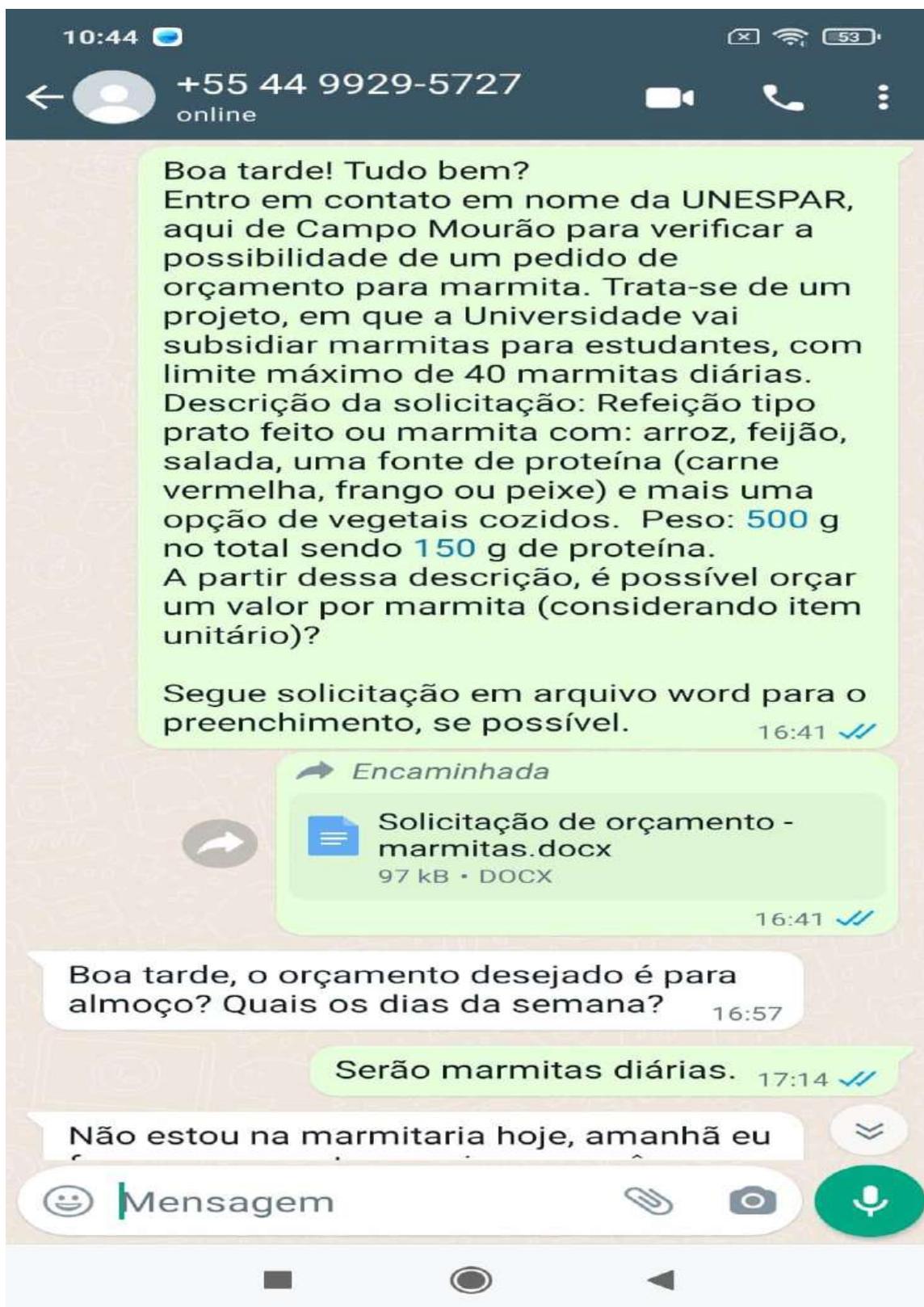
**Universidade Estadual do Paraná (Campus de Campo Mourão)**

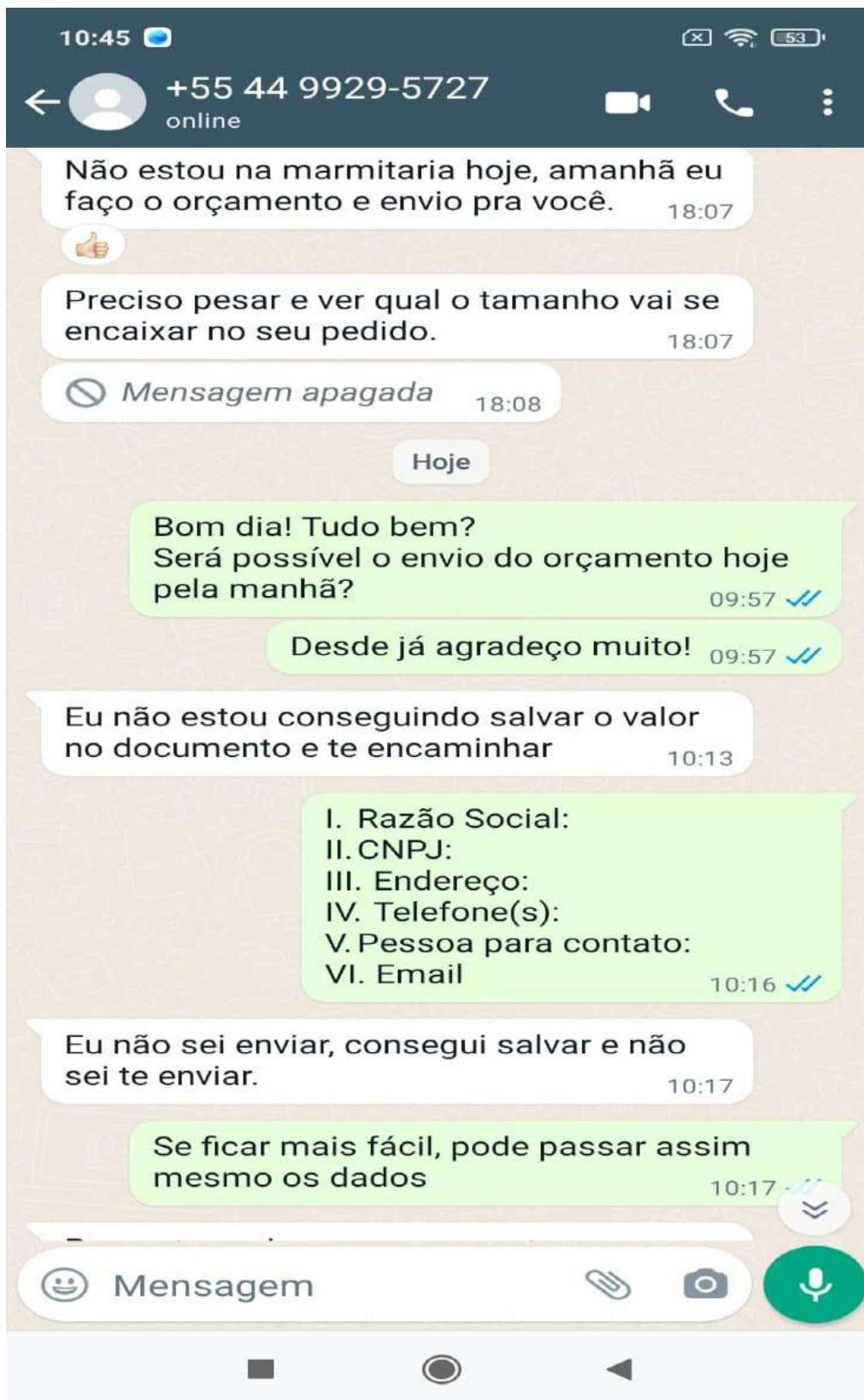
**CNPJ: 05.012.896/0003-04**

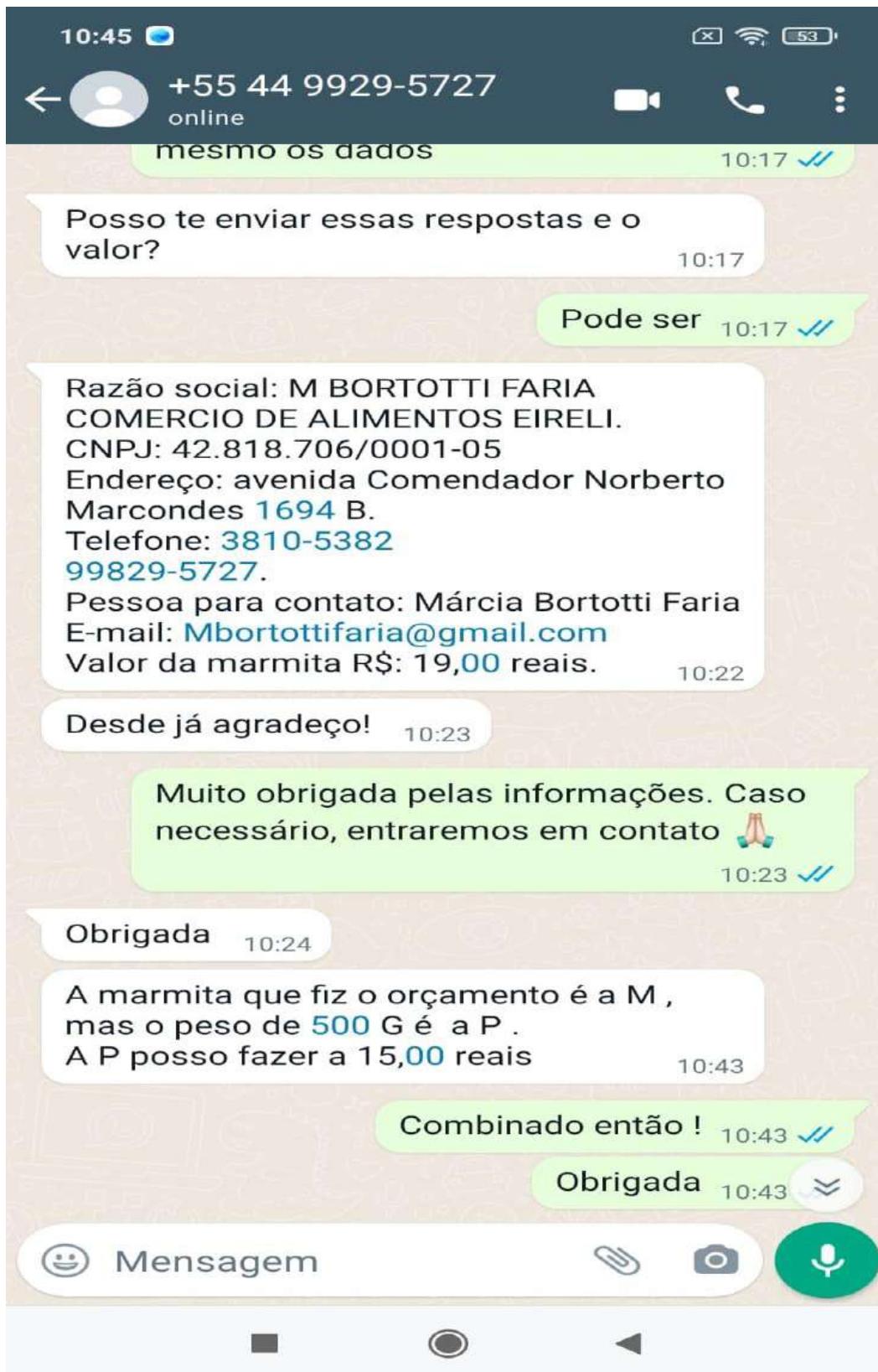
**Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão-PR, cep: 87302-060**

**(44) 3518-1880 (ramal XX)**











## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos, por gentileza, fornecimento de orçamento referente ao que segue:

Especificações detalhadas encontram-se a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Refeição tipo prato feito ou marmita com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos.  Peso: 500 g no total sendo 150 g de proteína	15,00

\*Informamos que este orçamento se trata de fornecimento para o programa de Bolsa Alimentação, com limite de fornecimento de até 40 marmitas diárias.

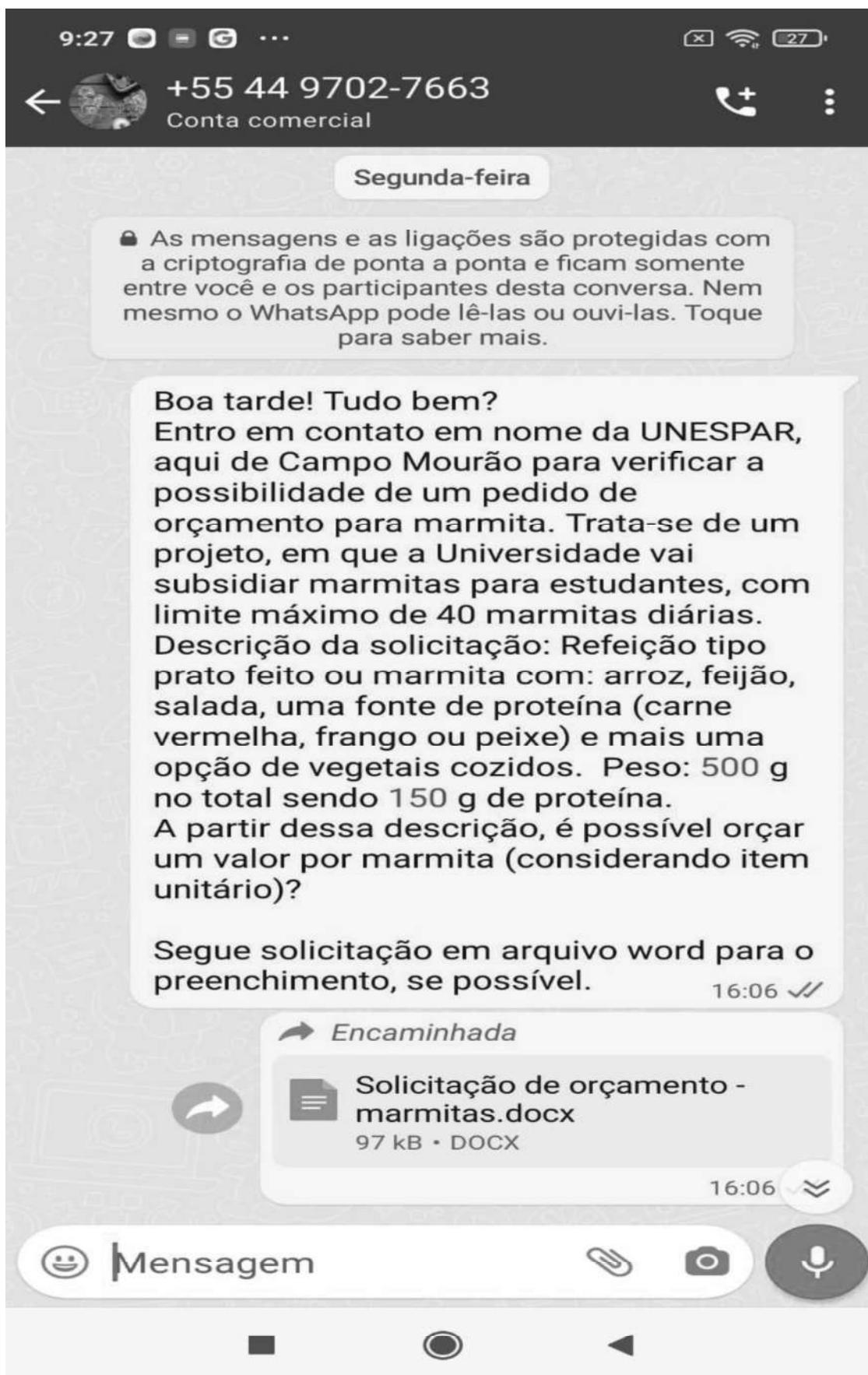
Solicitamos que orçamento apresente:

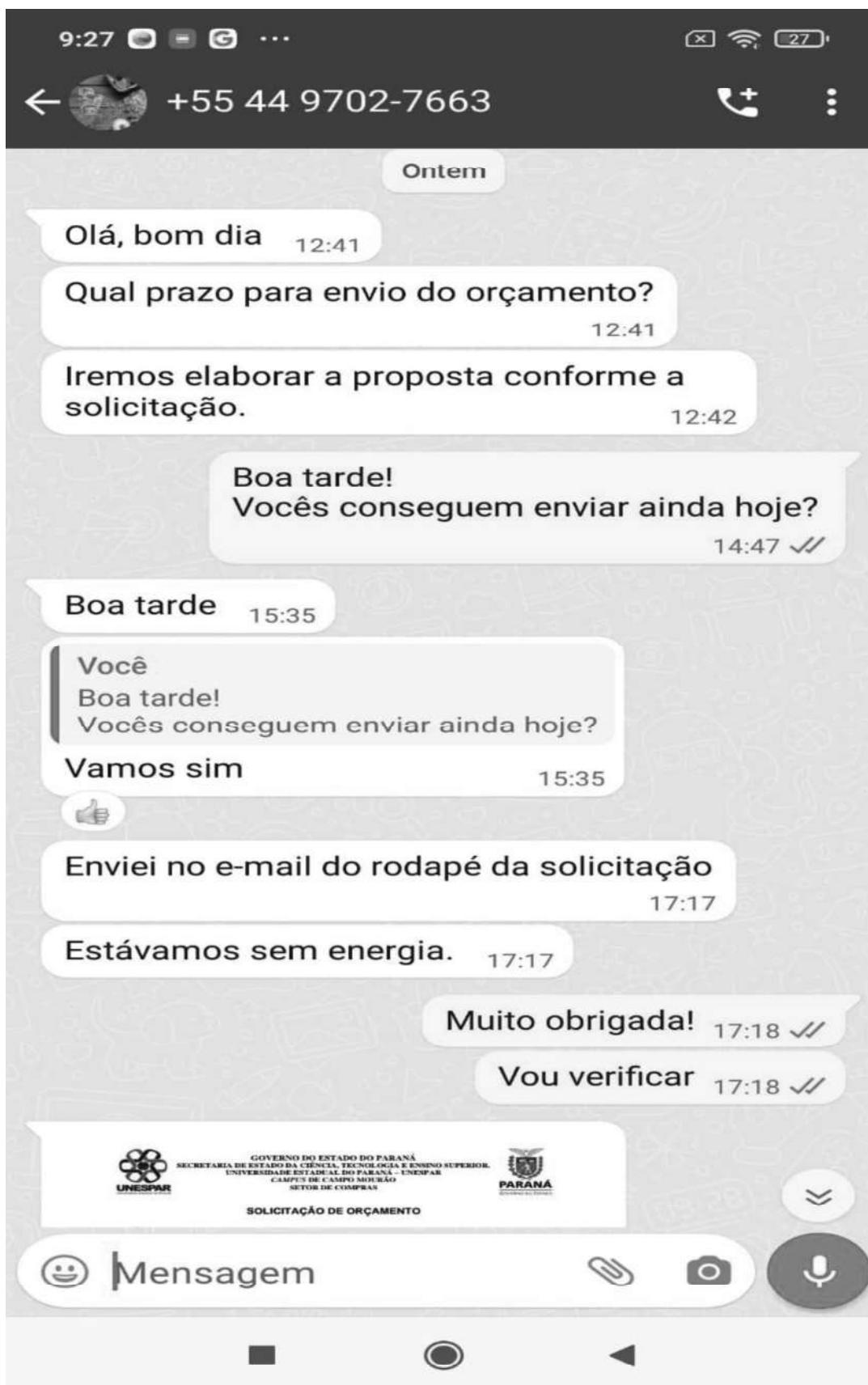
- I. Razão Social; Leonardo de Meneses Rita
- II. Nome Fantasia: Sr Sabor Marmitaria
- III. CNPJ 51.588.141/0001-08
- IV. Endereço; Avenida Irmãos Pereira, Centro, Nº 790.
- V. Telefone(s); (44)99815-9786
- VI. Pessoa para contato; Leonardo de Meneses Rita
- VII. E-mail; srsabormarmitaria2023@gmail.com
- VIII. Data do orçamento; 06/02/2024

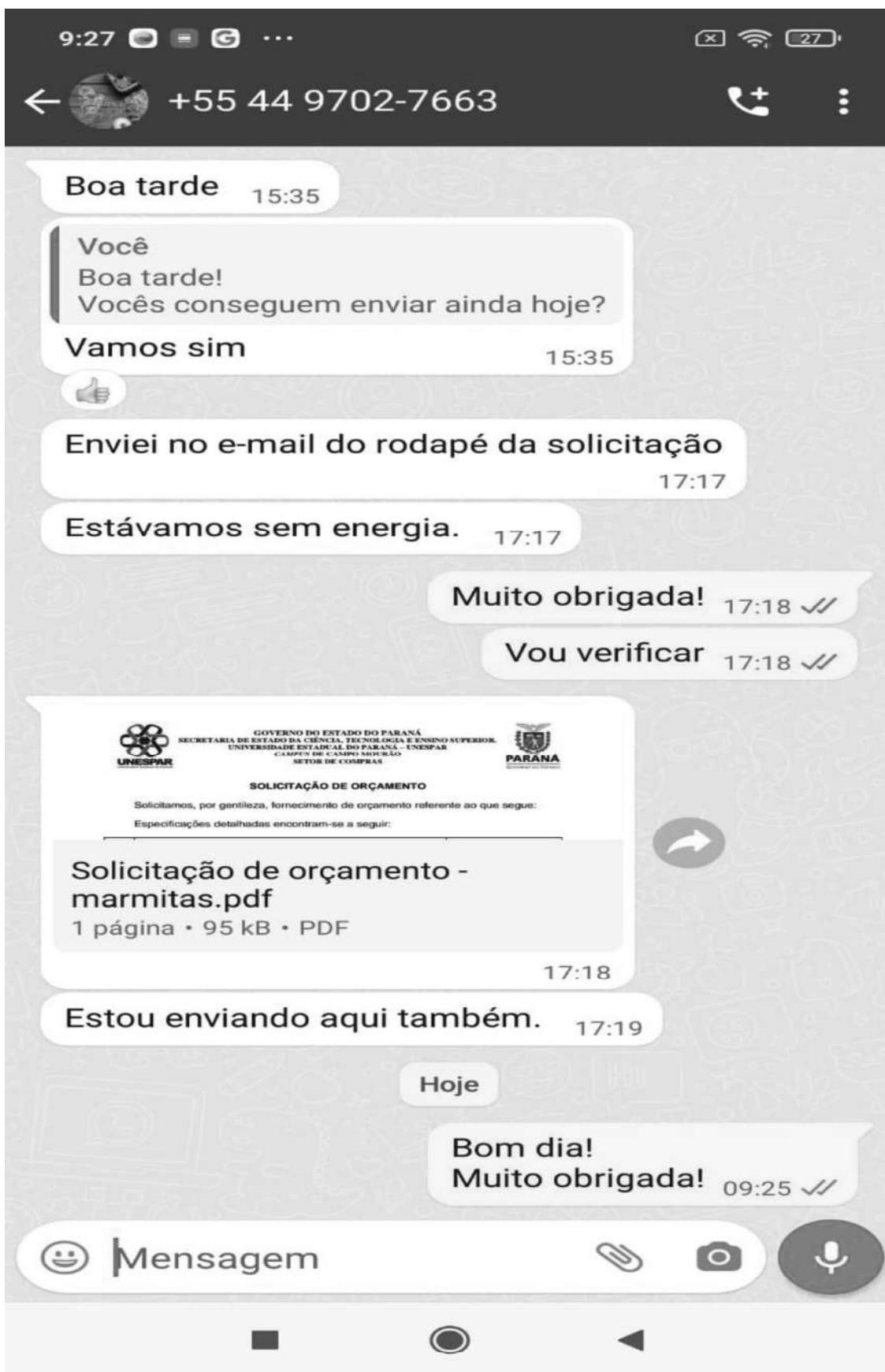
Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.

**SOLICITANTE: Itatyana Senger Specalski**  
**E-mail: [compras.cm@unespar.edu.br](mailto:compras.cm@unespar.edu.br)**  
**Universidade Estadual do Paraná (Campus de Campo Mourão)**  
**CNPJ: 05.012.896/0003-04**  
**Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão-PR, cep: 87302-060**  
**(44) 3518-1880 (ramal XX)**











## A/C Itatyana - SOLICITAÇÃO DE MARMITAS

Sr Sabor `Marmitaria <srsabormarmitaria2023@gmail.com>

Ter, 06/02/2024 17:17

Para:Compras - Unespar Campo Mourão <compras.cm@unespar.edu.br>

 1 anexos (93 KB)

Solicitação de orçamento - marmitas.pdf;

Boa tarde

Segue solicitação de orçamento para fornecimento de marmitas.

Att, Leonardo



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos, por gentileza, fornecimento de orçamento referente ao que segue:

Especificações detalhadas encontram-se a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Refeição tipo prato feito ou marmita com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos.  Peso: 500 g no total sendo 150 g de proteína	Marmita média dia - R\$17,00

\*Informamos que este orçamento se trata de fornecimento para o programa de Bolsa Alimentação, com limite de fornecimento de até 40 marmitas diárias.

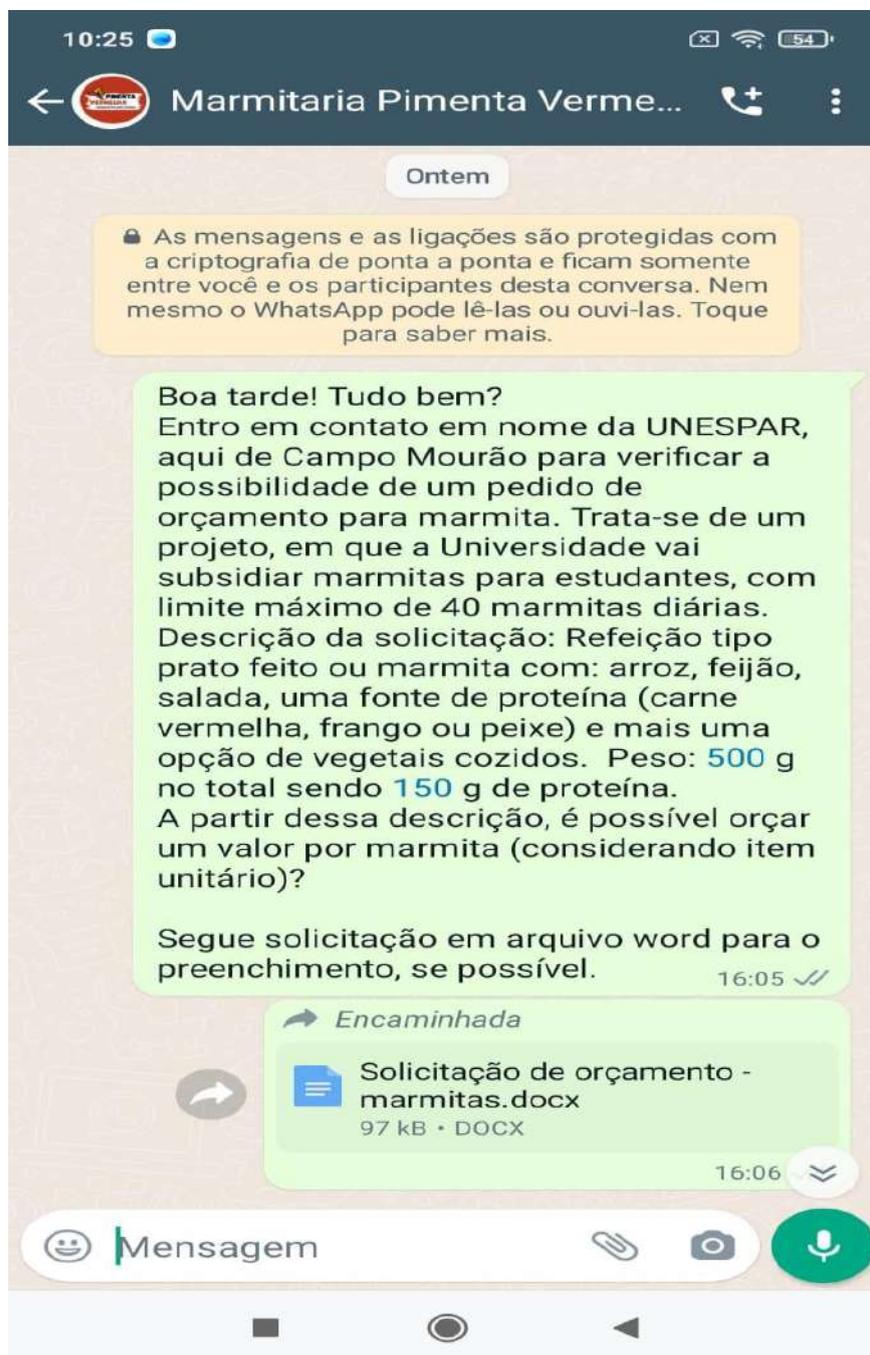
Solicitamos que orçamento apresente:

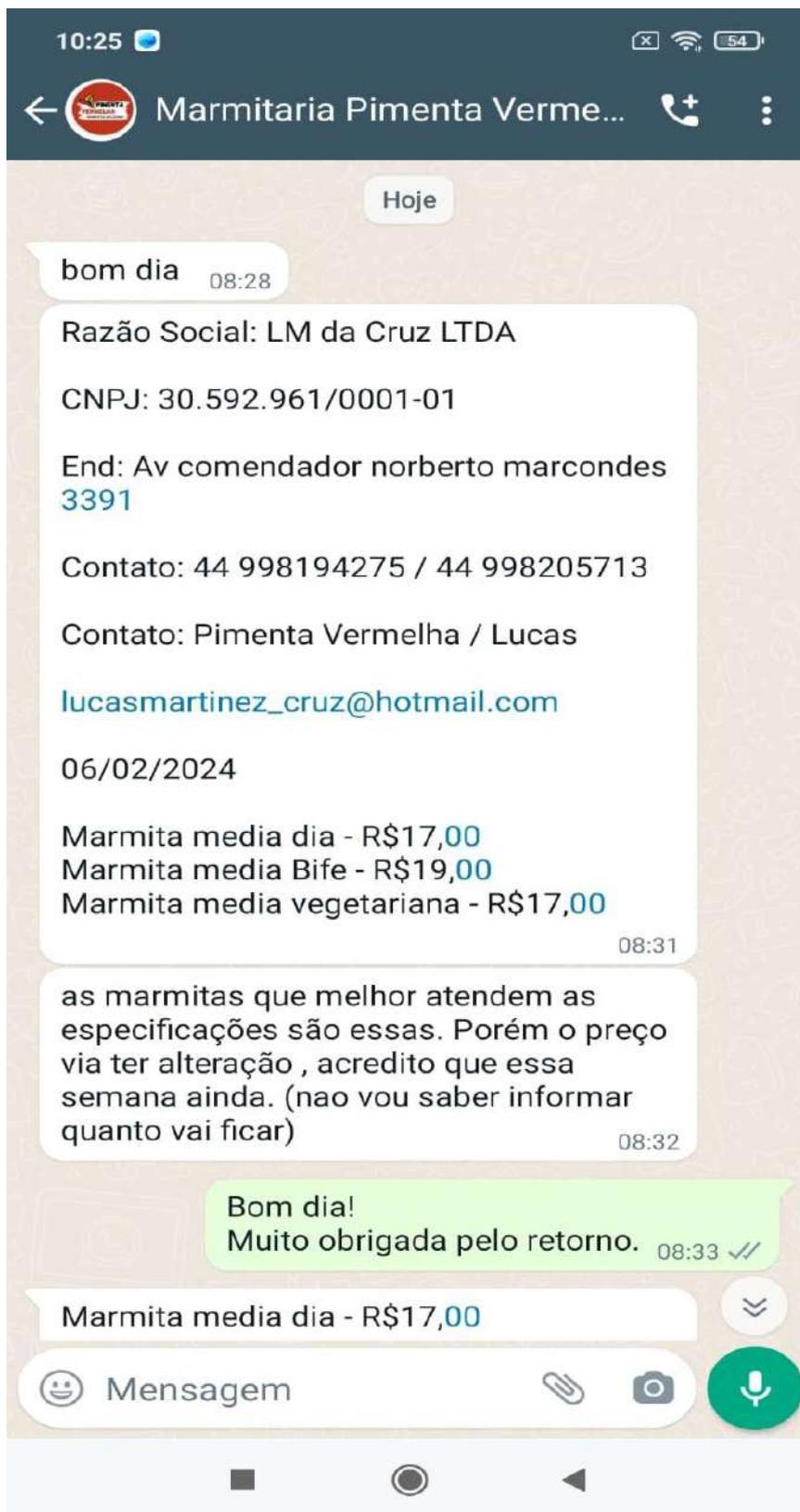
- I. Razão Social: **LM DA CRUZ LTDA**
- II. CNPJ: 30.592.961/0001-01
- III. Endereço: Avenida Comendador Noberto Marcondes, 3391
- IV. Telefone(s): (44)998194275 / (44) 998205713
- V. Pessoa para contato: Lucas
- VI. E-mail: lucasmartinez\_cruz@hotmail.com

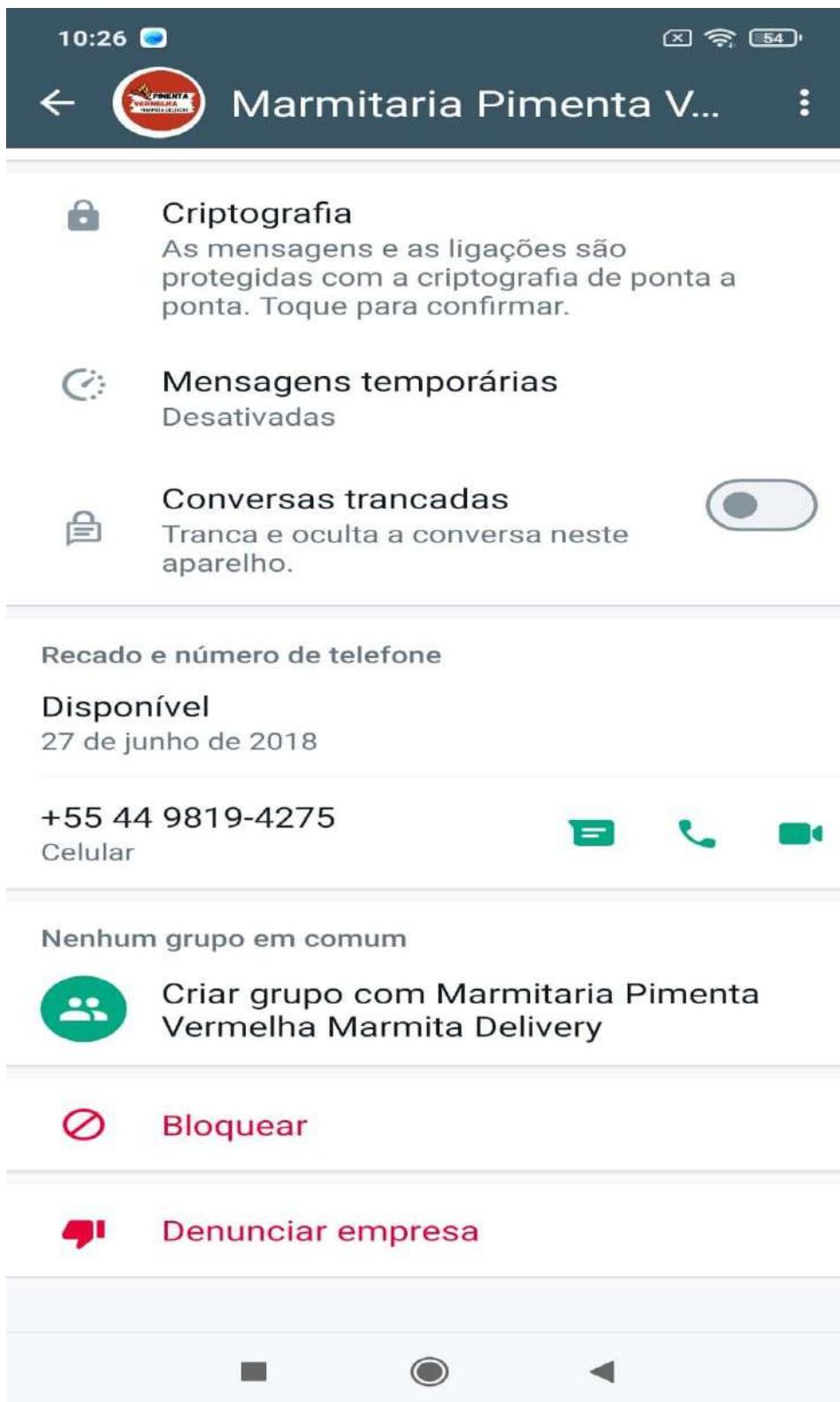
Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.

**SOLICITANTE: Itatyana Senger Specalski**  
**E-mail: [compras.cm@unespar.edu.br](mailto:compras.cm@unespar.edu.br)**  
**Universidade Estadual do Paraná (Campus de Campo Mourão)**  
**CNPJ: 05.012.896/0003-04**  
**Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão-PR, cep: 87302-060**  
**(44) 3518-1880 (ramal XX)**









## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos, por gentileza, fornecimento de orçamento referente ao que segue:

Especificações detalhadas encontram-se a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Refeição tipo prato feito ou marmita com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos.  Peso: 500 g no total sendo 150 g de proteína	39,00

\*Informamos que este orçamento se trata de fornecimento para o programa de Bolsa Alimentação, com limite de fornecimento de até 40 marmitas diárias.

Solicitamos que orçamento apresente:

- I. Razão Social: *Jidnei Alvarino de Souza*
- II. CNPJ: *39.597.428/0001-85*
- III. Endereço: *Av. Comendador Norberto Marcondes, 614 - CM-PR*
- IV. Telefone(s): *(44) 998511850*
- V. Pessoa para contato: *Jidnei*
- VI. E-mail:

\* *Jidnei Alvarino de Souza*

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2024.

Lanchonete Universitária  
(44) 99771-8013  
Campo Mourão

**SOLICITANTE: Itatyana Senger Specalski**

E-mail: [compras.cm@unespar.edu.br](mailto:compras.cm@unespar.edu.br)

Universidade Estadual do Paraná (Campus de Campo Mourão)

CNPJ: 05.012.896/0003-04

Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, Campo Mourão-PR, cep: 87302-060  
(44) 3518-1880 (ramal XX)



**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 07/02/2024 15:43

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 07 de Fevereiro de 2024.

De: Diretor do Campus de Campo Mourão  
Para: Procuradoria Jurídica da Unespar (PROJUR)

Conforme informações anexas e dados contidos no Memorando 03/2024 da Coordenadoria Administrativa do Campus de Campo Mourão, solicito análise e parecer sobre a possibilidade do Campus de Campo Mourão utilizar a licitação do edital n.o 1341/2022/ Pregão eletrônico, Processo BB n.o 971358, Protocolo n.o 19.042.943-1, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada, em Regime de Permissão de uso de Espaço Público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina, para realizar o pagamento do auxílio alimentação para estudantes da graduação e pós-graduação da Unespar.

Caso não seja possível utilizar da licitação em vigência, solicito orientação sobre como o Campus deve proceder para poder efetivar o pagamento do subsídio alimentação para estudantes com vulnerabilidade social, devidamente classificados em Edital Público que será aberto pela Unespar em 2024.

Informo que conforme ATA DA 15.a SESSÃO (14.a EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, 2 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAD - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR (ANEXA), foi aprovada essa ação, contudo, em razão do aumento do valor unitário das refeições e da quantidade de estudantes a serem atendidos, o valor será de R\$ 140.000,00/ano, conforme descrito no Memorando 03/2024. Essa alteração será enviada para análise do CAD.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
Diretor da Unespar - Campus de Campo Mourão  
Portaria 002/2022-REITORIA/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 07/02/2024 15:43 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 07/02/2024 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**772944ea2d98dc587eb87150fb80a235**.



Procuradoria Jurídica

**PARECER N.º 26-2024 PROJUR-PLC 21.696.745-3 ADTIVO SUBSÍDIO TARIFA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CM**

**Consultante: Campus de Campo Mourão**

**EMENTA:** PARECER. 1. SUBSÍDIO REFEIÇÃO. PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO; IMPOSSIBILIDADE. 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR IMPOSSIBILIDADE, VALOR SUPERIOR AO TETO LEGAL. 3. NECESSIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

## **I- RELATÓRIO**

Trata-se de protocolo encaminhado para esta Procuradoria Universitária, para análise e parecer jurídico referente ao E-protocolo n° 21.696.745-3, constando como consultante Campus Campo Mourão e o objeto da consulta refere-se a possibilidade concessão de auxílio alimentação para alunos do Campus em vulnerabilidade social por meio de subsídio no Contrato Administrativo n° 74/2022 ou outra fora possível.

O Memorando n° 03/2024/CADM (mov. 02) informa a necessidade de fornecer subsídio de valor para custear a alimentação aos alunos em vulnerabilidade social do Campus de Campo Mourão.

Indica o referido documento a existência do contrato de permissão de uso de espaço público da cantina do Campus de Campo Mourão regido pelo contrato n° 074/2022, por meio do qual pretende-se realizar subsídio nos valores das alimentações.

Ou questiona-se quanto a possibilidade de se realizar dispensa de licitação em razão do valor no quantitativo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Instrui o presente processo os seguintes documentos:

- Ata da 15ª Sessão do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da Universidade Estadual do Paraná (mov. 3);

- Contrato n° 074/2022 de Contratação de empresa especializada, em Regime de Permissão de uso de espaço público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina (mov. 4);



Procuradoria Jurídica

- Memorando nº 16/2023 com o levantamento do número de estudantes em vulnerabilidade (mov. 5);

- Resolução nº 111/2023 - CAD/UNESPAR aprovando a criação do subsídio refeição para estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNESPAR Campus de Campo Mourão e anexos;

- Pesquisa de preço com fornecedores (mov. 7 e 8);

Antes de adentrar o mérito do parecer cumpre destacar que o presente parecer tem por análise somente a questão legal apresentada, não adentrando quanto ao mérito da conveniência e oportunidade as quais competem exclusivamente a autoridade competente. Por fim, cumpre esclarecer que a veracidade dos documentos anexados do presente protocolo digital são de responsabilidade exclusiva do servidor que juntou aos autos.

## II - FUNDAMENTOS

Os questionamento apresentados ao presente Setor de Contratos e Licitações desta Procuradoria Jurídica questionando: a) quanto a possibilidade de realização de subsídios de refeições para os alunos do Campus de Campo Mourão por meio do contrato nº 074/2022 de permissão de uso de espaço público; b) possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação por valor para contratação de marmitas no quantitativo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) anuais.

Quanto possibilidade realização de subsídios de refeições por meio do Contrato nº 074/2022 cumpre realizar apontamentos quanto a natureza jurídica da referida permissão, diferenciando a permissão de uso de espaço público da permissão de prestação de serviços públicos.

A permissão de uso de espaço público trata-se, na conceituação da doutrina clássica de Maria Sylvania Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.

A referida permissão de uso de espaço público quanto ao prazo de

<sup>1</sup> Di Pietro, Maria Sylvania Zanella. **Direito administrativo** – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023. página 1859



Procuradoria Jurídica

fixação da premissão, poderá ser qualificada ou condicionada, na qual mediante contraprestação permite o uso por determinado tempo, retirando a precariedade do ato pela administração pública, sendo concedida por contrato.

Por sua vez a permissão de prestação de serviço público, segundo a doutrina<sup>2</sup>, é considerada ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público transfere a outrem a execução de um serviço público, para que o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

A permissão de prestação de serviço público possui legislação específica Lei Federal nº 8.987/95, na qual tem aplicabilidade nacional, conforme determina o art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as **permissões de serviços públicos** reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, **os Estados**, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Conforme mencionado na doutrina acima explanada, a remuneração do referido da permissão da prestação de serviço público ocorre mediante o instituto da *tarifa*.

A tarifa do serviço público deverá ter sua fixação do preço na proposta vencedora da licitação, com determinadas regras para a revisão previstas em lei, no edital ou no contrato, nos termos do art. 9º da referida Lei.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido **será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação** e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Em que pese a utilização pelo artigo 9º do termo concedido, a aplicação do referido artigo para as permissões decorre o previsto no art. 40, parágrafo único, segundo o qual aplica-se as disposições da referida Lei a permissão.

<sup>2</sup> Di Pietro, Maria Sylvia Zanell. **Direito administrativo** – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023. página 697



Procuradoria Jurídica

Art. 40. A **permissão de serviço público** será formalizada mediante contrato de adesão, que observará **os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação**, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. **Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei.**

Realizada a referida diferenciação entre os institutos das permissões de serviço público e permissão de uso de espaço público demonstrando-se que ambas não se confundem, incumbe realizar neste momento a subsunção da conceituação dos referidos institutos em relação ao contrato nº 074/2022.

O referido contrato denomina-se *permissão de uso de espaço público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina*, conforme se depreende da ementa do contrato previsto nas fls. 11.

O próprio objeto do contrato define claramente se tratar de permissão de uso de espaço físico público, em sua cláusula segunda, abaixo transcrita:

**Cláusula Segundo - Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação da Permissionária para, **em regime de permissão de espaço físico público**, explorar serviços de cantina por um período de 12 meses no Campus Sede de Campo Mourão.

Ademais o objeto legal do referido contrato tem-se a Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações e legislações pertinentes, nos termos da cláusula primeira.

**Cláusula Primeira - Do Fundamento**

Acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Pregão Eletrônico aberto pelo Edital nº 1.341/2022 - Processo nº 19.042.943-1 pelos termos da proposta da PERMISSÃO, datada de 16/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidade das partes.

A Lei Estadual nº 15.608/07, ao tratar do instituto da permissão, somente faz referência a permissão de uso de bens públicos<sup>3</sup>, não versando

<sup>3</sup> **Art. 108.** A formalização do contrato será feita por meio de: (...)  
**d)** o objeto seja concessão ou permissão de uso de bens;



Procuradoria Jurídica

sobre a matéria de permissão de serviços públicos.

Ademais, em detida análise ao processo de licitação (Termo de Referência, Edital e Minuta Contratual) do processo de licitação 19.042.943-1 originário do contrato n° 074/2022, cumpre realizar os seguintes apontamentos.

A licitação fora realizada como objeto a permissão onerosa de espaço físico, indicando-se na proposta tão somente o valor a ser pago pela permitente, em nada falando a respeito da tarifa a ser cobrada.

Aliás, em momento algum, no processo de licitação encontra-se a definição da política tarifária, que trata-se de matéria imprescindível do contrato, vinculando, inclusive a proposta, conforme se depreende do art. 9°, da Lei 8.987/95.

Diante dos apontamentos acima expressos como o fundamento legal, o objeto e a forma de remuneração fica nítido que o Contrato n° 074/2022 trata-se de permissão qualificada de uso de espaço público.

Fixada tal análise para verificação quanto a possibilidade de concessão de subsídios pela Administração Pública, deve-se ter em mente que a esta somente é permitido fazer aquilo que está descrito na Lei, em razão do postulado da legalidade, presente dentre os princípios da Administração Pública, presente nos art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná.

Nestes termos, a figura dos subsídios somente se tem possível nas permissões de serviços públicos como forma de assegurar a modicidade da tarifa pública pelos órgãos públicos, conforme se demonstra da interpretação *contrario sensu* do art. 17 da Lei 8.987/95.

Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

§ 1º Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

§ 2º Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata este artigo, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.



Procuradoria Jurídica

Ademais, conforme se compreende tal subsídio na tarifa pública dependeria de lei fixando-a, não sendo dado realizá-la por meio de ato infralegal.

Assim, diante do exposto acima, em resposta ao primeiro questionamento, tem-se pela impossibilidade de realizar pagamento de subsídio no Contrato nº 074/2022 em razão de se tratar de permissão de uso de espaço público, não havendo lei que permita a fixação nestes casos.

O segundo questionamento apresentado refere-se a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor em relação ao valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ocorre que a dispensa de licitação, ao contrario da inexigibilidade, de licitação possui rol taxativo, ou seja, as modalidades devem corresponder aquelas descritas explicitamente na lei.

Tal situação ocorre pois, no caso da dispensa de licitação há possibilidade de licitação, mas a lei permite, a critério da administração pública, a discricionariedade entre realizar a licitação ou dispensá-la.

Ao contrário da inexigibilidade de licitação que se caracteriza pela impossibilidade de concorrência, em que o rol apresentado trata-se de meramente exemplificativo, de como que sendo inviável a licitação será cabível sua inexigibilidade.

O rol de dispensa de licitação encontra-se previsto na Lei 14.133/21 em seu art. 75, que dentre as diversas hipóteses previstas, apresenta nos incisos I e II da que são em decorrência do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros **serviços e compras**;

Os valores descritos no referido artigo foram atualizados, nos termos previstos no art. 182, *caput*, da Lei 14.133/21, sendo vigentes, atualmente, para serviços e compras outras que não se obras e engenharias ou veículos automotores a quantitativo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil



Procuradoria Jurídica

novecentos e seis reais e dois centavos).<sup>4</sup>

Cumprе destacar que o referido limite por dispensa, conforme dispõe o art. 159, §1º inciso I do Decreto 10.086/22, deve ser calculado o somatório dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21 o valor dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste quesito, cumprе destacar que a Universidade Estadual do Paraná trata-se de uma pessoa jurídica de direito público, sob o regime de autarquia especial, oriunda da reunião das universidades até então existentes, dentre elas a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão.

Como bem descreve o art. 37, inciso XIX da Constituição Federal as autarquias são criadas por Lei, diferentemente das empresas públicas e das sociedades de economia mista, em que a lei somente autoriza a criação.

Deste modo, com a promulgação da lei, tem-se criada a autarquia, de modo que, pela simetria das formas, o encerramento da autarquia se realiza a partir do momento da promulgação da lei prevendo sua extinção ou sua incorporação por outra, conforme o caso em tela.

Por este motivo, em razão da promulgação da lei criando a autarquia especial Universidade Estadual do Paraná, com a incorporação das outras sete universidades autônomas, deve-se ter como característico da unidade gestora autônoma a autarquia como todo, e não os campos separadamente.

Cumprе pontuar ainda, quanto ao somatório para cálculo do limite

<sup>4</sup> Nos termos anexo do Decreto nº 11.781/23



Procuradoria Jurídica

por valor, deve ser realizado em razão da natureza do objeto (art. 158, §2º, inciso II da Decreto Estadual nº 10.086/22). Neste sentido, deve-se considerar todos os gastos com gênero alimentício na UNESPAR.

Todavia, a dispensa de licitação por valor configura-se impossível no presente caso em questão, em razão do valor pretendido para aquisição de alimentos estar superior ao permitido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, sem considerar outros eventuais gastos com gêneros alimentícios dos demais *Campi* da Unespar.

Do mesmo modo, no que concerne inexigibilidade de licitação na contratação resta impossível em razão da possibilidade de competitividade entre as empresas que comercializam alimentos prontos para consumo.

No que concerne a viabilização do “auxílio alimentação” para os estudantes em vulnerabilidade social, fora realizado pesquisa em outras Universidades que realizam ações sociais para o referido público.

No âmbito federal, as Universidades Federais realizam o pagamento da referido *auxílio alimentação* com fundamento no Decreto nº 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

Referido programa tem aplicação exclusivamente na Administração Pública Federal, em específico nas autarquias federais estudantis, conforme dispõe o próprio art. 1º:

Art. 1o O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Cumpra aqui, realizar a conceituação de normas nacionais, das normas federais. Aquelas são normas editadas pela União, que tem no seu âmbito de aplicação os três níveis de entes federativos, ao passo que estas, as federais são editadas também pela União, todavia são aplicadas tão somente à Administração Federal.

Em razão da identidade formal entre as normas, o que as diferenciam são a divisão de competência legiferante estatuída pela Constituição Federal. Motivo pelo qual, a título exemplificativo incide a aplicação do Decreto regulamentador da Lei de Licitação 14.133/21, e não se aplica o Decreto instituidor do Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito da UNESPAR.



Procuradoria Jurídica

Em pesquisa no âmbito da legislação do este político na qual a UNESPAR vem a integrar enquanto autarquia estudantil, não se observor, a priori, quaisquer legislações que venham a permitir o pagamento do referido “auxílio alimentação” aos estudantes em vulnerabilidade social.

Deste modo, não se tem como adotar o pagamento dos auxílios estudantis nos modelos adotados pelas Universidades Federais por não haver suporte normativo a embasá-lo. Ademais, não se vislumbra legislação semelhante no âmbito do Estado do Paraná, que venha a permitir o referido pagamento.

No âmbito das Universidades Estaduais, em pesquisa realizada na Universidade Estadual de Londrina (Edital SEBEC 0001/2022<sup>5</sup>), na Universidade Estadual de Maringá<sup>6</sup>, na Universidade Estadual do Centro Oeste<sup>7</sup> todas realizam subsídios ou isenção da alimentação no próprio restaurante universitário.

A utilização do próprio restaurante universitário é possível por não envolver transferência de valores a terceiros, como cantinas, uma vez que o subsídio somente pode ser realizado em determinadas situações em que a lei permite, conforme demonstração acima na hipótese de delegação da prestação de serviços públicos ou por meio de licitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Cumprе ressaltar que eventual regime de subsídiso em contrato que, por sua natureza jurídica, seja inadmito poderá vir a se configurar em tese ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11º, inciso IV, da Lei 8.429/92.

Por fim, quanto a Resolução do CAD/UNESPAR nº 111/2023 tem-se dúvida quanto a aplicação da referida regulamentação no âmbito de 2024 uma vez que seu art. 3º prevê expressamente a validade da resolução até 31 de dezembro de 2023.

<sup>5</sup> [https://sites.uel.br/sebec/wp-content/uploads/2022/03/Edital-001\\_2022\\_-Abertura-Processo-Unificado.pdf](https://sites.uel.br/sebec/wp-content/uploads/2022/03/Edital-001_2022_-Abertura-Processo-Unificado.pdf)

<sup>6</sup> <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/UEM-fornece-auxilio-alimentacao-estudantes-com-almoco-e-jantar>

<sup>7</sup> [https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/wp-content/uploads/sites/4/2023/01/Edital\\_Auxilio\\_Alimentacao\\_2sem2022\\_Cedeteg.pdf](https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/wp-content/uploads/sites/4/2023/01/Edital_Auxilio_Alimentacao_2sem2022_Cedeteg.pdf)



Procuradoria Jurídica

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Subsídio Refeição para Estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar (Campus de Campo Mourão), conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Os recursos para Subsídio Refeição serão realocados das fontes 250 e 100 conta 33.90.36-99, 33.90.37.09 e 33.90.39.77 para a natureza de despesa 33.90.39-41 - Fornecimento de Alimentação.

**Art. 3º** Esta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Em que pese a terminologia o emprego da terminologia “*validade*”, entende-se a intenção do relator em empregar o sentido de “*vigência*”, ao passo que aquela reserva-se para controle de legalidade, enquanto essa refere-se a duração no tempo da norma, conforme teoria da *escada ponteano*; Em fim, em termos de vigência o art. 3º define como termo final para o ano de 2023, de modo que não seria possível a sua aplicação no presente ano de 2024.

Neste caso, valendo-se de analogia do art. 1º<sup>8</sup> da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, em especial os §2º e §3º, necessitar-se-á de nova aprovação por meio da CAD para retificação da resolução eis que esta já entrou em vigor na data de sua publicação, não sendo possível correção.

Neste sentido, no âmbito da UNESPAR, por não possuir, atualmente, restaurante universitário, não sendo possível realizar o subsídio de modo indireto pela isenção da tarifa ou subsídio desta, a solução que sem possível, salvo melhor juízo, é realização de procedimento de licitação visando a aquisição das refeições necessárias para implementação do programa

<sup>8</sup> Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

(...)

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.



Procuradoria Jurídica

pretendido.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, esta Procuradoria, considerando à análise dos documentos juntados ao presente Protocolo Digital e os fundamentos expostos neste parecer pela impossibilidade de instituir regime de subsídios no Contrato 074/2022 face sua natureza jurídica de permissão de utilização de bem público.

No que concerne à possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição das refeições, o valor previsto ultrapassa o teto legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Ainda que o valor viesse a ser reduzido, este deverá ser aferível com o somatório de todas as despesas com aquisição de alimentos da unidade gestora, entendida esta como a autarquia UNESPAR como um todo, e não por Campus isoladamente.

Ademais, necessita-se, primeiramente, em relação a Resolução CAD/UNEPAR n° 111/2023, de aprovação de nova Resolução do CAD/UNEPAR sobre a matéria, uma vez que àquela se autolimita a vigência para 31 de dezembro de 2023, não sendo aplicável ao presente ano de 2024.

Por fim, conclui-se pela possibilidade de aquisição das refeições por meio de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual n° 10.086/22

É o parecer. S.M.J.

Da sede da Reitoria- Unespar, Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**Vinicius de Melo Silva**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADVOGADO OAB-PR 92.576

Documento: **PARECERN.262024PROJURPLC21.696.7453SUBSIDIOSPERMISSAODEUSODEBEMPUBLICOCM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius de Melo Silva** em 26/02/2024 13:40.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Vinicius de Melo Silva** em: 26/02/2024 13:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**934317d6d61a135a5065cdc5ce4e9ec0**.

**Campus de Campo Mourão**  
**CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 27/02/2024 09:52

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 27 de Fevereiro de 2024.  
De: Diretor  
Para: Chefe da Divisão de Planejamento

Prezada, conforme PARECER N.º 26-2024 PROJUR-PLC 21.696.745-3 ADITIVO SUBSÍDIO TARIFA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CM (páginas 44-54), cujo entendimento foi que é necessária a abertura de um processo licitatório para o fornecimento do auxílio alimentação para os estudantes da Unespar em situação de vulnerabilidade social, solicito que seja aberto imediatamente um processo licitatório para tanto.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
Diretor da Unespar - Campus de Campo Mourão  
Portaria 002/2022-REITORIA/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 27/02/2024 09:52 Local: UNESPAR/CM.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 27/02/2024 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**eb488a2b1cf371389e73bcb366a06a3**.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Minuta)**

<b>Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Universidade Estadual do Paraná
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi</li> <li>2. Analéia Domingues</li> </ol>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, Unespar Cpf: 850.430.369-15 41 9 9615-6665 <a href="mailto:andrea.serio@unespar.edu.br">andrea.serio@unespar.edu.br</a></li> <li>2. Diretora de Assuntos Estudantis - DAE/PROPEDH, Unespar Cpf: 025817089-13 44 9 9809-6902 <a href="mailto:analeia.dominhues@unespar.edu.br">analeia.dominhues@unespar.edu.br</a></li> </ol>
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Número do Protocolo	21.696.745-3
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	(X) sim ( ) não
Descrição da necessidade	<p>A UNESPAR, Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, solicita a aquisição de marmitas com entrega no Campus de Campo Mourão para implementação do Subsídio Refeição. Tal ação faz parte do Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar da PROPEDH/UNESPAR.</p> <p>A Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH/UNESPAR destaca a necessidade do desenvolvimento de ações que garantam o acesso à alimentação saudável, com foco em estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar nos <i>campi</i> da UNESPAR, entre eles o Campus de Campo Mourão.</p> <p>A inexistência de restaurante universitário neste Campus ou outra forma de acesso a refeições subsidiadas, somada aos altos preços de alimentos vendidos em estabelecimentos de alimentação tais como lanchonetes, panificadoras ou similares para fornecimento de alimentação (lanches, bolos, cafés,</p>



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>sucos, etc.) aos discentes, inviabilizam que estudantes trabalhadores e em maior vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso a, ao menos, uma refeição saudável e balanceada diariamente, aprofundando condições de desigualdade para a permanência estudantil que resultam na precariedade no desenvolvimento das atividades acadêmicas e impactam nos índices de evasão estudantil.</p> <p>De acordo com o levantamento realizado pela Divisão de Assuntos Estudantis, há no Campus de Campo Mourão vários estudantes em situação de extrema vulnerabilidade oriundos, principalmente, de municípios da região da COMCAM, que utilizam o transporte para se deslocarem de suas cidades para o Campus em Campo Mourão, sendo que parte destes deixam suas cidades às 17 horas e retornam aos seus lares somente após às 23h30.</p> <p>Com o intuito de oportunizar a estes estudantes ao menos uma refeição diária durante o período das aulas, em dezembro de 2023, o Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD) analisou e aprovou a implementação do Subsídio Refeição para estudantes da graduação e da pós-graduação do Campus de Campo Mourão (Resolução 111/2023; apresentada na pág. 25). Tal Resolução estabelece o quantitativo máximo de 40 subsídios refeição/dia.</p> <p>Por outro lado, a UNESPAR, como universidade pública, têm o desafio de enfrentar a insegurança alimentar entre seus estudantes buscando soluções que atendam ao princípio de economicidade e também estejam comprometidas com o desenvolvimento humano e social das comunidades interna e externa.</p> <p>Considerando esse desafio institucional e o planejamento de ações de enfrentamento à insegurança alimentar nos <i>campi</i> da UNESPAR, a PROPEDH realizou-se o presente estudo para a contratação de serviços para o fornecimento de marmitas destinadas a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.</p>
Serviço ou Aquisição	( X ) Serviço ( ) Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos requisitos da contratação	<p><u>No que se refere às habilitações da empresa contratada:</u></p> <p>Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições/dias compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>Deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.</p> <p>Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.</p> <p>Poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



funcionamento.

No que se refere à produção e à entrega das marmitas:

A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da contratada.

O transporte e a entrega das marmitas nas dependências da UNESPAR- Campus de Campo Mourão, bem como os encargos destas são de responsabilidade da contratada.

As marmitas deverão ser entregues no Campus de Campo Mourão, localizado na Avenida Comendador Norberto Marcondes, Nº 733, Cep: 87.302-060. Haverá, posteriormente, a necessidade de designar responsável pelo recebimento e distribuição destas aos estudantes.

As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500 g sendo 150 g de proteína. A proteína animal deverá ser substituída por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos.

As embalagens das marmitas devem atender a padrões de qualidade que incluem:

- a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio; bom isolamento térmico.
- b) Precisão e clareza das informações: as embalagens devem garantir uma identificação precisa e clara das informações essenciais, como o tipo de embalagem, tamanho e instruções de uso. Os detalhes devem ser legíveis, com uma descrição adequada e tamanho de fonte apropriados.
- c) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.
- d) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>e) O transporte para entrega de marmitas deve levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade do serviço, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus Central de Campo Mourão.</p> <p>O transporte deverá ser feito em caixas de controle de temperatura fornecidas pela contratada.</p> <p><b>Para análise e inclusão no ETP:</b></p> <p>1) Se o controle das retiradas (lista assinada por alunos) será pelo fornecedor ou pela Unespar.</p> <p>a) Se for pela Unespar, deve ser designado funcionário para esta atividade de recebimento, organização e controle.</p> <p>2) Como se dará a quantidade a ser entregue no dia (lista de pedido do dia anterior?)</p> <p>a) Se não houver lista prévia, qual o destino das marmitas não consumidas?</p> <p>b) Qual critério de distribuição das sobras? (lista complementar de alunos não contemplados na lista principal?). Isso é importante para dar isonomia das sobras, evitar reclamação de favorecimento e prestar conta do recurso público aplicado.</p> <p>c) Quem ficará responsável pela destinação das sobras? O próprio fornecedor ou servidor?</p> <p>d) Qual momento será identificado que a marmita estará sobrando?</p> <p>Se eventualmente houver sobras de marmitas, as mesmas serão coletadas pela contratante para destinação própria?</p>
--	---



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



## Levantamento de mercado

Durante o processo de pesquisa de mercado para a contratação de serviço de fornecimento de marmitas com entrega no Campus de Campo Mourão da UNESPAR adotamos as seguintes abordagens:

**Consulta a fornecedores e especialistas:** consultamos fornecedores e especialistas a fim de coletar contribuições e informações relevantes. Essa consulta permitiu obter opiniões, sugestões e propostas que pudessem enriquecer a definição dos requisitos da contratação. Buscamos promover a transparência e garantir a participação ampla da sociedade, viabilizando a obtenção de informações adicionais relevantes para embasar a tomada de decisão.

**Análise de contratações similares:** realizamos uma investigação de contratações semelhantes feitas por outras instituições e órgãos, com o objetivo de identificar boas práticas e soluções tecnológicas aplicáveis à nossa solicitação. Analisamos as especificações técnicas, preços praticados, critérios de qualidade adotados e outras informações pertinentes.

**Exploração de alternativas:** levantamos diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto fornecedores específicos quanto outras modalidades de aquisição. Analisamos cuidadosamente cada possibilidade, avaliando critérios como qualidade, segurança, sustentabilidade e custo-benefício.

Com base nessa metodologia de análise do mercado, foram encontradas várias soluções de mercado que poderiam ser consideradas como alternativas ao fornecimento de comida por marmita. Aqui estão algumas opções:

### Plataformas de Delivery de Alimentos:

- Empresas como Uber Eats, Rappi, iFood e DoorDash oferecem uma variedade de opções de restaurantes e tipos de alimentos para entrega rápida na casa do cliente.

### Serviços de Assinatura de Refeições:

- Existem empresas que oferecem kits de refeições com ingredientes pré-medidos e instruções de receitas para que as pessoas possam cozinhar suas próprias refeições em casa.

### Espaços de Cozinha Compartilhada:

- O campus poderia prover espaços de cozinha



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>compartilhada onde alunos e colaboradores da universidade poderiam preparar refeições para consumo no local.</p> <p>Após uma análise minuciosa das opções de cozinha compartilhada, delivery de alimentos e assinatura de refeições, constatou-se que essas alternativas se mostraram inviáveis para a UNESPAR. A logística e a complexidade operacional associadas à gestão de uma cozinha compartilhada não se alinharam de maneira eficiente às necessidades específicas da instituição. Inclusive, a falta de potencial construtivo no campus foi outro empecilho para a criação de um espaço equipado de cozinha que atendesse às necessidades alimentares desses alunos. Além disso, os serviços de delivery e assinatura de refeições apresentaram altos custos e desafios relacionados à garantia de uma distribuição uniforme para toda a comunidade acadêmica.</p> <p>Diante desse cenário, a UNESPAR tomou a decisão de implementar a contratação de fornecimento de marmitas com entrega como uma estratégia eficaz para atender às necessidades dos discentes que enfrentam situações de insegurança alimentar. Essa escolha se baseia na praticidade e na capacidade de distribuição igualitária, garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições essenciais. Ao optar por esse modelo, a universidade busca não apenas fornecer nutrição adequada, mas também abordar diretamente a questão da insegurança alimentar entre os membros da comunidade acadêmica, promovendo assim um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes.</p> <p>Essa escolha foi embasada em uma análise criteriosa das melhores opções disponíveis, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.</p>
<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Para a contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega na UNESPAR, campus de Campo Mourão, foram considerados:</p> <p>Exigência de qualificação técnica: deverá ser requerido que a potencial contratada demonstre qualificação técnica adequada para fornecer as marmitas, bem como, para sua entrega.</p> <p>Prazo de entrega/execução: a contratada deve cumprir rigorosamente o prazo estabelecido durante a execução do contrato.</p> <p>Normas a serem respeitadas: os alimentos, embalagens de marmitas e o transporte para entrega das mesmas deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.</p> <p>Necessidade de garantia, treinamento e instalações no local da contratação: deverá ser requerido que a contratada ofereça</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>garantia de qualidade do serviço, demonstrando que os produtos usados para a produção dos alimentos, embalagem e transporte das marmitas atendem aos requisitos técnicos e regulatórios necessários. Também pode ser solicitada a disponibilidade de instalações no local da contratação ou de uma sede próxima ao campus de Campo Mourão, a fim de facilitar o suporte e a comunicação eficiente entre as partes envolvidas.</p> <p>Esses aspectos foram cuidadosamente considerados durante o processo de definição dos requisitos da contratação, a fim de garantir que atendam às necessidades específicas solicitadas. Dessa forma, busca-se assegurar a qualidade, a eficácia, e a segurança, além de estabelecer uma parceria com fornecedores qualificados e comprometidos com a prestação de serviços de excelência.</p>
--	--

<p>Estimativa das quantidades a serem contratadas</p>	<p>Para a estimativa da quantidade demandada foram consideradas as Normas descritas no artigo 1º do Anexo da Resolução 111/2023 - CAD - UNESPAR:</p> <p>Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 40 Subsídios Refeição a serem concedidos a alunos de graduação e pós-graduação da UNESPAR.</p> <p>§ 1º O valor do Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 12,00 (doze reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais.</p> <p>§ 2º A concessão dos Subsídios Refeição fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.</p> <p>Art. 2º Os Subsídios Refeição ofertados serão distribuídos e preenchidos pela PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editais.</p> <p>Art. 3º O Subsídio Refeição/2023 terá duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro) e será ofertado no campus de Campo Mourão.</p> <p>Considerando-se as normas acima o total de 40 subsídios refeição/mês, o máximo de 20 refeições mensais (compreendido como o máximo de refeições por estudante/mês) e o período de fornecimento de 8 meses (maio a dezembro) teríamos: 40 subsídios/mês x 20 refeições/mês/estudante x 8 meses = 6.400 refeições no período de 8 meses no ano de 2024.</p> <p>No entanto, sugerimos que sejam considerados para a estimativa do número de marmitas necessárias o número de dias letivos para o Campus em 2024. Conforme o calendário há 152 dias letivos (Maio: 20; Junho:20; Julho:16; Agosto:22; Setembro:21; Outubro:20; Novembro:20; Dezembro:13), o que resulta em 6.080 marmitas necessárias. Cabe salientar que, neste caso, seriam necessárias adequações na Resolução 111/2023.</p>
---	---



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



<p>Estimativa do valor da contratação Valor (R\$):</p>	<p>O valor unitário foi estimado por meio do cálculo da média dos cinco orçamentos apresentados em anexo. O valor médio das marmitas foi de R\$16,00.</p> <p>Considerando-se o total de 40 refeições por dia e o custo de R\$ 16,00 de cada marmita e o período de 152 dias anuais, o custo total seria de 6.080 marmitas (R\$97.280,00).</p> <p><b>Cabe salientar que, caso a Resolução não seja alterada seriam necessárias 6.400 marmitas para um período de 8 meses e o custo total seria de R\$ 102.400,00.</b></p>
<p>Justificativa para o parcelamento ou não da solução</p>	<p>A compra de marmitas com entrega deverá atender à necessidade de entregas diárias (segunda-feira a sexta-feira) na sede da UNESPAR, campus de Campo Mourão, conforme especificado no item: “descrição dos requisitos da contratação”.</p> <p>A UNESPAR opta por contratar o serviço de um único local, decisão que se baseia em critérios de eficiência operacional e padronização. Ao centralizar a compra das marmitas com entrega, a universidade visa simplificar o processo de logística, reduzindo a complexidade associada à coordenação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa escolha contribui para garantir a uniformidade e a qualidade do serviço oferecido. A padronização também facilita a manutenção de padrões de higiene e a avaliação de custos, uma vez que negociações e acordos contratuais podem ser mais eficazmente gerenciados com um único fornecedor. Além disso, a padronização proporcionada por uma única empresa contribui para uma gestão mais eficiente, facilitando o monitoramento de processos e a resolução de problemas. A coesão logística também minimiza potenciais atrasos e contratemplos, assegurando a produção e entrega pontual das marmitas aos alunos.</p> <p>Dessa forma, a escolha de uma única empresa para o fornecimento de marmitas com entrega, reflete uma estratégia que visa a eficiência operacional e também a maximização dos recursos disponíveis para atender de maneira eficaz às necessidades alimentares dos estudantes. Assim, a opção por uma única empresa demonstra um compromisso da UNESPAR com a eficiência, qualidade e simplificação dos processos.</p>



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p>	<p>Cabe ressaltar que a execução operacional do contrato será conduzida diretamente pela PROPEDH, por meio de um fiscal designado pelo setor no momento da celebração do contrato, eliminando qualquer necessidade de intervenção por parte da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF), exceto na gestão documental do contrato, que será assessorada e gerida pelo Setor de Contratos da Reitoria. Essa abordagem foi adotada visando à eficácia administrativa, garantindo que a coordenação e execução do processo estejam alinhadas com as competências da PROPEDH, que será responsável por supervisionar todas as etapas posteriores da contratação, desde a supervisão de fornecedores até a gestão operacional da distribuição. Essa estrutura organizacional proporciona objetividade nas responsabilidades, agilizando o processo e assegurando a eficiência na execução da iniciativa de fornecimento de marmitas.</p> <p>A presente solicitação de aquisição e de serviços não está vinculada a outros contratos ou ações futuras que compartilhem uma relação direta de complementaridade ou dependência.</p>
--	--

<p>Alinhamento entre a contratação e o planejamento</p>	<p>A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da disposição da LOA 2024 da UNESPAR.</p> <p>Até o momento, os gastos previstos para a iniciativa de fornecimento de marmitas na UNESPAR ainda não foram incorporados ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024. No entanto, é importante destacar que o processo de atualização desse documento já está em curso e está sendo pleiteado junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR). A universidade reconhece a necessidade de uma gestão orçamentária transparente e precisa, e está tomando as medidas necessárias para incluir devidamente os custos associados às marmitas no PCA. Essa iniciativa visa garantir que os recursos financeiros necessários para a implementação bem-sucedida desse projeto estejam devidamente alocados e se alinhem às diretrizes orçamentárias estabelecidas pela SEAP/PR, assegurando assim a eficácia na execução da iniciativa.</p>
	<p>A contratação de serviços de oferta de marmitas com entrega busca alcançar os seguintes benefícios:</p> <p>Qualidade e eficácia: a contratação de serviços que prime pela qualidade e eficácia assegura um cuidado eficiente e eficaz para o preparo de refeições, acondicionamento, conservação e transporte até o local de entrega das mesmas para que sejam fornecidas a estudantes do Campus contribuindo para o acesso à alimentação saudável e o enfrentamento da insegurança alimentar entre estudantes dos referidos supracitados.</p>



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



Benefícios a serem alcançados com a contratação

Segurança e higiene: a contratação de serviços que seguem critérios rigorosos de segurança e higiene, garantem que os produtos atendam aos padrões sanitários e sejam estéreis. Isso minimiza o risco de infecções associadas à contaminação e proporciona segurança para os estudantes que receberão as refeições.

Eficiência no atendimento: a contratação dos serviços com a devida qualidade contribui para acesso de estudantes em vulnerabilidade a refeições saudáveis e balanceadas e promove a permanência estudantil no Campus de Campo Mourão da UNESPAR.

Padronização e controle: a padronização e controle dos serviços contratados facilita a gestão e asseguram a conformidade com os protocolos de higiene e qualidade estabelecidos para a produção e entrega de refeições em formato de marmitas.

Dessa forma, a contratação de serviços para o fornecimento de marmitas com entrega, busca obter benefícios relacionados à qualidade, segurança, eficiência no atendimento, padronização dos cuidados para a oferta de refeições saudáveis e balanceadas a estudantes em situação de vulnerabilidade



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>socioeconômica e insegurança alimentar no Campus de Campo Mourão. Além disso, poderá promover a permanência estudantil e a conclusão dos estudos, mitigando fatores de evasão educacional.</p>
<p>Providências a serem adotadas</p>	<p>Não são necessárias providências prévias por parte da administração antes da celebração de contrato.</p> <p>Essa contratação não requer a capacitação específica de servidores ou funcionários para fins de fiscalização e gestão contratual, uma vez que não demanda conhecimentos técnicos complexos para sua aplicação ou acompanhamento.</p>
<p>Possíveis Impactos ambientais</p>	<p>Geração de Resíduos: ao final da utilização das marmitas é importante considerar a correta gestão dos resíduos gerados. Para minimizar o impacto ambiental do descarte, é recomendado incentivar práticas de logística reversa junto aos fornecedores, promovendo a coleta seletiva e a destinação adequada dos recipientes e outros materiais relacionados, por meio de reciclagem ou descarte em locais apropriados.</p> <p>É recomendado realizar uma avaliação mais detalhada e específica, levando em consideração as características dos materiais das embalagens das marmitas a serem fornecidas pela contratada. Dessa forma, será possível identificar possíveis impactos ambientais adicionais e adotar medidas adequadas de mitigação para garantir uma gestão sustentável dos resíduos.</p> <p>Portanto, é necessário conscientizar os usuários sobre a importância da correta destinação dos recipientes e outros materiais relacionados ao final de sua vida útil, incentivando práticas sustentáveis de descarte e reciclagem. A adoção de medidas de logística reversa e a colaboração com os fornecedores serão fundamentais para garantir uma gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados.</p>
<p>Matriz de risco</p>	<p>Após uma análise minuciosa do processo de contratação de fornecimento de marmitas com entrega, foi especificada a Matriz de Risco para essas atividades procurando-se identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação dos serviços, bem como, as ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos previstos.</p> <p>De acordo com o art. 186. do Decreto 10.086/22: "Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação." A definição do responsável e o controle de contingência auxiliam a aplicação de possíveis ações preventivas em todo o processo de contratação.</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



Declaração de viabilidade	<p>(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL</p> <p>Conforme indicação em nossa LOA, existe previsão de recursos a serem descentralizados aos campi e à PROPEDH para o pagamento da contratação de serviços de marmitas com entrega. Essa alocação de recursos tem como objetivo possibilitar a realização das ações do que integram o Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar, proposto pela PROPEDH, promovendo a qualidade da permanência estudantil, e fortalecendo os laços da UNESPAR com a comunidade externa, sobretudo em seu papel social de desenvolvimento humano, particularmente de pessoas em vulnerabilidade social.</p>
Assinatura dos responsáveis	<p>Andréa Lúcia Sério Bertoldi Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos. PROPEDH/Unespar</p> <p>Analéia Domigues Diretora de Assuntos Estudantis DAE/PROPEDH/Unespar</p>

## MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega no *campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para o enfrentamento da insegurança alimentar de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. MAPA DE RISCOS

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega *no campus de Campo Mourão* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, proposto como ação do Programa enfrentamento à insegurança alimentar da Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH. Para cada risco, define-se uma probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário. As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

De acordo com o art. 186. do Decreto 10.086/22: “Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.” A definição do responsável e o controle de contingência auxiliam a aplicação de possíveis ações preventivas em todo o processo de contratação.

A contratação de serviço de fornecimento de marmitas com entrega no Campus da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para o enfrentamento da insegurança alimentar de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica pode gerar alguns riscos identificados como:

- 1) **Riscos de saúde pública:** 1.1 qualidade dos alimentos e embalagens fornecidas pela contratada para a produção das marmitas 1.2 adequação técnica de conservação e transporte para a entrega das marmitas.
- 2) **Riscos relativos à qualidade das refeições:** 2.1 experiência e qualificação técnica de responsáveis pela preparação das refeições.
- 3) **Riscos de atraso da produção e/ou entrega:** 3.1 intercorrências com o fluxo da produção; 3.2. intercorrências com o transporte para a entrega das refeições.

#### 1.1 Mapa de Riscos: De elaboração obrigatória;

- Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, organização e controle de recurso relacionados aos riscos que venham comprometer a futura contratação;
- Deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de

Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

UNESPAR/REITORIA - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

- Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário;
- A definição do responsável e o controle de contingência vão auxiliar na análise e possíveis ações preventivas;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;

**Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.**

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

**Tabela 2 – Aplicação da tabela de risco**

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Proba bilida de	Impac to	Pont. Final	Controles/ Contingência	Responsável
1	<b>Risco de saúde pública:</b> Caso os alimentos não sejam manuseados, acondicionados ou transportados com a higiene e especificações técnicas adequadas, pode haver risco de contaminação e	<b>Contaminação dos alimentos:</b> A contaminação dos alimentos por bactérias, vírus, fungos ou outros agentes patogênicos pode representar um risco à saúde pública. Isso pode ocorrer caso os alimentos não	3	5	15	<b>Garantir o cumprimento das normas sanitárias:</b> A verificação do cumprimento das normas sanitárias pela contratada e pela equipe responsável pelo fornecimento marmitas e entrega das mesmas pode	Fornecedor/ UNESPAR

	<p>consequente risco à saúde dos consumidores.</p>	<p>sejam manipulados ou armazenados corretamente, ou caso o fornecedor não cumpra as normas sanitárias aplicáveis.</p> <p><b>Intoxicação alimentar:</b> A ingestão de alimentos estragados ou contaminados pode causar intoxicação alimentar, com sintomas como náuseas, vômitos, diarreia, febre, entre outros.</p> <p><b>Reações alérgicas:</b> Algumas pessoas podem apresentar reações alérgicas a determinados alimentos, como amendoim, leite, ovos, entre outros. A falta de informação adequada sobre os ingredientes dos alimentos oferecidos no evento pode representar um risco à saúde pública para essas pessoas.</p> <p><b>Lesões físicas:</b> A manipulação incorreta de equipamentos e utensílios utilizados na produção dos alimentos pode representar um risco de lesões físicas para os funcionários e colaboradores.</p>				<p>minimizar o risco de contaminação e intoxicação alimentar.</p> <p><b>Disponibilizar informações sobre os ingredientes dos alimentos e data de fabricação:</b> A disponibilização de informações sobre os alimentos e data de fabricação, pode ajudar a prevenir reações alérgicas em pessoas suscetíveis a determinados alimentos.</p> <p><b>Garantir a segurança dos funcionários e colaboradores:</b> A utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a capacitação dos funcionários e colaboradores envolvidos no manejo das marmitas pode ajudar a prevenir lesões físicas.</p> <p><b>Soluções para o armazenamento:</b> Instalações adequadas: Garantir que os locais de manejo e armazenamento dos alimentos oferecem condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação.</p> <p>Higiene e limpeza: Estabelecer procedimentos claros de higiene e limpeza</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

		<p><b>Armazenamento e transporte:</b> O armazenamento e transporte inadequado dos alimentos pode levar à deterioração, contaminação e perda da qualidade dos produtos, resultando em riscos para a saúde dos consumidores.</p>				<p>para as áreas de manejo, armazenamento e transporte de alimentos, incluindo a limpeza regular de prateleiras, pisos e equipamentos, além da adoção de boas práticas de manipulação dos alimentos.</p> <p>Rotatividade de estoque: Implementar um sistema de FIFO (First In, First Out) para garantir a utilização dos alimentos mais antigos antes dos mais recentes, reduzindo o risco de deterioração e desperdício.</p> <p>Acondicionamento e transporte adequado: Utilizar embalagens adequadas para acondicionar e transportar alimentos em marmitas, evitando a contaminação cruzada e protegendo-os de agentes externos, como luz solar direta, umidade excessiva e insetos.</p> <p>Monitoramento e registro: exigir monitoramentos regulares das condições de armazenamento e transporte, para garantir a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

2	<p><b>Risco relativo à qualidade das refeições:</b> Caso os responsáveis pela preparação das refeições não tenham experiência e qualificação técnica.</p>	<p><b>Inexperiência de aprendizes do Curso de Extensão:</b> A inexperiência funcionários responsáveis pelo preparo das refeições pode impactar em diminuição de qualidade da cocção e produção das refeições ofertadas.</p>	3	5	15	<p><b>Garantir a adequada experiência e qualificação de funcionários:</b> uma equipe de trabalho composta por pessoal qualificado para o processo de cocção e produção das marmitas pode mitigar riscos de diminuição da qualidade das mesmas.</p> <p><b>Garantir o cumprimento das normas sanitárias:</b> A verificação do cumprimento das normas sanitárias pelos responsáveis pela cocção dos alimentos pode minimizar riscos relativos à diminuição da qualidade das refeições ofertadas.</p>	PROPEDH/ UNESPAR
3	<p><b>Riscos de atraso da produção e/ou entrega:</b> Caso haja intercorrências com funcionários responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou transporte das mesmas.</p>	<p><b>Intercorrências com responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou com o equipamento de cozinha da contratada:</b> intercorrências com responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou com o local onde as marmitas são produzidas pode gerar atrasos, diminuição ou interrupção da produção das mesmas.</p>	3	5	15	<p><b>Garantir o estabelecimento de atribuições, quantitativo e cronograma de entregas:</b> O estabelecimento de atribuições, do quantitativo de marmitas a serem entregues em cada campus e do cronograma de entrega pode evitar interrupção, diminuição ou atraso da produção e entrega das refeições.</p> <p>Garantia de adequação do</p>	PROPEDH/ UNESPAR

		<b>Intercorrência com veículo de transporte das marmitas:</b> intercorrências com o veículo de transporte das marmitas pode gerar riscos de atraso, diminuição ou interrupção de entrega de marmitas.				veículo utilizado para transporte de marmitas: O estabelecimento de atribuições contratuais e a solicitação de garantia da adequação do veículo utilizado para a entrega de marmitas pode evitar interrupção, diminuição ou atraso na entrega das refeições.	
--	--	--	--	--	--	--	--

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 A Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar/Mapa de Riscos, foi composta pelos integrantes a seguir identificados:

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco:

Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi  
Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos  
PROPEDH/Unespar  
Portaria 303/2022 Reitoria Unespar

Analéia Domingues  
Diretora de Assuntos Estudantis  
DAE/PROPEDH/Unespar  
Portaria 633/2023 Reitoria Unespar

**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 29/02/2024 11:32

---

**DESPACHO**

À Diretora de Assuntos Estudantis  
Prezada Analéia Domingues,

Considerando PARECER No 26-2024 PROJUR-PLC 21.696.745-3, ADITIVO SUBSÍDIO TARIFA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CM - Fls 44-54;

Considerando despacho do Diretor de Campus - em que solicita a abertura de processo licitatório para o fornecimento do auxílio alimentação para os estudantes da Unespar em situação de vulnerabilidade social Fls 55;

Solicitamos vossa análise e parecer na Minuta de Estudo Técnico Preliminar, que segue junto a este processo, esse documento também segue como rascunho para que as alterações necessárias possam ser inclusas. Após as alterações necessárias, solicitamos que a versão final seja anexada ao processo, que será encaminhado ao Diretor do Campus, professor João Marcos, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Andréa Machado Groff  
Chefe da Divisão de Planejamento  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão  
Portaria 683/2022 - R

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 04/03/2024 10:58

---

**DESPACHO**

Prezado Diretor do Campus de Campo Mourão  
João Marcos Borges Avelar

Após correções e ajustes na Minuta de Estudo Técnico Preliminar, segue a versão final do ETP.

Dra Analéia Domingues  
Diretora de Assuntos Estudantis/PROPEDH  
Portaria n.633/2023-Reitoria/Unespar

Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 04/03/2024 10:59 Local: UNESPAR/PROPEDH/DAE.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Analeia Domingues** em: 04/03/2024 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**40949c11733c061fa2435f80e4dc3b93**.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Universidade Estadual do Paraná
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Andréa Lúcia Sério Bertoldi</li> <li>2. Analéia Domingues</li> </ol>
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, Unespar Cpf: 850.430.369-15 41 9 9615-6665 <a href="mailto:andrea.serio@unespar.edu.br">andrea.serio@unespar.edu.br</a></li> <li>2. Diretora de Assuntos Estudantis - DAE/PROPEDH, Unespar Cpf: 025817089-13 44 9 9809-6902 <a href="mailto:analeia.dominhues@unespar.edu.br">analeia.dominhues@unespar.edu.br</a></li> </ol>
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Número do Protocolo	21.696.745-3
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	(X) sim ( ) não
Descrição da necessidade	<p>A UNESPAR, Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, solicita a aquisição de marmitas com entrega no Campus de Campo Mourão para implementação do Subsídio Refeição. Tal ação faz parte do Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar da PROPEDH/UNESPAR.</p> <p>A Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH/UNESPAR destaca a necessidade do desenvolvimento de ações que garantam o acesso à alimentação saudável, com foco em estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar nos <i>campi</i> da UNESPAR, entre eles o Campus de Campo Mourão.</p> <p>A inexistência de restaurante universitário neste Campus ou outra forma de acesso a refeições subsidiadas, somada aos altos preços de alimentos vendidos em estabelecimentos de alimentação tais como lanchonetes, panificadoras ou similares para fornecimento de alimentação (lanches, bolos, cafés,</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>sucos, etc.) aos discentes, inviabilizam que estudantes trabalhadores e em maior vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso a, ao menos, uma refeição saudável e balanceada diariamente, aprofundando condições de desigualdade para a permanência estudantil que resultam na precariedade no desenvolvimento das atividades acadêmicas e impactam nos índices de evasão estudantil.</p> <p>De acordo com o levantamento realizado pela Divisão de Assuntos Estudantis, há no Campus de Campo Mourão vários estudantes em situação de extrema vulnerabilidade oriundos, principalmente, de municípios da região da COMCAM, que utilizam o transporte para se deslocarem de suas cidades para o Campus em Campo Mourão, sendo que parte destes deixam suas cidades às 17 horas e retornam aos seus lares somente após às 23h30.</p> <p>Com o intuito de oportunizar a estes estudantes ao menos uma refeição diária durante o período das aulas, em dezembro de 2023, o Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD) analisou e aprovou a implementação do Subsídio Refeição para estudantes da graduação e da pós-graduação do Campus de Campo Mourão (Resolução 111/2023; apresentada na pág. 25). Tal Resolução estabelece o quantitativo máximo de 40 subsídios refeição/dia.</p> <p>Por outro lado, a UNESPAR, como universidade pública, têm o desafio de enfrentar a insegurança alimentar entre seus estudantes buscando soluções que atendam ao princípio de economicidade e também estejam comprometidas com o desenvolvimento humano e social das comunidades interna e externa.</p> <p>Considerando esse desafio institucional e o planejamento de ações de enfrentamento à insegurança alimentar nos <i>campi</i> da UNESPAR, a PROPEDH realizou-se o presente estudo para a contratação de serviços para o fornecimento de marmitas destinadas a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.</p>
<p>Serviço ou Aquisição</p>	<p>( X ) Serviço      ( ) Aquisição</p>
<p><b>REQUISITOS DO PROCESSO</b></p>	
<p>Descrição dos requisitos da contratação</p>	<p><u>No que se refere às habilitações da empresa contratada:</u></p> <p>Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições/dias compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>Deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.</p> <p>Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.</p> <p>Poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>funcionamento.</p> <p><u>No que se refere à produção e à entrega das marmitas:</u></p> <p>A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da contratada.</p> <p>O transporte e a entrega das marmitas nas dependências da UNESPAR- Campus de Campo Mourão, bem como os encargos destas são de responsabilidade da contratada.</p> <p>As marmitas deverão ser entregues no Campus de Campo Mourão, localizado na Avenida Comendador Norberto Marcondes, Nº 733, Cep: 87.302-060. O horário de entrega será definido pela contratante. Haverá, posteriormente, a necessidade de designar responsável pelo recebimento e distribuição destas aos estudantes.</p> <p>As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500 g sendo 150 g de proteína. A proteína animal deverá ser substituída por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos.</p> <p>As embalagens das marmitas devem atender a padrões de qualidade que incluem:</p> <p>a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio; bom isolamento térmico.</p> <p>b) Precisão e clareza das informações: as embalagens devem garantir uma identificação precisa e clara das informações essenciais, como o tipo de embalagem, tamanho e instruções de uso. Os detalhes devem ser legíveis, com uma descrição adequada e tamanho de fonte apropriados.</p> <p>c) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.</p> <p>d) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.</p>
--	--



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>e) O transporte para entrega de marmitas deve levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade do serviço, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus Central de Campo Mourão.</p> <p>O transporte deverá ser feito em caixas de controle de temperatura fornecidas pela contratada.</p> <p>A Divisão de Assuntos Estudantis do Campus encaminhará o nome dos alunos selecionados e em lista de espera, para o/a funcionário/a designado pelo campus para fazer a entrega das marmitas. Esse/a funcionário/a será responsável por receber, organizar e controlar a entrega das marmitas diariamente.</p> <p>A quantidade de marmitas a ser entregue pela contratada será fixada em 40 unidades diárias.</p> <p>Os alunos selecionados por meio de edital, terão que retirar a marmita dentro do horário estabelecido previamente. Após o horário estabelecido, as marmitas não retiradas serão destinadas a alunos que ficaram em lista de espera. Em casos de sobras, a contratada ficará responsável em recolhê-las e fazer a destinação correta.</p>
--	---



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



## Levantamento de mercado

Durante o processo de pesquisa de mercado para a contratação de serviço de fornecimento de marmitas com entrega no Campus de Campo Mourão da UNESPAR adotamos as seguintes abordagens:

**Consulta a fornecedores e especialistas:** consultamos fornecedores e especialistas a fim de coletar contribuições e informações relevantes. Essa consulta permitiu obter opiniões, sugestões e propostas que pudessem enriquecer a definição dos requisitos da contratação. Buscamos promover a transparência e garantir a participação ampla da sociedade, viabilizando a obtenção de informações adicionais relevantes para embasar a tomada de decisão.

**Análise de contratações similares:** realizamos uma investigação de contratações semelhantes feitas por outras instituições e órgãos, com o objetivo de identificar boas práticas e soluções tecnológicas aplicáveis à nossa solicitação. Analisamos as especificações técnicas, preços praticados, critérios de qualidade adotados e outras informações pertinentes.

**Exploração de alternativas:** levantamos diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto fornecedores específicos quanto outras modalidades de aquisição. Analisamos cuidadosamente cada possibilidade, avaliando critérios como qualidade, segurança, sustentabilidade e custo-benefício.

Com base nessa metodologia de análise do mercado, foram encontradas várias soluções de mercado que poderiam ser consideradas como alternativas ao fornecimento de comida por marmita. Aqui estão algumas opções:

### Plataformas de Delivery de Alimentos:

- Empresas como Uber Eats, Rappi, iFood e DoorDash oferecem uma variedade de opções de restaurantes e tipos de alimentos para entrega rápida na casa do cliente.

### Serviços de Assinatura de Refeições:

- Existem empresas que oferecem kits de refeições com ingredientes pré-medidos e instruções de receitas para que as pessoas possam cozinhar suas próprias refeições em casa.

### Espaços de Cozinha Compartilhada:

- O campus poderia prover espaços de cozinha



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>compartilhada onde alunos e colaboradores da universidade poderiam preparar refeições para consumo no local.</p> <p>Após uma análise minuciosa das opções de cozinha compartilhada, delivery de alimentos e assinatura de refeições, constatou-se que essas alternativas se mostraram inviáveis para a UNESPAR. A logística e a complexidade operacional associadas à gestão de uma cozinha compartilhada não se alinharam de maneira eficiente às necessidades específicas da instituição. Inclusive, a falta de potencial construtivo no campus foi outro empecilho para a criação de um espaço equipado de cozinha que atendesse às necessidades alimentares desses alunos. Além disso, os serviços de delivery e assinatura de refeições apresentaram altos custos e desafios relacionados à garantia de uma distribuição uniforme para toda a comunidade acadêmica.</p> <p>Diante desse cenário, a UNESPAR tomou a decisão de implementar a contratação de fornecimento de marmitas com entrega como uma estratégia eficaz para atender às necessidades dos discentes que enfrentam situações de insegurança alimentar. Essa escolha se baseia na praticidade e na capacidade de distribuição igualitária, garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições essenciais. Ao optar por esse modelo, a universidade busca não apenas fornecer nutrição adequada, mas também abordar diretamente a questão da insegurança alimentar entre os membros da comunidade acadêmica, promovendo assim um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes.</p> <p>Essa escolha foi embasada em uma análise criteriosa das melhores opções disponíveis, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.</p>
<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Para a contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega na UNESPAR, campus de Campo Mourão, foram considerados:</p> <p>Exigência de qualificação técnica: deverá ser requerido que a potencial contratada demonstre qualificação técnica adequada para fornecer as marmitas, bem como, para sua entrega.</p> <p>Prazo de entrega/execução: a contratada deve cumprir rigorosamente o prazo estabelecido durante a execução do contrato.</p> <p>Normas a serem respeitadas: os alimentos, embalagens de marmitas e o transporte para entrega das mesmas deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.</p> <p>Necessidade de garantia, treinamento e instalações no local da contratação: deverá ser requerido que a contratada ofereça</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>garantia de qualidade do serviço, demonstrando que os produtos usados para a produção dos alimentos, embalagem e transporte das marmitas atendem aos requisitos técnicos e regulatórios necessários.</p> <p>Esses aspectos foram cuidadosamente considerados durante o processo de definição dos requisitos da contratação, a fim de garantir que atendam às necessidades específicas solicitadas. Dessa forma, busca-se assegurar a qualidade, a eficácia, e a segurança, além de estabelecer uma parceria com fornecedores qualificados e comprometidos com a prestação de serviços de excelência.</p>
--	---

<p>Estimativa das quantidades a serem contratadas</p>	<p>A estimativa de 40 marmitas se deu, a partir de um levantamento realizado em 2022 pela Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Campo Mourão. O levantamento teve como base o número de inscritos para o Programa de Bolsa Permanência e o índice de vulnerabilidade social desses inscritos.</p> <p>Considerando-se o total de 40 subsídios refeição/mês, o máximo de 20 refeições mensais (compreendido como o máximo de refeições por estudante/mês) e o período de fornecimento de 8 meses (maio a dezembro) teríamos: 40 subsídios/mês x 20 refeições/mês/estudante x 8 meses = 6.400 refeições no período de 8 meses no ano de 2024.</p> <p>No entanto, sugerimos que sejam considerados para a estimativa do número de marmitas necessárias o número de dias letivos para o Campus em 2024. Conforme o calendário há 152 dias letivos (Maio: 20; Junho:20; Julho:16; Agosto:22; Setembro:21; Outubro:20; Novembro:20; Dezembro:13), o que resulta em 6.080 marmitas necessárias.</p>
<p>Estimativa do valor da contratação Valor (R\$):</p>	<p>O valor unitário foi estimado por meio do cálculo da média dos cinco orçamentos apresentados em anexo. O valor médio das marmitas foi de R\$16,00.</p> <p>Considerando-se o total de 40 refeições por dia e o custo de R\$ 16,00 de cada marmita e o período de 152 dias anuais, o custo total seria de 6.080 marmitas (R\$97.280,00).</p>
<p>Justificativa para o parcelamento ou não da solução</p>	<p>A compra de marmitas com entrega deverá atender à necessidade de entregas diárias (segunda-feira a sexta-feira) na sede da UNESPAR, campus de Campo Mourão, conforme especificado no item: “descrição dos requisitos da contratação”.</p> <p>A UNESPAR opta por contratar o serviço de um único local, decisão que se baseia em critérios de eficiência operacional e padronização. Ao centralizar a compra das marmitas com entrega, a universidade visa simplificar o processo de logística, reduzindo a complexidade associada à coordenação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa escolha contribui para garantir a uniformidade e a qualidade do serviço oferecido. A padronização também facilita a manutenção de padrões de higiene e a avaliação de custos, uma vez que negociações e acordos contratuais podem ser mais eficazmente gerenciados.</p>



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>com um único fornecedor. Além disso, a padronização proporcionada por uma única empresa contribui para uma gestão mais eficiente, facilitando o monitoramento de processos e a resolução de problemas. A coesão logística também minimiza potenciais atrasos e contratempos, assegurando a produção e entrega pontual das marmitas aos alunos.</p> <p>Dessa forma, a escolha de uma única empresa para o fornecimento de marmitas com entrega, reflete uma estratégia que visa a eficiência operacional e também a maximização dos recursos disponíveis para atender de maneira eficaz às necessidades alimentares dos estudantes. Assim, a opção por uma única empresa demonstra um compromisso da UNESPAR com a eficiência, qualidade e simplificação dos processos.</p>
--	---



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p>	<p>Cabe ressaltar que a execução operacional do contrato será conduzida diretamente pelo campus por meio de um fiscal designado pelo setor no momento da celebração do contrato, eliminando qualquer necessidade de intervenção por parte da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF), exceto na gestão documental do contrato, que será assessorada e gerida pelo Setor de Contratos da Reitoria. Essa abordagem foi adotada visando à eficácia administrativa, garantindo que a coordenação e execução do processo estejam alinhadas com as competências da PROPEDH. O campus será responsável por supervisionar todas as etapas posteriores da contratação, desde a supervisão de fornecedores até a gestão operacional da distribuição.</p>
	<p>A presente solicitação de aquisição e de serviços não está vinculada a outros contratos ou ações futuras que compartilhem uma relação direta de complementaridade ou dependência.</p>

<p>Alinhamento entre a contratação e o planejamento</p>	<p>A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da disposição da LOA 2024 da UNESPAR.</p> <p>Até o momento, os gastos previstos para a iniciativa de fornecimento de marmitas na UNESPAR ainda não foram incorporados ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024. No entanto, é importante destacar que o processo de atualização desse documento já está em curso e está sendo pleiteado junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR). A universidade reconhece a necessidade de uma gestão orçamentária transparente e precisa, e está tomando as medidas necessárias para incluir devidamente os custos associados às marmitas no PCA. Essa iniciativa visa garantir que os recursos financeiros necessários para a implementação bem-sucedida desse projeto estejam devidamente alocados e se alinhem às diretrizes orçamentárias estabelecidas pela SEAP/PR, assegurando assim a eficácia na execução da iniciativa.</p>
	<p>A contratação de serviços de oferta de marmitas com entrega busca alcançar os seguintes benefícios:</p> <p>Qualidade e eficácia: a contratação de serviços que prime pela qualidade e eficácia assegura um cuidado eficiente e eficaz para o preparo de refeições, acondicionamento, conservação e transporte até o local de entrega das mesmas para que sejam fornecidas a estudantes do Campus contribuindo para o acesso à alimentação saudável e o enfrentamento da insegurança alimentar entre estudantes dos referidos supracitados.</p>



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



Benefícios a serem alcançados com a contratação

Segurança e higiene: a contratação de serviços que seguem critérios rigorosos de segurança e higiene, garantem que os produtos atendam aos padrões sanitários e sejam estéreis. Isso minimiza o risco de infecções associadas à contaminação e proporciona segurança para os estudantes que receberão as refeições.

Eficiência no atendimento: a contratação dos serviços com a devida qualidade contribui para acesso de estudantes em vulnerabilidade a refeições saudáveis e balanceadas e promove a permanência estudantil no Campus de Campo Mourão da UNESPAR.

Padronização e controle: a padronização e controle dos serviços contratados facilita a gestão e asseguram a conformidade com os protocolos de higiene e qualidade estabelecidos para a produção e entrega de refeições em formato de marmitas.

Dessa forma, a contratação de serviços para o fornecimento de marmitas com entrega, busca obter benefícios relacionados à qualidade, segurança, eficiência no atendimento, padronização dos cuidados para a oferta de refeições saudáveis e balanceadas a estudantes em situação de vulnerabilidade



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



	<p>socioeconômica e insegurança alimentar no Campus de Campo Mourão. Além disso, poderá promover a permanência estudantil e a conclusão dos estudos, mitigando fatores de evasão educacional.</p>
<p>Providências a serem adotadas</p>	<p>Não são necessárias providências prévias por parte da administração antes da celebração de contrato.</p> <p>Essa contratação não requer a capacitação específica de servidores ou funcionários para fins de fiscalização e gestão contratual, uma vez que não demanda conhecimentos técnicos complexos para sua aplicação ou acompanhamento.</p>
<p>Possíveis Impactos ambientais</p>	<p>Geração de Resíduos: ao final da utilização das marmitas é importante considerar a correta gestão dos resíduos gerados. Para minimizar o impacto ambiental do descarte, é recomendado incentivar práticas de logística reversa junto aos fornecedores, promovendo a coleta seletiva e a destinação adequada dos recipientes e outros materiais relacionados, por meio de reciclagem ou descarte em locais apropriados.</p> <p>É recomendado realizar uma avaliação mais detalhada e específica, levando em consideração as características dos materiais das embalagens das marmitas a serem fornecidas pela contratada. Dessa forma, será possível identificar possíveis impactos ambientais adicionais e adotar medidas adequadas de mitigação para garantir uma gestão sustentável dos resíduos.</p> <p>Portanto, é necessário conscientizar os usuários sobre a importância da correta destinação dos recipientes e outros materiais relacionados ao final de sua vida útil, incentivando práticas sustentáveis de descarte e reciclagem. A adoção de medidas de logística reversa e a colaboração com os fornecedores serão fundamentais para garantir uma gestão ambientalmente responsável dos resíduos gerados.</p>
<p>Matriz de risco</p>	<p>Após uma análise minuciosa do processo de contratação de fornecimento de marmitas com entrega, foi especificada a Matriz de Risco para essas atividades procurando-se identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação dos serviços, bem como, as ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos previstos.</p> <p>De acordo com o art. 186. do Decreto 10.086/22: "Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação." A definição do responsável e o controle de contingência auxiliam a aplicação de possíveis ações preventivas em todo o processo de contratação.</p>



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.



<p>Declaração de viabilidade</p>	<p align="center"><b>(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL</b></p> <p>Conforme indicação em nossa LOA, existe previsão de recursos a serem descentralizados aos campi e à PROPEDH para o pagamento da contratação de serviços de marmitas com entrega. Essa alocação de recursos tem como objetivo possibilitar a realização das ações do que integram o Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar, proposto pela PROPEDH, promovendo a qualidade da permanência estudantil, e fortalecendo os laços da UNESPAR com a comunidade externa, sobretudo em seu papel social de desenvolvimento humano, particularmente de pessoas em vulnerabilidade social.</p>
<p>Assinatura dos responsáveis</p>	<p>Andréa Lúcia Sério Bertoldi Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos. PROPEDH/Unespar</p> <p>Analéia Domingues Diretora de Assuntos Estudantis DAE/PROPEDH/Unespar</p>

## MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega no *campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para o enfrentamento da insegurança alimentar de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. MAPA DE RISCOS

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação de serviços de fornecimento de marmitas com entrega *no campus de Campo Mourão* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, proposto como ação do Programa enfrentamento à insegurança alimentar da Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH. Para cada risco, define-se uma probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário. As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

De acordo com o art. 186. do Decreto 10.086/22: “Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.” A definição do responsável e o controle de contingência auxiliam a aplicação de possíveis ações preventivas em todo o processo de contratação.

A contratação de serviço de fornecimento de marmitas com entrega no Campus da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR para o enfrentamento da insegurança alimentar de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica pode gerar alguns riscos identificados como:

- 1) **Riscos de saúde pública:** 1.1 qualidade dos alimentos e embalagens fornecidas pela contratada para a produção das marmitas 1.2 adequação técnica de conservação e transporte para a entrega das marmitas.
- 2) **Riscos relativos à qualidade das refeições:** 2.1 experiência e qualificação técnica de responsáveis pela preparação das refeições.
- 3) **Riscos de atraso da produção e/ou entrega:** 3.1 intercorrências com o fluxo da produção; 3.2. intercorrências com o transporte para a entrega das refeições.

#### 1.1 Mapa de Riscos: De elaboração obrigatória;

- Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, organização e controle de recurso relacionados aos riscos que venham comprometer a futura contratação;
- Deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de

Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

UNESPAR/REITORIA - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavai-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

- Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário;
- A definição do responsável e o controle de contingência vão auxiliar na análise e possíveis ações preventivas;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;

**Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.**

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

**Tabela 2 – Aplicação da tabela de risco**

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pont. Final	Controles/Contingência	Responsável
1	<b>Risco de saúde pública:</b> Caso os alimentos não sejam manuseados, acondicionados ou transportados com a higiene e especificações técnicas adequadas, pode haver risco de contaminação e	<b>Contaminação dos alimentos:</b> A contaminação dos alimentos por bactérias, vírus, fungos ou outros agentes patogênicos pode representar um risco à saúde pública. Isso pode ocorrer caso os alimentos não	3	5	15	<b>Garantir o cumprimento das normas sanitárias:</b> A verificação do cumprimento das normas sanitárias pela contratada e pela equipe responsável pelo fornecimento marmitas e entrega das mesmas pode	Fornecedor/ UNESPAR

	<p>consequente risco à saúde dos consumidores.</p>	<p>sejam manipulados ou armazenados corretamente, ou caso o fornecedor não cumpra as normas sanitárias aplicáveis.</p> <p><b>Intoxicação alimentar:</b> A ingestão de alimentos estragados ou contaminados pode causar intoxicação alimentar, com sintomas como náuseas, vômitos, diarreia, febre, entre outros.</p> <p><b>Reações alérgicas:</b> Algumas pessoas podem apresentar reações alérgicas a determinados alimentos, como amendoim, leite, ovos, entre outros. A falta de informação adequada sobre os ingredientes dos alimentos oferecidos no evento pode representar um risco à saúde pública para essas pessoas.</p> <p><b>Lesões físicas:</b> A manipulação incorreta de equipamentos e utensílios utilizados na produção dos alimentos pode representar um risco de lesões físicas para os funcionários e colaboradores.</p>				<p>minimizar o risco de contaminação e intoxicação alimentar.</p> <p><b>Disponibilizar informações sobre os ingredientes dos alimentos e data de fabricação:</b> A disponibilização de informações sobre os alimentos e data de fabricação, pode ajudar a prevenir reações alérgicas em pessoas suscetíveis a determinados alimentos.</p> <p><b>Garantir a segurança dos funcionários e colaboradores:</b> A utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a capacitação dos funcionários e colaboradores envolvidos no manejo das marmitas pode ajudar a prevenir lesões físicas.</p> <p><b>Soluções para o armazenamento:</b> Instalações adequadas: Garantir que os locais de manejo e armazenamento dos alimentos oferecem condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação.</p> <p>Higiene e limpeza: Estabelecer procedimentos claros de higiene e limpeza</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--

		<p><b>Armazenamento e transporte:</b> O armazenamento e transporte inadequado dos alimentos pode levar à deterioração, contaminação e perda da qualidade dos produtos, resultando em riscos para a saúde dos consumidores.</p>				<p>para as áreas de manejo, armazenamento e transporte de alimentos, incluindo a limpeza regular de prateleiras, pisos e equipamentos, além da adoção de boas práticas de manipulação dos alimentos.</p> <p>Rotatividade de estoque: Implementar um sistema de FIFO (First In, First Out) para garantir a utilização dos alimentos mais antigos antes dos mais recentes, reduzindo o risco de deterioração e desperdício.</p> <p>Acondicionamento e transporte adequado: Utilizar embalagens adequadas para acondicionar e transportar alimentos em marmitas, evitando a contaminação cruzada e protegendo-os de agentes externos, como luz solar direta, umidade excessiva e insetos.</p> <p>Monitoramento e registro: exigir monitoramentos regulares das condições de armazenamento e transporte, para garantir a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	--

2	<p><b>Risco relativo à qualidade das refeições:</b> Caso os responsáveis pela preparação das refeições não tenham experiência e qualificação técnica.</p>	<p><b>Inexperiência de aprendizes do Curso de Extensão:</b> A inexperiência funcionários responsáveis pelo preparo das refeições pode impactar em diminuição de qualidade da cocção e produção das refeições ofertadas.</p>	3	5	15	<p><b>Garantir a adequada experiência e qualificação de funcionários:</b> uma equipe de trabalho composta por pessoal qualificado para o processo de cocção e produção das marmitas pode mitigar riscos de diminuição da qualidade das mesmas.</p> <p><b>Garantir o cumprimento das normas sanitárias:</b> A verificação do cumprimento das normas sanitárias pelos responsáveis pela cocção dos alimentos pode minimizar riscos relativos à diminuição da qualidade das refeições ofertadas.</p>	Campus/ UNESPAR
3	<p><b>Riscos de atraso da produção e/ou entrega:</b> Caso haja intercorrências com funcionários responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou transporte das mesmas.</p>	<p><b>Intercorrências com responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou com o equipamento de cozinha da contratada:</b> intercorrências com responsáveis pela produção e entrega das marmitas ou com o local onde as marmitas são produzidas pode gerar atrasos, diminuição ou interrupção da produção das mesmas.</p>	3	5	15	<p><b>Garantir o estabelecimento de atribuições, quantitativo e cronograma de entregas:</b> O estabelecimento de atribuições, do quantitativo de marmitas a serem entregues em cada campus e do cronograma de entrega pode evitar interrupção, diminuição ou atraso da produção e entrega das refeições.</p> <p>Garantia de adequação do</p>	Campus/ UNESPAR

		<b>Intercorrência com veículo de transporte das marmitas:</b> intercorrências com o veículo de transporte das marmitas pode gerar riscos de atraso, diminuição ou interrupção de entrega de marmitas.				veículo utilizado para transporte de marmitas: O estabelecimento de atribuições contratuais e a solicitação de garantia da adequação do veículo utilizado para a entrega de marmitas pode evitar interrupção, diminuição ou atraso na entrega das refeições.	
--	--	--	--	--	--	--	--

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 A Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar/Mapa de Riscos, foi composta pelos integrantes a seguir identificados:

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco:

Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi  
Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos  
PROPEDH/Unespar  
Portaria 303/2022 Reitoria Unespar

Analéia Domingues  
Diretora de Assuntos Estudantis  
DAE/PROPEDH/Unespar  
Portaria 633/2023 Reitoria Unespar

Documento: **ETPSubsidioRefeicaoCMourao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 04/03/2024 10:59 Local: UNESPAR/PROPEDH/DAE.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 04/03/2024 11:21 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Analeia Domingues** em: 04/03/2024 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d5e14f045a9ab266351fdeee57471ec9**.



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR/CM		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	05/03/2024 13:38		<b>21.820.651-4</b>
<b>Interessado 1:</b>	JOÃO MARCOS BORGES AVELAR		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	CAMPO MOURAO / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ALIMENTACAO ESCOLAR		
<b>Nº/Ano</b>	14/2024		
<b>Detalhamento:</b>	MEMORANDO N. 014/2024-DIREÇÃO DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - REFERENTE AO SUBSÍDIO PARA ESTUDANTES.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Campo Mourão, 05 de março de 2024.

Memorando n. 014/2024-Direção do Campus de Campo Mourão

**À Magnífica Reitora da Unespar**  
Prof. Dra. Salete Machado Cirino

**Assunto:** Referente ao subsídio para estudantes.

Prezada, a Direção geral da Unespar - Campus de Campo Mourão, cumprimentando-a cordialmente, considerando que foi identificado por meio da Divisão de Assuntos Estudantis que há estudantes em situação de extrema vulnerabilidade financeira, e que normalmente não conseguem se alimentar durante o período das aulas, encaminhou ao Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD), para análise e aprovação, uma proposta de implementação do Subsídio Refeição para estudantes da graduação e pós-graduação do Campus de Campo Mourão.

A proposta foi aprovada pelo CAD, conforme ATA DA 15.<sup>a</sup> SESSÃO (14.<sup>a</sup> EXTRAORDINÁRIA) do referido Conselho, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (Ata em anexo).

Em decorrência dessa aprovação, foi emitida a RESOLUÇÃO Nº 111/2023 CAD/UNESPAR, que, “*Cria e indica fonte de recursos para o Subsídio Refeição para Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar*”.

Em razão da alteração no valor das refeições decorrentes de elevação da taxa de inflação, devido ao longo prazo de tramitação do processo, e também em razão da Resolução 111/2023 ter validade até o dia 31 de dezembro de 2023, a Direção do Campus de Campo Mourão solicita a alteração da Resolução 111/2023, sendo que a nova resolução deverá conter as seguintes informações:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Subsídio Refeição para Estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar (Campus de Campo Mourão), conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Os recursos para Subsídio Refeição serão realocados das fontes 500 e 501: conta 33.90.30-00 e 33.90.14-00, respectivamente, para a natureza de despesa 33.90.39- 41 - Fornecimento de Alimentação.

**Art. 3º** Esta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 5º** Publique-se no site da Unespar.

## ANEXO DA NOVA RESOLUÇÃO - CAD/UNESPAR

### NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE SUBSÍDIO REFEIÇÃO/2024 PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR

**Art. 1º** Fica estabelecido o quantitativo de 40 Subsídios Refeição a serem concedidos a alunos de graduação e pós-graduação da UNESPAR.

§ 1º O valor do Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais.

§ 2º A concessão dos Subsídios Refeição fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda

(SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** Os Subsídios Refeição ofertados serão distribuídos e preenchidos pela

PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

**Art. 3º** O Subsídio Refeição/2024 terá duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro) e será ofertado no campus de Campo Mourão.

A Direção do Campus de Campo Mourão informa que, em decorrência do **PARECER N.º 26-2024 - PROJUR-PLC**, iniciou um processo licitatório para a aquisição das refeições nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 10.086/22. O valor máximo da Licitação será de 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais) que se refere ao Subsídio Refeição/2024 no período de maio a dezembro de 2024.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração da nova Resolução que, *“Cria e indica fonte de recursos para o Subsídio Refeição para Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar”*.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente as providências.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**

*Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão*

*Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR de 04 de Janeiro de 2022*

**(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual n.º. 7.304/2021)**

Documento: **Memorando0142024DAreitoriareferenteaosubsidio para estudantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/03/2024 13:45 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.820.651-4** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 05/03/2024 13:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**341c8c732b8cde406cf7e90e83e89a43.**

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 21.820.651-4  
**Assunto:** Memorando n. 014/2024-Direção do Campus de Campo Mourão - Referente ao subsídio para estudantes.  
**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
**Data:** 05/03/2024 13:47

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 05 de Março de 2024.

De: Diretor do Campus de Campo Mourão  
Para: Magnífica Reitora da Unespar

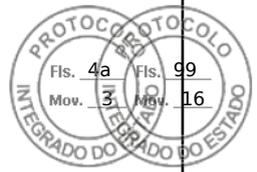
A Direção do Campus de Campo Mourão, conforme memorando anexo, solicita a alteração da Resolução 111/2023.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
Diretor da Unespar - Campus de Campo Mourão  
Portaria 002/2022-REITORIA/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/03/2024 13:47 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.820.651-4** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 05/03/2024 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d04e37135dafd2187decd3d7289171b3.**

Documento: **memorandoProcesso\_21.820.6514\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/03/2024 15:18 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 05/03/2024 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**28771e2e50f1c0c93081cba7b5e596b8**.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 05/03/2024 15:21

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 05 de Março de 2024.

De: Diretor  
Para: Divisão de Planejamento

Conforme despacho da página 55 e informações contidas no memorando 014/2024 (processo 21.820.651-4 anexo), e o Estudo Técnico Preliminar, autorizo a continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
Diretor da Unespar - Campus de Campo Mourão  
Portaria 002/2022-REITORIA/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/03/2024 15:22 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 05/03/2024 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f01b19e30609d30ba525accef7c45df2**.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 12/03/2024 07:53

---

**DESPACHO**

**Processo 20.306.672-4 apensado ao presente processo:**

Referente à solicitação de subsídio refeição, aprovação deste pelo CAD e parecer jurídico.

Observação: conteúdo deste está apresentado no presente processo (21.696.745-3).

Campo Mourão, 12/03/2024.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 15/03/2024 16:22

---

**DESPACHO**

Prezado Celso,

Tendo em vista a autorização da Direção para início do processo licitatório e a ausência de Agente de Contratação do Campus, em atendimento ao disposto na IN No 01/2023-PRAF/PROPLAN envio o presente processo para a sua análise e encaminhamentos necessários.

Informo que a Minuta de Edital foi elaborada por esta Divisão e inserida como Anexo e como rascunho.

Atenciosamente,

Andréa Machado Groff  
Chefe da Divisão de Planejamento  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão  
Portaria 683/2022 - R

Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 15/03/2024 16:24 Local: UNESPAR/CM/DIV/PLAN.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Andrea Machado Groff** em: 15/03/2024 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b5ab68ab6bc0152d560cbbf5a938bcc2**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 20/03/2024 09:42

---

**DESPACHO**

Segue protocolo para análise de edital e demais peças do processo e o encaminhamento á PROJUR para parecer.

Celso Santo Grigoli  
Diretor Administrativo da Unespar  
Portaria.o 997/2023 - Reitoria/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 20/03/2024 09:43 Local: UNESPAR/PRAF/DIR/ADM.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Celso Santo Grigoli** em: 20/03/2024 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3b0e90e996346e073dd70aefed4601f2**.



## Despacho Setor de Licitações

**Processo; 21.696.745-3**

A presente licitação tem como objeto a contratação, por um período de 12 meses, de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando a regularidade do processo, e conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, retorno o processo a sua origem para instrução no sistema GMS, Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM), após regularização retorne a esta Coordenação para análise da minuta de edital, envio a Projur para parecer de abertura, publicação e julgamento do referido processo.

Att,

**Amarildo Barreto**  
Coordenador de Licitação  
Portaria 836/2021  
Pregoeiro – UNESPAR  
Portaria 563/2023  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Documento: **DESPACHOSETORDELICITACOES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amarildo Barreto (XXX.275.569-XX)** em 21/03/2024 11:03 Local: UNESPAR/PRAF/DL.

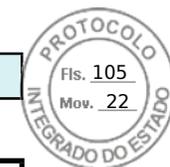
Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Amarildo Barreto** em: 21/03/2024 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**52e3a8ab117a8d5dc96170412c5d3369**.

## MARMITAS



QUADRO 1 - PESQUISA DE PREÇOS

CV	Média Saneada (clique p/ explicação)	Média	Mediana	Menor
12,5%	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00
Limite Inferior	CV Ok!	Limite Superior	CV Ok!	
Nome fornecedor		CNPJ	Valor Unitário	
1	S SALETE ANDERÇÃO LANCHONETE LTDA	21.189.944/0001-29	R\$ 14,00	
2	M BORTOTTI FARIA COMERCIO DE ALIMENTOS	42.818.706/0001-05	R\$ 15,00	
3	LEONARDO DE MENESES RITA	51.588.141/0001-08	R\$ 15,00	
4	LM DA CRUZ LTDA	30.592.961/0001-01	R\$ 17,00	
5	SIDNEI ALVARINO DE SOUZA	34.597.428/0001-85	R\$ 19,00	
6				
7				
8				
9				
10				

QUADRO 3 - DEMONSTRAÇÃO DA MÉDIA FINAL

Quantidade	1
Valor Unitário (média)	R\$ 16,00
Valor Total	R\$ 16,00

QUADRO 2 - PESQUISA DE PREÇOS EXCETUANDO-SE OS ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS

CV	Média Saneada (clique p/ explicação)	Média	Mediana	Menor
12,5%	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00
Limite Inferior	CV Ok!	Limite Superior	CV Ok!	
Nome fornecedor		CNPJ	Valor Unitário	
1	S SALETE ANDERÇÃO LANCHONETE LTDA	21.189.944/0001-29	R\$ 14,00	
2	M BORTOTTI FARIA COMERCIO DE ALIMENTOS	42.818.706/0001-05	R\$ 15,00	
3	LEONARDO DE MENESES RITA	51.588.141/0001-08	R\$ 15,00	
4	LM DA CRUZ LTDA	30.592.961/0001-01	R\$ 17,00	
5	SIDNEI ALVARINO DE SOUZA	34.597.428/0001-85	R\$ 19,00	
6				
7				
8				
9				
10				

Relatório: Pesquisa de Preço  
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 6230/2024	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

102.74907 - Serviços de Alimentação, TIPO: Fornecimento de Marmitex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 6230/2024	Criada em: 22/03/2024 02:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: UNESPAR	Observações:
Valor Unitário: 14,0000	Referência:	Fornecedor: 21.189.944/0001-29 - SALETE ANDERCAO 71801553904 - 44 999372624 - saleteandercao1@gmail.com - josimarachoma@gmail.com - Informação da Área Comercial: 44 99937-2624		
Exigências: -				
Valor Unitário: 15,0000	Referência:	Fornecedor: 42.818.706/0001-05 - M Bortotti Faria Comercio de Alimentos LTDA		
Exigências: -				
Valor Unitário: 15,0000	Referência:	Fornecedor: 51.588.141/0001-08 - Leonardo de Meneses Rita		
Exigências: -				
Valor Unitário: 17,0000	Referência:	Fornecedor: 30.592.961/0001-01 - L M DA CRUZ MARMITARIA LTDA		
Exigências: -				
Valor Unitário: 19,0000	Referência:	Fornecedor: 34.597.428/0001-85 - Sidinei Alvarino de Souza		
Exigências: -				

Relatório: Analítico de Solicitação de Compras sem Dotação Orçamentária - Serviço

Número da Solicitação: 8119/2024	Órgão GMS: Qualquer	Data de Criação: Qualquer
Modalidade: Qualquer	Processo Licitatório: Qualquer	Protocolo: Qualquer
Tipo de Solicitação: Qualquer	Situação dos Itens: Qualquer	Material/Serviço: Serviço
Órgão Licitante: Qualquer	Projeto Atividade/Ação Siafic: Qualquer	
Grupo do Item: Qualquer	Classe do Item: Qualquer	Item: Qualquer

Órgão GMS: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

SOLICITAÇÃO

Número:	008119/2024	Criação:	22/03/2024 02:02	Responsável:	MARCOS ROGERIO SENGER SPECALSKI	Valor Total:	97.280,00
Tipo:	Processo de Licitação		Modalidade:				
Órgão Licitante:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná						
Dotação Orçamentária:	(sem dotação)		Obras?	NÃO	Prazo Contratual:		
Observações:							

102.74907 - Serviços de Alimentação, TIPO: Fornecimento de Marmitex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de

Quantidade:	6080	Valor Unitário:	16,0000	Valor Total do Item:	97.280,00	Processo:		Protocolo:	
Situação:	Sem Dotação Orçamentária		Local do Serviço:	UNESPAR - Campus de Campo Mourão					

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Validade	Referência	Observações	Preenchimento de Exigências
21.189.944/0001-29 - SALETE ANDERCAO 71801553904	14,0000	27/06/2024			
51.588.141/0001-08 - Leonardo de Meneses Rita	15,0000	27/06/2024			
42.818.706/0001-05 - M Bortotti Faria Comercio de Alimentos LTDA	15,0000	27/06/2024			
30.592.961/0001-01 - L M DA CRUZ MARMITARIA LTDA	17,0000	27/06/2024			
34.597.428/0001-85 - Sidinei Alvarino de Souza	19,0000	27/06/2024			

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	97.280,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	97.280,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

**Campus de Campo Mourão**  
**COMPRAS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 22/03/2024 14:49

---

**DESPACHO**

Prezado Angelo,

Solicito inclusão de dotação orçamentária no pedido:  
GMS: 8119/2024 - Licitação refeição para estudantes.

Marcos Specalski  
Setor de Compras.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 25/03/2024 16:00

---

**DESPACHO**

Ao Setor de Compras  
**Marcos Rogério Senger Specalski**

Informamos que a dotação orçamentária foi inserida no sistema GMS  
Dotação Orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131.33903941.500  
Valor: R\$ 97.280,00

**Angelo Ricardo Marcotti**  
*Chefe da Divisão de Administração e Finanças - Portaria 40/2021*  
Campus de Campo Mourão | UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Relatório: Analítico de Solicitação de Compras com Dotação Orçamentária - Serviço

Número da Solicitação: 8119/2024	Órgão GMS: Qualquer	Data de Criação: Qualquer
Modalidade: Qualquer	Processo Licitatório: Qualquer	Protocolo: Qualquer
Tipo de Solicitação: Qualquer	Situação dos Itens: Qualquer	Material/Serviço: Serviço
Órgão Licitante: Qualquer	Projeto Atividade/Ação Siafic: Qualquer	
Grupo do Item: Qualquer	Classe do Item: Qualquer	Item: Qualquer

Órgão GMS: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Ação SIAFIC: 8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR

Órgão SIAFIC: 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SOLICITAÇÃO

Número:	008119/2024	Criação:	22/03/2024 02:02	Responsável:	MARCOS ROGERIO SENGER SPECALSKI	Valor Total:	97.280,00
Tipo:	Processo de Licitação		Modalidade:				
Órgão Licitante:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná						
Dotação Orçamentária:	45.4546.12.364.34.8131.33903941.500.000000			Obras?	NÃO	Prazo Contratual:	
Observações:							

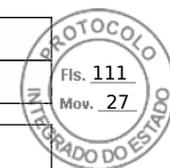
102.74907 - Serviços de Alimentação, TIPO: Fornecimento de Marmitex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de

Quantidade:	6080	Valor Unitário:	16,0000	Valor Total do Item:	97.280,00	Processo:		Protocolo:	
Situação:	Aprovado		Local do Serviço:	UNESPAR - Campus de Campo Mourão					

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Validade	Referência	Observações	Preenchimento de Exigências
21.189.944/0001-29 - SALETE ANDERCAO 71801553904	14,0000	27/06/2024			
51.588.141/0001-08 - Leonardo de Meneses Rita	15,0000	27/06/2024			
42.818.706/0001-05 - M Bortotti Faria Comercio de Alimentos LTDA	15,0000	27/06/2024			

30.592.961/0001-01 - L M DA CRUZ MARMITARIA LTDA	17,0000	27/06/2024			
34.597.428/0001-85 - Sidinei Alvarino de Souza	19,0000	27/06/2024			



TOTAIS PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	97.280,00
-------------------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	97.280,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	97.280,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

Documento: **1Comdotacao81192024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Senger Specalski (XXX.764.779-XX)** em 26/03/2024 08:50 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS,  
**João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 26/03/2024 11:29 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Marcos Rogerio Senger Specalski** em: 26/03/2024 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fd78ed81657b0697571cae3ac02485fb**.

Processo:	245/2024	Modalidade:	Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)	Protocolo:	216967453
Órgão GMS:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná				

### DADOS DO PROCESSO

Órgão GMS:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná				
Objeto:	Processo de licitação de fornecimento de alimentação do tipo marmita para estudantes da Universidade.				
Número do Processo:	245/2024	Protocolo:	216967453	Usuário Responsável:	MARCOS ROGERIO SENGER SPECALSKI
Modalidade:	Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)	Situação Atual:	Cadastrado	Material / Serviço:	SERVIÇO
Sistema:	-	Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO	Validade das Propostas:	90 DIAS
Data de Criação:	26/03/2024 10:10	Obras?	NÃO	Prazo do Contrato:	
Valor Total Estimado:	97.280,00	Valor Total Licitado:	(se todos os lotes adjudicados)		
Valor Total Est. (Sem des. e frac.):		Economicidade (%):	(se todos os lotes adjudicados)		
Atualização dos Dados:	26/03/2024 10:10	Data do Resultado:	Data de Homologação:		
Observações:					

### OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Data	Situação	Usuário	Observações
26/03/2024 10:03	Cadastrado	MARCOS ROGERIO SENGER SPECALSKI	

### DADOS DE LOTES

**LOTE 1**



Valor Estimado:	97.280,00	Valor Licitado:	
Atualização dos	26/03/2024 10:03	Economicidade (%):	0,00
Data do Resultado:		Data de Homologação:	
Situação Atual:	Cadastrado	Total de Itens:	1
Valor Sigiloso:	Não	Modo de Disputa:	Aberto
		Tratamento LC 123:	Exclusivo
Fornecedor Adjudicado:			
Características do Lote:	Processo de licitação de fornecimento de alimentação do tipo marmita para estudantes da Universidade.		
Observações:			
<b>ITENS DO LOTE</b>			
102.74907 - Serviços de Alimentação, TIPO: Fornecimento de Marmitex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Quantidade:	6.080,00	Valor	16,0000
Situação	Cadastrado		

Documento: **2Lic2452024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Senger Specalski (XXX.764.779-XX)** em 26/03/2024 11:08 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS,  
**João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 26/03/2024 11:29 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Marcos Rogerio Senger Specalski** em: 26/03/2024 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7bc12d91135d23fdde5376a729b6f26a**.

**Campus de Campo Mourão**  
**COMPRAS**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 26/03/2024 14:28

---

**DESPACHO**

Prezado Amarildo Barreto,

Conforme solicitado, encaminho processo referente a licitações de alimentação para estudantes, com processo instruído no GMS.

Conforme instrução do planejamento e demonstrado no ETP (fls 82 e mov 15), o processo foi instruído com um total de 6.080 unidades de marmitas, para atender o ano letivo de 2024, totalizando um lote único de R\$97.280,00.

Devido a natureza da solicitação, o objeto não foi dividido para lote de Ampla Concorrência, ficando apenas restrito para tratamento exclusivo para EPP/ME em um lote único. Necessário avaliar se será possível prosseguir dessa forma.

Relação dos documentos anexados:

Mapa de pesquisa de preço - Fls 105 e Mov 22.

Obs: Os orçamentos foram realizados pela equipe de Planejamento da UNESPAR, campus de Campo Mourão (fls 28 a 42 e Mov 8).

Mapa de pesquisa de preço: Fls 105 e Mov 22.

Documentos gerados no GMS:

Rel. de Pesquisa GMS 6230/2024 - Fls 106 e Mov 23.

Sol. GMS 8119/2024 - Fls 110 e Mov 27.

Licitação GMS: 245/2024 Status de CADASTRADO - Fls 112e 113 e Mov

28.

Marcos Specalski  
Setor de Compras.

Documento: **DESPACHO\_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Senger Specalski (XXX.764.779-XX)** em 26/03/2024 14:28 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Marcos Rogerio Senger Specalski** em: 26/03/2024 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f26e613f90119157e06e928d824a7c7**.



**Despacho mero expediente.**

**Processo; 21.696.745-3**

**OBJETO.**

A presente licitação tem como objeto a contratação, por um período de 12 meses, de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando a portaria nº 237/2024 - REITORIA/UNESPAR, que Designar servidora para o desempenho de atividades dos processos de Licitações na Universidade, a Agente de Contratação, Sra. Joyce Evellyn da Silva Cruz– RG 12.XXX.120-0.

Considerando que a referida Agente de Contratação, está lotada na UNESPAR Campus de Campo Mourão, origem do processo em tela, este Coordenador encaminha o processo aos cuidados da servido para condução até sua homologação, conforme é a atribuição do Agente de Contratação com a supervisão deste coordenador.

Att,

**Amarildo Barreto**  
Coordenador de Licitação  
Portaria 836/2021  
Pregoeiro – UNESPAR  
Portaria 563/2023  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Documento: **DespachoMeroExpediente.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amarildo Barreto (XXX.275.569-XX)** em 19/04/2024 14:29 Local: UNESPAR/PRAF/DL.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Amarildo Barreto** em: 19/04/2024 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cf1a867f59dffdaf73877a99c273adfa**.



## PORTARIA N.º 237/2024 - REITORIA/UNESPAR

**Designa a Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e pregoeiros da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e dá outras providências.**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; Considerando o disposto nos Art, 7º e 8º da Lei 14133/2021, Art 4º e 6º do decreto 10.086/2022 e o protocolado n°. 21.786.257-4;

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** servidora para o desempenho de atividades dos processos de Licitações na Universidade, conforme segue abaixo:

**I – Agente de Contratação:**

Joyce Evellyn da Silva Cruz– RG 12.XXX.120-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 15 de março de 2024.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora

Documento: **PORTAR1.PDF**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz (XXX.300.629-XX)** em 19/04/2024 14:50 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz** em: 19/04/2024 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**131c1bf9f8f34982b0b9fe916d101bb1**.

Art. 1º Revogar o ato de instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, contido na Portaria R no 2023.668, de 03 de setembro de 2023, bem como o ato de substituição de membro da comissão, contido na Portaria R no 2023.835, de 21 de novembro de 2023 e a Apostila R no 2023.8, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

Ivo Mottin Demiate,  
Vice-Reitor.

24786/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.171

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000047826-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o ato de instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, contido na Portaria R no 2023.667, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

Ivo Mottin Demiate,  
Vice-Reitor.

24791/2024

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/ CAMPUS DE APUCARANA**

O Diretor Geral da Unespar *Campus* de Apucarana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 036/2024 de 17 de fevereiro de 2024.**

**Art. 1º.** Designar os membros do Centro de Educação em Direitos Humanos - CEDH do *Campus* de Apucarana, conforme segue:

**CEDH - Centro de Educação em Direitos Humanos:**

Cood. Local: Profª. Dra. Jamile Santinello - RG: 6.297.XXX-2/PR

**NESPI - Núcleo de Educação Especial Inclusiva:**

Coord. Local: Profª. Dra. Naline Cristina Favatto - RG: 9.XXX.303-8/PR

Vice Coord. Local: Profª. Dra. Eromi Izabel Hummel - RG: 4.024.XXX-7/PR

Membro do NESP: Profª. Dra. Eliane Paganini da Silva - RG: 14.083.XXX-4/PR

Membro do NESP: Prof. Dr. Ricardo Desidério da Silva - RG: 7.287.XXX-3/PR

Membro do NESP: Prof. Dr.º. Wagner Tadeu Sorace Miranda - RG: 1.622.XXX-4/PR

**NERA - Núcleo De Educação em Relações Étnico-Raciais**

Coord. Local: Prof. Dr. Alexandro Eleotério Pereira de Souza - RG: 7.810.XXX-9

**NERG - Núcleo de Educação em Relações de Gênero**

Coord. Local: Profª. Dra. Kamila Cristina da Silva Teixeira - RG: 4.336.XXX-0/PR

Vice Coord. Local: Prof. Dr. Rodrigo Fessel Segal - RG 15.XXX.366-3/PR

**Art. 2º.** Fica revogada nesta data, a PORTARIA n.º 004/2024 - Direção Geral de 17/02/2024;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor desta data e revoga disposições em contrário;

**Art. 4º.** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Apucarana, 18 de março de 2024.

**Prof. Dr. Daniel Fernando Matheus Gomes**  
Diretor Geral do *Campus* de Apucarana

25008/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 237 de 12 de março de 2024.**

**Art. 1º** Designar servidora para o desempenho de atividades dos processos de Licitações na Universidade, conforme segue abaixo:

**I – Agente de Contratação:**

Joyce Evellyn da Silva Cruz – RG 12.XXX.120-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

25018/2024

**RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CAD/UNESPAR**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e**

**Considerando** os incisos III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

**Considerando** a Resolução nº 108/2023 – COU/UNESPAR referente à PLOA 2024;

**Considerando** o protocolado nº 21.691.700-6;

**Considerando** a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 12 de março de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Programa de Apoio Financeiro à Participação de Docentes para Realização de Atividades de Extensão Universitária no Exterior, conforme previsto no PDI 2023-2027.

**Art. 2º** O apoio financeiro será concedido a docentes pertencentes ao quadro de professores da Unespar cuja proposta de Atividade de Extensão no Exterior esteja registrada na Divisão de Extensão e Cultura de seu campus, com execução prevista até novembro de 2024. Parágrafo único: A proposta apresentada deverá estar de acordo com as Diretrizes e princípios da Extensão Universitária, presentes na Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR.

**Art. 3º** O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos de recursos próprios da universidade, dos quais R\$ 30.000,00 destinam-se para diárias e R\$ 20.000,00 para passagens.

**§1º** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em viagens que contemplem a execução de atividades de extensão, limitando-se a 10 (dez) dias, incluso os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

**§2º** O apoio financeiro total ao docente (incluindo passagens e diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 022/2024 – CAD/UNESPAR**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e**

**Considerando** o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 108/2023 – CAD/UNESPAR referente à PLOA 2024;

**Considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 21.695.048-8;

**Considerando** a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 12 de março de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Programa de Bolsa de Incentivo à Produção Artístico-Cultural, conforme previsto no PDI 2023-2027.

**Art. 2º** O programa tem por objetivo fomentar a produção em arte e

Documento: **11622P1587AGENTECONTRATAOCAOCAMPOMOURAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz (XXX.300.629-XX)** em 19/04/2024 14:50 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz** em: 19/04/2024 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8cd927ae8f342c640eeb930d88727f0e**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



### EDITAL XX/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>xx/2024</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 08 h 00 min do dia XX/XX/2024</b> Início da sessão / disputa de lances: <b>14 h 00 min do dia XX/XX/2024</b> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

#### 1 OBJETO:

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, torna-se público o presente edital com o intuito de promover a licitação para a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de Campo Mourão. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais de uma opção de vegetais cozidos.

#### 1.1 LOTES

Lote 1	AMPLA DISPUTA DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Item 01	<p>A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por um período de até 12 meses.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma salada e mais de uma opção de vegetais cozidos.</li><li>O total de marmitas fornecidas em cada dia letivo será no máximo de 40 unidades.</li></ul>	R\$ 16,00 (Dezesseis reais)

#### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo total admitido para a execução dos lotes deste edital é de R\$ 16,00, (Dezesseis reais).

2.1.1 O valor do subsídio para a execução do objeto do edital é de R\$ 97.280,00 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais).

2.1.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

**2.1.2** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2.1.2.1** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 4546
- Fonte de Recursos: 500; 501
- Elemento de Despesa: 33903941 – Fornecimento de alimentação - aquisição de refeições preparadas.

**3.2** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual do Paraná em conformidade com o disposto no contrato.

**3.3** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Universidade Estadual do Paraná que efetuará o pagamento.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.transparencia.pr.gov.br/> e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Joyce Evellyn da Silva Cruz e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 563/2023, servidores da Reitoria da UNESPAR.

E-mail: [joyce.cruz@unespar.edu.br](mailto:joyce.cruz@unespar.edu.br)

Telefones: (44) 3518-1880 – Ramal 888

Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro, Campo Mourão - PR, 87302-060

O atendimento será feito de segunda a sexta no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30.

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



#### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital, no e-mail: joyce.cruz@unespar.edu.br.

#### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão, à disposição dos interessados, com o servidor responsável pela condução do pregão.

#### 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

#### 7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Definições:

7.2.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores máximos e totais fixados no termo de referência, anexo I deste edital, em respeito ao preço obtido por meio de pesquisa de preços, conforme dispõe o artigo 296 do Decreto Estadual/PR n.º 10.086/2022.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item que compõem o lote, fixada no termo de referência, anexo I deste edital. Os valores que permaneceram acima dos valores unitários máximos e totais máximos dos lotes, nesta fase fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

#### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### 4 VIGÊNCIA:

4.1 A presente contratação adotará como regime de Empreitada por Preço Global.

4.2 O prazo de vigência é de até 12 meses, com base o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 107 da mesma Lei.

#### 5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Poderão participar da disputa empresas que se enquadrem na condição de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as empresas que não estejam enquadradas na condição de micro empresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual poderão participar deste certame.

Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

No que diz respeito ao Lote 01 deste Edital, informamos que, após uma análise criteriosa, não será realizada a subdivisão do serviço a ser licitado com o intuito de reservar cotas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). Essa decisão foi tomada em plena conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Dividir os serviços em dois lotes, um de ampla disputa e outro reservado exclusivamente para empresas de porte reduzido, como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EEP) e Microempreendedores Individuais (MEI), a fim de atender às diretrizes da Lei Complementar Federal 123/2006, apresenta-se como uma abordagem inviável. Tal divisão poderia gerar desequilíbrio na licitação e prejudicar a qualidade e competitividade dos serviços ofertados. A separação rígida entre as categorias de empresas poderia limitar a participação de empresas de maior porte, com capacidade técnica e recursos para desenvolver projetos complexos, enquanto, simultaneamente, sobrecarregaria as empresas de menor porte com tarefas para as quais podem não estar completamente preparadas.

Dentre as razões que fundamentam essa escolha, destaca-se a premissa de que o tratamento diferenciado e simplificado estipulado para essas categorias de empresas não se demonstra vantajoso para a UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná) no contexto da administração pública. Isso se deve, em grande parte, à natureza intrinsecamente indivisível do serviço proposto no lote em questão.

A natureza indivisível do serviço licitado é evidenciada pela complexidade, interdependência e sinergia requeridas para sua execução integral. A subdivisão do lote poderia resultar em fragmentação excessiva, o que, por sua vez, poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a integridade do serviço prestado. Além disso, a coordenação e o gerenciamento dos diversos subcontratados envolvidos poderiam se tornar mais desafiadores, levando a possíveis atrasos e dificuldades operacionais.

Além disso, a não subdivisão permite que a UNESPAR se beneficie de economia de escala e sinergia que podem ser alcançadas ao lidar com o serviço como um todo. A gestão unificada facilita a otimização de recursos, a padronização de processos e a supervisão mais eficaz, contribuindo para a maximização do valor agregado ao projeto.



Portanto, a decisão de não subdividir o serviço a ser licitado reflete uma abordagem estratégica voltada para a busca de eficiência, qualidade e resultados satisfatórios no âmbito da administração pública. A UNESPAR considera que essa abordagem proporcionará melhores condições para a consecução dos objetivos propostos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

**6 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**7 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**8.1** Devido à ausência de lotes com valores de contratação que se enquadrem no conceito de grande vulto, conforme definido na Lei Federal nº 14.133/2021, não será necessário exigir um plano de integridade dos licitantes vencedores desses lotes.

**9 ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo

**Anexo III** - Minuta da Ordem de Serviço

**Anexo IV** - Modelo da Carta Proposta de Preços

**Anexo V** - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

**Anexo VII** - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

**Anexo VIII** - Documentos de Habilitação

**Anexo IX** - Declaração de LGPD

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O Pregão eletrônico será conduzido por servidor público denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Pregão eletrônica em tela.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013: Cadastro Unificado de Fornecedores Estado do Paraná (Alterado pelo Decreto nº 1352/2015).

2.2 Os interessados em participar da Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3. DA VISTORIA**

**3.1** Por se tratar de prestação de serviços externos não será exigida vistoria técnica.

### **4 PROPOSTA INICIAL**

**4.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**4.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.1.2** A sua condição de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou de micro empreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4.** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário;

**5.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

**5.1.3** dados de endereço da empresa;

**5.1.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**5.1.4** Descrição detalhada do objeto (incluindo o descritivo dos possíveis componentes da refeição e o descritivo da embalagem que será utilizada), contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

**5.1.5** Cronograma de Implementação: Um cronograma que descreve a implantação do restaurante universitário, incluindo possíveis fase de implementação.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.15** Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas, as empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**6.16** Nessas condições, as propostas de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18** Caso a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



**6.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.2.

**6.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**7.1.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**7.1.2.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

**7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo IV) e os documentos de habilitação (conforme Anexo VIII), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

**8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** As Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**9.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**9.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**9.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**9.2** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

**9.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:

**9.3.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais,

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

**9.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;

**9.3.3** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**9.3.4** Razão Social e CNPJ do licitante;

**9.3.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**9.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**9.4.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.5** As Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

**9.5.1** A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VII.

**9.5.1.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**9.5.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

**9.5.3** Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**9.5.4** Empresas que não se enquadram na definição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

**9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



**9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**9.11** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

## 10. OS RECURSOS

**10.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**10.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**10.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**11.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O contrato relativo à presente licitação, somente será firmado com a adjudicatária, caso esta possua o seu Cadastro no GMS/CFPR, ativo/em plena validade e regular, o qual será verificado por meio da emissão do CFPR, obtido no referido sistema e, ainda, não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**12.4** O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**12.5** O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.6** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.7** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.9** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**12.10** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**12.10.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo VI, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**12.10.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.11** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**12.12** O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

**12.13** Os profissionais indicados pelo Licitante, quando se fizer necessário, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

**12.14** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.15** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.17** Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**15.2** A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**15.3** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.4** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.5** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**15.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.7.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

**15.7.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**15.8** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**15.9** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**15.10** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.11** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



**15.12** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**15.13** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10** O foro é o da Comarca da Região de Apucarana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranavaí-Pr, 22 de abril de 2024.

**João Marcos Borges Avelar**  
Diretor Geral - Campus Apucarana  
Portaria 002/2022

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de Campo Mourão. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos

Lote 1	OBJETO DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário
Item 01	<p>A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas(marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por um período de 12 meses.</p> <p>Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma salada e mais uma opção de vegetais cozidos</p> <p>O total de marmitas fornecidas em cada dia letivo será no máximo de 40 unidades.</p>	<p>R\$ 16,00 (Dezesseis reais)</p>

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A UNESPAR, por meio da Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, solicita a presente contratação para a implementação do Subsídio Refeição para estudantes da graduação e da pós-graduação do Campus de Campo Mourão. A implementação deste Subsídio foi aprovada, em dezembro de 2023, pelo Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD). Tal ação faz parte do Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar da PROPEDH/UNESPAR.

A PROPEDH/UNESPAR destaca a necessidade do desenvolvimento de ações que garantam o acesso à alimentação saudável, com foco em estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar nos *campus* da UNESPAR, entre eles o Campus de Campo Mourão.

A inexistência de restaurante universitário neste Campus ou outra forma de acesso a refeições subsidiadas, somadas aos altos preços de alimentos vendidos em estabelecimentos tais como lanchonetes, panificadoras ou similares, inviabilizam que estudantes trabalhadores e em maior

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso a, ao menos, uma refeição saudável e balanceada diariamente, aprofundando condições de desigualdade para a permanência estudantil que resultam na precariedade no desenvolvimento das atividades acadêmicas e impactam nos índices de evasão estudantil.

De acordo com o levantamento realizado pela Divisão de Assuntos Estudantis, há no Campus de Campo Mourão vários estudantes em situação de extrema vulnerabilidade, oriundos, principalmente, de municípios da região da COMCAM, que utilizam o transporte para se deslocarem de suas cidades para o Campus em Campo Mourão, sendo que parte destes deixam suas cidades às 17 horas e retornam aos seus lares somente após às 23h30min.

Com base no exposto, o objetivo desta contratação é oportunizar, aos estudantes do período noturno, ao menos uma refeição diária saudável e balanceada durante o período das aulas.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A UNESPAR tomou a decisão de implementar a contratação de fornecimento de marmitas com entrega como uma estratégia eficaz para atender às necessidades dos discentes que enfrentam situações de insegurança alimentar. Essa escolha se baseia na praticidade e na capacidade de distribuição igualitária, garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições essenciais. Ao optar por esse modelo, a universidade busca não apenas fornecer nutrição adequada, mas também abordar diretamente a questão da insegurança alimentar entre os membros da comunidade acadêmica, promovendo assim um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes.

Essa escolha foi embasada em uma análise criteriosa de contratações similares feitas por outras instituições e das melhores opções disponíveis, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.

### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Os preços máximos para objeto desta licitação foram formados por meio da média de cinco cotações com prestadores de serviços.

### **5 – PARCELAMENTO DO OBJETO**

A compra de marmitas com entrega deverá atender à necessidade de entregas diárias (de segunda a sexta-feira) na sede da UNESPAR, Campus de Campo Mourão. A UNESPAR opta por contratar o serviço de um único prestador, decisão que se baseia em critérios de eficiência operacional e padronização.

Ao centralizar a compra das marmitas com entrega, a universidade visa simplificar o processo de logística, reduzindo a complexidade associada à coordenação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa escolha contribui para garantir a uniformidade e a qualidade do serviço oferecido. A padronização também facilita a manutenção de padrões de higiene e a avaliação de custos, uma vez que negociações e acordos contratuais podem ser mais eficazmente gerenciados com um único fornecedor. Além disso, a padronização proporcionada por uma única empresa contribui para uma gestão eficiente, facilitando o monitoramento de processos e a resolução de problemas. A coesão

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



logística também minimiza potenciais atrasos e contratemplos, assegurando a produção e entrega pontual das marmitas aos alunos.

Dessa forma, a escolha de uma única empresa para o fornecimento de marmitas com entrega, reflete uma estratégia que visa a eficiência operacional e também a maximização dos recursos disponíveis para atender, de maneira eficaz, às necessidades alimentares dos estudantes. Assim, a opção por uma única empresa demonstra um compromisso da UNESPAR com a eficiência, qualidade e simplificação dos processos.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 Obrigações da Contratada quanto às suas habilitações:**

**7.1.1** Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (marmitas), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.1.2** Deverá atender sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.

**7.1.3** Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.

**7.1.4** A Contratada poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu funcionamento.

### **7.2 Obrigações da Contratada quanto à produção e à embalagem das marmitas:**

**7.2.1** A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da Contratada.

**7.2.2** As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500 g sendo 150 g de proteína, sendo que a carne poderá ser substituída por outra fonte proteína animal ou por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos ou veganos.

a. Devem acompanhar as marmitas: um guardanapo, talheres descartáveis e tempero para a salada quando esta não estiver temperada.

**7.2.3** A quantidade de marmitas a ser entregue pela Contratada será de até 40 unidades diárias.

**7.2.4** A solicitação das marmitas será conforme demanda, sendo que os critérios a serem adotados pela Contratante para a informar a Contratada sobre o número de marmitas necessárias a cada dia serão estabelecidos em contrato.

**7.2.5** As embalagens das marmitas devem ser fornecidas pela Contratada e atenderem aos padrões de qualidade que incluem:

a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio e bom isolamento térmico.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

- b) Precisão e clareza das informações: as embalagens devem garantir a identificação precisa e clara das informações essenciais, como o tipo de embalagem, tamanho e instruções de uso. Os detalhes devem ser legíveis, com descrição adequada e tamanho de fonte apropriados.
- c) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.
- d) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.

**7.3 Obrigações da Contratada quanto ao transporte e à entrega das marmitas:**

**7.3.1** O transporte e a entrega das marmitas nas dependências da UNESPAR- Campus de Campo Mourão, bem como os encargos destes são de responsabilidade da Contratada.

**7.3.2** As marmitas deverão ser entregues no Campus de Campo Mourão, no endereço, setor e horário a serem definidos pela Contratante.

a. Diariamente, todas as marmitas deverão ser entregues de uma única vez;

b. O período de entrega das marmitas é o noturno em horário a ser estabelecido em contrato;

c. O horário da entrega será definido em contrato, sendo este dentro do intervalo entre às 18:00 e às 19:00.

**7.3.3** O transporte para a entrega das marmitas deve levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade do serviço, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus Central de Campo Mourão.

**7.3.4** O transporte deverá ser feito em caixas com adequado controle de temperatura fornecidas pela Contratada.

**7.4 Outras obrigações da Contratada:**

**7.4.1** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.2** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**7.4.3** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.4** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**7.4.5** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**8.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ 05.012.896/0003-04, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**8.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.6** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão: valores unitário e global, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

9.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia execução do contrato.

## 12 VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato de assinatura no Diário Oficial do Estado (DIOE – PR), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Lote 1 – Campus de Campo Mourão

- Gestão/Unidade: 4546
- Fonte de Recursos: 500 e 501
- Elemento de Despesa: 33903941 – Fornecimento de alimentação - aquisição de refeições preparadas.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 15. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 22 de abril de 2024

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



## ANEXO II

### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

#### GMS N° XXX/2024

**CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná**, com sede Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.012.896/0001-42**, neste ato representada pela Reitora da Instituição, Profª Drª Saleté Paulina Machado Sirino nomeada pelo Decreto Estadual nº 6563/2020, inscrita no CPF sob o n.º xxx.131.549-xx, registrada na carteira de identidade do Registro Geral sob o n.º 3.783.XXX-3/PR.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXX - Paraná, CEP XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DO CONTRATO:** Os encargos de fiscalização dos serviços objeto deste contrato fica a cargo de XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º xxx.XXXXXX.

**GESTORA DO CONTRATO:** Os encargos de gestão deste contrato ficam a cargo de **xxxx**, inscrito no CPF sob o n.º xxx

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2024, E-protocolo n.º XXXXXXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de empresa, por um período de 12 meses, para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) por um período de até 12 meses.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXXXXX com homologação publicada no sítio eletrônico oficial da instituição e no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º XXXXXX, de XX/XX/2024 e conforme ato de autorização nas fls. XXX, mov. XX a do protocolo de número XXXXXXXXXXXX

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega conforme as solicitações da Unespar conforme descrito no Termo de Referência.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5 DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, somente se necessário, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo X), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a UNESPAR.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXX

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato no DIOE.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** Obrigações da Contratada quanto às suas habilitações:

**10.1.1** Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (marmitas), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



**10.1.2** Deverá atender sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.

**10.1.3** Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.

**10.1.4** A Contratada poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu funcionamento.

**10.2** Obrigações da Contratada quanto à produção e à embalagem das marmitas:

**10.2.1** A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da Contratada.

**10.2.2** As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe) e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500 g sendo 150 g de proteína, sendo que a carne poderá ser substituída por outra fonte proteína animal ou por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos ou veganos.

a. Devem acompanhar as marmitas um guardanapo, talheres descartáveis e tempero para a salada quando esta não estiver temperada.

**10.2.3** A quantidade de marmitas a ser entregue pela Contratada será de até 40 unidades diárias.

**10.2.4** A solicitação das marmitas será conforme demanda sendo que os critérios a serem adotados pela Contratante para a informar a Contratada sobre o número de marmitas necessárias a cada dia serão estabelecidos em contrato.

**10.2.5** As embalagens das marmitas devem ser fornecidas pela Contratada e atenderem aos padrões de qualidade que incluem:

a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio e bom isolamento térmico.

b) Precisão e clareza das informações: as embalagens devem garantir a identificação precisa e clara das informações essenciais, como o tipo de embalagem, tamanho e instruções de uso. Os detalhes devem ser legíveis, com descrição adequada e tamanho de fonte apropriados.

c) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.

d) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.

**10.3** Obrigações da Contratada quanto ao transporte e à entrega das marmitas:

**10.3.1** O transporte e a entrega das marmitas nas dependências da UNESPAR- Campus de Campo Mourão, bem como os encargos destes são de responsabilidade da Contratada.

**10.3.2** As marmitas deverão ser entregues no Campus de Campo Mourão, no endereço, setor e horário a serem definidos pela Contratante.

a. Diariamente, todas as marmitas deverão ser entregues de uma única vez;

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

- b. O período de entrega das marmitas é o noturno em horário a ser estabelecido em contrato;
- c. O horário da entrega será definido em contrato, sendo este dentro do intervalo entre às 18:00 e às 19:00.

**10.3.3** O transporte para a entrega das marmitas deve levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade do serviço, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus Central de Campo Mourão.

**10.3.4** O transporte deverá ser feito em caixas com adequado controle de temperatura fornecidas pela Contratada.

**10.4** Outras obrigações da Contratada:

**10.4.1** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.2** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.4.3** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.4** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.4.5** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- c. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.5 Obrigações da Contratante:**

**10.5.1.** Designar responsável pelo levantamento do número de marmitas necessárias por dia e pelo recebimento e distribuição destas aos estudantes.

a. O funcionário(a) deverá informar à Contratada, com antecedência a ser estabelecida em contrato, o número de refeições necessárias por dia sendo que o número de marmitas diárias não poderá ser superior a 40 unidades.

b. O funcionário(a) será responsável por receber, acondicionar e controlar a entrega das marmitas diariamente aos estudantes.

**10.5.2** Cabe à Divisão de Assuntos Estudantis do Campus encaminhar, à Contratada e ao funcionário(a) designado pelo Campus, a lista com os nomes dos estudantes selecionados e em lista de espera, para o recebimento das marmitas:

a. Os estudantes, selecionados por meio de edital, terão que retirar as marmitas dentro do horário estabelecido previamente pela UNESPAR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



b. Após o horário estabelecido, as marmitas não retiradas serão destinadas a alunos que ficaram em lista de espera.

c. Em casos de sobras, a Contratante ficará responsável em recolhê-las e fazer a destinação correta.

**10.5.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.5.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.5.5** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.5.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.5.7** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.5.8** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

**10.5.9** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.5.10** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.5.11** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.5.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**11.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I - (TX)

$I = (TX) I = \frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia execução do contrato.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) do Sistema GMS.

**13.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **14 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**14.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



**15.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de formalização de termo aditivo ao contrato.

**15.5.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**15.6.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

Página



## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial da instituição, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão - PR, xx de xx de 2024.

CONTRATANTE

**UNESPAR – Universidade Estadual do  
Paraná - Campus de Campo Mourão**

João Marcos Borges Avelar

Diretor Geral

CONTRATADA

**xxx**

**xxxx**

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

xxx  
CPF XXX.X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXX.-XX

### ANEXO III

#### MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ ( _____ ) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ ( _____ ), sendo __, __% ( _____ por cento) referente a materiais e __% ( _____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**  
**Curitiba, em ddd do mmmm de 202X**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ – CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Contratada

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO IV**  
**MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



À  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Referência: Pregão Eletrônica n.º 000/2024 GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada,  
tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sendo \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento)  
referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir  
da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o  
valor por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Referência: Pregão Eletrônica n.º 000/2024 GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º  
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,  
quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa  
de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores  
dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Referência: Pregão Eletrônica n.º 019/2023 GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

**ANEXO VII**

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Referência: Pregão n.º 019/2023 GMS  
Objeto: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} = \boxed{\phantom{0000000000}}$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 O licitante deverá apresentar:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro);
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e;
- c) Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

2.5 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

2.6 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

2.7 Comprovação de que a empresa licitante possua Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos demonstrativos contábeis exigíveis no anexo XIII deste edital.

2.8 Observações:

- 2.8.1 Este documento deverá ser assinado pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- 2.8.2 A não apresentação deste documento poderá implicar desclassificação do licitante.
- 2.8.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação



## ANEXO VIII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que terá de ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

**1.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, da pessoa física, representante da empresa. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

**1.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

**1.3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.1) Publicados em Diário Oficial ou
  - a.2) Publicados em Jornal ou
  - a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**

do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.3.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.3.2.1.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.3.3** a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7								
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7			
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						VALOR ASSUMIDO PARA K7 =								

Sendo:

- Kf = Coeficiente Financeiro  
Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

- D = Disponibilidade Financeira Operacional  
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

- PL = Patrimônio Líquido  
SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

**1.3.3.1** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.3.2.** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1(Um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1(um) no índice de Grava de Endividamento (GE); superior ou igual a 1 (Um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.4** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 81.760,00 (Oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já tenham sido apresentados (item 1.4.2), não será necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **1.4.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

###### **1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020



Página



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

- a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.
- d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.
- d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:
- d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

**1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.5.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.5.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.7** Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Página

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD  
Divisão de Licitação

Página



ANEXO IX  
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

Representante Legal

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavai - PR, 87701-020

Documento: **1.MINUTA\_EDITAL\_MARMITAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz (XXX.300.629-XX)** em 22/04/2024 16:13 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz** em: 22/04/2024 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3cbf9ec5dac0c15612730e648001668d**.

Para: Procuradoria Jurídica UNESPAR,

Sr. Dr. Carlos Antonio Vantini Mazzin

Processo: 21.696.745-3

Encaminho respeitosamente para análise e anuência o processo.

### **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado no fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão. A prestação de serviço supracitada engloba o fornecimento de alimentações já prontas (marmitas) que deverão ser compostas por: arroz, feijão, uma proteína (carne), uma salada e dois vegetais cozidos. Essas alimentações serão fornecidas nas dependências do Campus para estudantes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, por um período de até 12 meses. A duração desse contrato deverá ser para o letivo de 2024, ou seja, será de até 40 (quarenta) unidades de marmitas diárias e o total máximo de fornecimento deverá ser 6.080 (seis mil e oitenta) unidades durante esse contrato vigente.

Considerando a regularidade do processo em conformidade com a lei vigente o processo dispõe de:

- **Memorando n. 03/2024/CADM - DE:** Wagner Wanderbroock – Coordenador Administrativo - UNESPAR/CM/CADM **PARA:** Dr. João Marcos Borges Avelar – Diretor do Campus Campo Mourão nas fls. 2 a 4 e mov. 2.
- ATA DA 15.<sup>a</sup> SESSÃO (14.<sup>a</sup> EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAD – DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

nas fls. 5 a 10 e mov. 3.

- **Contrato nº74/2022** - presente nas fls. 5-16 e fls. 11-22 mov. 4. Esse Contrato por intermédio do protocolo nº 21. 696.745-3 questionou a viabilidade de ser utilizado para essa Licitação. Entretanto, o parecer da PROJUR nº26/2024 “expôs pela impossibilidade de instituir regime de subsídios no Contrato 074/2022 face sua natureza jurídica de permissão de utilização de bem público”.
- Memorando n. 016/2023-Direção do Campus de Campo Mourão - nas fls. 2-3 no mov.2 e fls. 23-24 mov. 5.
- **RESOLUÇÃO Nº 111/2023 CAD/UNESPAR** - nas fls. 31-32 no mov.18 e fls. 25-26 mov. 6.
- MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - na fls. 27 no mov.7.
- SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO - nas fls. 28-42 no mov.8.

- **DESPACHO 1 - De:** Diretor do Campus de Campo Mourão **Para:** Procuradoria Jurídica da Unespar (PROJUR) - nas fls. 43-43a no mov.9. Solicitando parecer jurídico como nesse documento já supracitado.
- PARECER N.º 26-2024 PROJUR-PLC 21.696.745-3 ADTIVO SUBSÍDIO TARIFA
- **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CM** - nas fls. 44-54a no mov.10. Parecer jurídico como nesse documento já supracitado.
- **DESPACHO 2 - De:** Diretor - **Para:** Chefe da Divisão de Planejamento - nas fls. 55-55a no mov.11. Solicitação de abertura do processo de Licitação.
- ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Minuta) - nas fls. 56-73 no mov.12.
- **DESPACHO 3** – Para a Diretora de Assuntos Estudantis - Analéia Domingues - nas fls.74 no mov.13. análise do Estudo Técnico Preliminar.
- **DESPACHO 4** – Correções no Estudo Técnico Preliminar - nas fls.75 no mov.14.
- ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – nas fls.76-93a no mov.15. Versão final.
- **INSERÇÃO DO PROTOCOLO 21.820.651-4** - nas fls.1- 4a no mov.1 e nas fls.94-99a no mov.16.
- **DESPACHO 5** - nas fls.100-100a no mov.17. Autorização do ordenador de despesas do Campus de Campo Mourão.
- **DESPACHO 7** - nas fls.101 no mov.18. Apensamento do Processo 20.306.672-4 no processo.
- **DESPACHO 8** - nas fls.102-102a no mov.19. Solicitação da análise e encaminhamentos necessários ao Diretor Administrativo.
- **DESPACHO 9** - nas fls.103-103a no mov.20. A análise e encaminhamentos do Diretor Administrativo.
- **DESPACHO SETOR DE LICITAÇÕES** - nas fls.104-104a no mov.21. Encaminhamento para instrução no sistema GMS, Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM).
- **QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS** - nas fls.105 no mov.22. Pesquisas de preços.
- **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS** - nas fls.106 no mov.23. Relatório de pesquisas de preços do sistema GMS.
- **RELATÓRIO: ANALÍTICO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇO** - nas fls.107 no mov.24. Relatório sem dotação orçamentária das pesquisas de preços do sistema GMS.
- **DESPACHO 11** - nas fls.108 no mov.25. Solicitação da inclusão de dotação orçamentária no pedido: GMS: 8119/2024 - Licitação refeição para estudantes.
- **DESPACHO 12** - nas fls.109 no mov.26. Informação da dotação orçamentária.
- **RELATÓRIO: ANALÍTICO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇO** - nas fls.110 – 111a no mov.27. Relatório com dotação orçamentária do GMS.
- **DADOS DO PROCESSO** - nas fls.112 – 113a no mov.28. Dados do processo do GMS. A saber: Processo: 245/2024 Protocolo: 216967453 - Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021).
- **DESPACHO 13** - nas fls.114 – 114a no mov.29. Dados inclusos pelo setor de compras.
- **DESPACHO MERO EXPEDIENTE** nas fls.115 – 115a no mov.30. Encaminhamento do processo licitatório para a agente de contratação e pregoeira do campus de Campo Mourão.



- **PORTARIA N.º 237/2024 - REITORIA/UNESPAR** – nas fls.116 – 116a no mov.31. Designação da Agente de Contratação e Pregoeira.
- **EXTRATO DIOE** - nas fls.117 – 117a no mov.32. Designação da Agente de Contratação e Pregoeira.

Sendo assim, considerando a regularidade após a avaliação desse processo o encaminhamento para parecer jurídico. Assim como, contamos sempre com vosso zelo e presteza e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração.

Joyce Evellyn da Silva Cruz

Agente de Contratação e Pregoeira N° 237/2024 - REITORIA/UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Documento: **2.Despacho\_Procuradoria\_Juridica\_UNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz (XXX.300.629-XX)** em 22/04/2024 16:22 Local: UNESPAR/CM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Joyce Evellyn da Silva Cruz** em: 22/04/2024 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ac92937677a04a61a1a556a872eb85aa**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 02/05/2024 17:02

---

**DESPACHO**

DESPACHO/MERO EXPEDIENTE

Nota-se diante dos documentos juntados no presente protocolo, que a instrução do mesmo, trata-se de processo licitatório. Nota-se ainda, que já ocorreu manifestação por parte do SLC, cujo parecer (fls.,44/54) é da lavra desse conceituado advogado. Assim sendo, em respeito ao critério da prevenção encaminhamos o presente protocolo, para as medidas que couber.

Limitado ao exposto.

Paranavaí, 02 de maio de 2024

Carlos Antonio Vantini Mazzin

PROJUR-DPA



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_14.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Antonio Vantini Mazzin (XXX.723.769-XX)** em 02/05/2024 17:02 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Carlos Antonio Vantini Mazzin** em: 02/05/2024 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4a68e362a6351b74cd3724a043ae04c5**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Protocolo:** 21.696.745-3  
**Assunto:** SUBSÍDIO DE VALOR PARA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS - UNESPAR/CM.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 03/05/2024 14:35

---

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento licitação tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de Campo Mourão".

Em Parecer de n 26/2024, da autoria deste procurador universitário, fora realizada observações quanto a necessidade de realização de licitação, além de expedição de nova resolução do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), eis que a Resolução 111/2023 havia esgotado o seu período de vigência em 31 de dezembro de 2023 (vide mov. 10)

Observa-se que instrui o presente processo o "Memorando n. 014/2024-Direção do Campus de Campo Mourão", que tem por objeto informar a Magnífica Reitora, quanto a necessidade aprovação de nova Resolução do respectivo Conselho Superior.

Considerando que há apenas a informação da abertura do e-protocolo 21.820.651-4 com o referido Memorando n. 14/2024-CM, sem o desfecho daquele. Considerando, ademais, tal matéria ser objeto de deliberação pelo egrégio Conselho Superior, encaminho o presente e-protocolo para a Secretaria dos Conselhos Superiores para informar quanto a existência ou não de nova Resolução do CAD sobre a matéria.

Em caso de resposta negativa, seja encaminhado o presente e-protocolo para manifestação do presidente do respectivo conselho para manifestação quanto a inclusão ou não desta matéria em pauta para deliberação dos respectivos conselheiros.

Atenciosamente,

Vinicius de Melo Silva  
Procuradoria Jurídica  
Setor de Licitações e Contratos  
OAB/PR 92.576



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_16.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius de Melo Silva** em 03/05/2024 14:36.

Inserido ao protocolo **21.696.745-3** por: **Vinicius de Melo Silva** em: 03/05/2024 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e4eaa0fe0a0dd57c7991b20715424ced**.